

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6º DA REPUBLICA—N. 350

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 27 DE DEZEMBRO DE 1894

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 265—DE 24 DE DEZEMBRO DE 1894

Orça a receita geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1895 e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1.º A receita geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1895, é orçada em 270.198:000\$ e será realisada com o producto do que for arrecadado dentro do mencionado exercicio, sob os titulos abaixo designados:

RECEITA ORDINARIA

Importação

1. Direitos de importação para consumo, nos termos da lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891, e das disposições legaes a que ella se refere, elevados ao triplo os direitos que pagam os phosphoros e ao dobro os que pagam o fumo e o sal grosso, continuando a pagar 30 % os seguintes artigos da tarifa: os das classes 15 e 16 que forem de luxo ou fantasia; os da classe 17, excluidos os de ns. 558 a 561 e os de juta que não forem de luxo ou fantasia; os da classe 18, excluidos os de ns. 599 a 601; os da classe 35; fio torcido ou linho de qualquer qualidade em carreteis, novellos ou meadas, para costura, crochet, tricot, e semelhantes, alamares, alcatifas, barégos, franjas, requifes, galões, ligas, mantas, mantoletes, camisinhas, camisas, rendas, roupas feitas, meias de linho ou de lã, tiras e entremeios, transparentes, brocados, lhamas, chales, lenços, excepto os de algodão, fitas de qualquer qualidade, frócos, filó, gaze, laços, pelucla, veludos e tapetes; obras ou artefactos de ou com madreperola, marfim, tartaruga, coral, ouro, prata, platina e pedras preciosas; vasos, e quaesquer artigos de louça ns. 5 e 6; lustres, candelabros e serpentinas de qualquer qualidade e quaesquer artigos de vidro de n. 2; moveis de madeira fina e quaesquer obras ou artigos de ou com ouro ou prata; perfumarias, bijouterias de qualquer qualidade; figuras, bustos, estatuas, vasos e outros objectos ou peças de luxo, adorno e fantasia, de barro, louça, vidro ou metal; obras e artefactos de marmore alabastro, porphyro, jasper e pedras semelhantes; pontas de Pariz; calçado de qualquer tecido de seda ou com mescla de seda; luvas, espartilhos, gravatas, chapéos e bonnets de qualquer qualidade; pannos, casemiras, e cassinetas de lã, singolas ou dobradas, com ou sem mescla de seda, bordadas ou não e os não especificados; alpacas, cassas de lã, lilaz, merinós, durantes, damascos, cachemiras, princezas, sarjas, serafinas, gorgorões, rpyal, setim da China, tonquiús, rissó e tecidos semelhantes e não classificados, lisos ou entrançados, lavrados ou adamascados; cordoalhas (n. 576 da tarifa), correia de couro, de algodão ou borracha, taxeadas ou não, para machinas (n. 1012 da tarifa); queijos, presuntos de qualquer modo preparados, conserva de qualquer qualidade, salvo as congeladas, patos, linguças ou chouricos, caldo ou geleas, salamos ou extractos; pagando mais 40 % os seguintes

artigos: bebidas fermentadas e licores, liquidos e bebidas alcoolicas; cartas de jogar; arreios e carruagens e os artigos da classe 27; diminuidos de 50 % as taxas do sulfureto de carbono; equiparadas as taxas que paga o macarrão as dos biscoutos e bolachinhas.

As taxas para os liquidos serão as seguintes:

15 % para os cascos que contiverem oleos.
18 % para os cascos que contiverem bebidas fermentadas e alcoolicas.

Para tollos os outros envoltorios em que possam ser acondicionadas estas mercadorias, regularão as taxas do art. 173 da tarifa, para os acetatos, ficando em pleno vigor as notas 13 a 18 da mesma tarifa e, bem assim, os arts. 25 e 26 dos preliminares da mesma.

As aggravações de impostos, determinadas acima, só serão cobradas das mercadorias que sahirem do porto de origem a partir de 1 de fevereiro de 1895.

2. Expediente dos generos livres de direitos de consumo, na conformidade da lei n. 126 de 21 de novembro de 1892, isentas as sementes destinadas á lavoura.
3. Expediente das capatazias, elevadas as taxas a 150 réis e 75 réis.
4. Armazenagem, elevadas as taxas a 1 1/2, 2 1/2 e 3 1/2 %.

Despacho maritimo

5. Imposto de pharóes.
6. Imposto de docas.

Adicionaes

7. Taxas addicionaes sobre os direitos de importação para consumo, na conformidade da lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891, isento dessas taxas o papel para impressão.
8. Dez per cento addicionaes sobre os impostos de expediente de generos livres de direitos de importação, pharóes e docas. Ficam supprimidos os impostos de 10 % addicionaes sobre os direitos de expediente das capatazias e armazenagens.

Sahida

9. Direitos de 2 1/2 % da polvora fabricada por conta do governo e dos metaes preciosos em pó, pinha, barra ou obras; de 1 1/2 % do ouro em barra fundido na Casa da Moeda e de 1 % dos diamantes; e sobre a importação do Districto Federal, de productos não sujeitos á exportação dos Estados.....

Interior

10. Renda da fazenda de Santa Cruz e outras de propriedade da União.....
11. Imposto de 3 1/2 % sobre dividendos dos titulos das companhias ou sociedades anonymas com séde no Districto Federal.
12. Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.....
13. Renda da Estrada de Ferro Central do Brazil.....
14. Dita das estradas de ferro custeadas pela União.....
15. Dita do Correio Geral.....
16. Dita dos telegraphos electricos, inclusive a taxa de fr. 0,10, ouro, por palavra de telegramma em percurso nos cabos da *Braslian Submarine Company, limited*..
17. Dita da Casa da Moeda.....
18. Dita da Imprensa Nacional e *Diario Official*.....

- 19. Dita da Fabrica de Polvora.....
- 20. Dita da fabrica de ferro de S. João do Ipanema.....
- 21. Dita dos arsenaes.....
- 22. Dita da Casa de Correção.....
- 23. Dita do Gymnasio Nacional.....
- 24. Dita do Instituto dos Surdos-Mudos....
- 25. Dita do Instituto Nacional de Musica....
- 26. Dita de matriculas nos estabelecimentos officiaes de instrução superior.....
- 27. Dita da Assistencia dos Alienados.....
- 28. Dita arrecadada nos consulados.....
- 29. Dita dos proprios nacionaes.....
- 30. Fóros de terrenos de marinha.....
- 31. Laudemios.....
- 32. Premios dos depositos publicos.....
- 33. Contribuição das companhias ou empresas de estradas de ferro, subvencionadas ou não e de outras companhias para as despesas da respectiva fiscalisação.....
- 34. Imposto de sello, de accordo com as taxas estabelecidas pela lei de 30 de novembro de 1891, elevado a 600 réis o sello das procurações de proprio punho, quer as escriptas e assignadas, quer as sómente assignadas, elevando a 1\$000 o sello de cada despacho de importação, excluido o sello sobre bilhetes de loteria e sobre dividendos de bancos, companhias e sociedades anonymas com sede nos Estados.
- 35. Imposto de transporte.....
- 36. Imposto de 2 % sobre vencimentos e subsidios, inclusive os do Presidente e Vice-Presidente da Republica e o dos membros do Congresso Nacional.....
- 37. Rendimento das pennas d'agua.....
- 38. Cobrança da divida activa.....
- 39. Imposto de 2 % sobre o capital das loterias federaes e de 3 % sobre o das estaduaes, cuja venda de bilhetes se effectuar na Capital Federal, na fórma das leis em vigor.....

Consumo

- 40. Fumo em bruto de produção estrangeira por 500 grammas ou fracção desta unidade..... \$100
- Fumo picado, migado ou desfiado, inclusive o manufacturado em cigarros por 25 grammas ou fracção desta unidade, de produção nacional..... \$010
- Fumo picado, migado, ou desfiado, de produção estrangeira, por 25 grammas ou fracção desta unidade..... \$040
- Charutos, por um, do fabrico estrangeiro..... \$100
- Rapé, por 125 grammas ou fracção desta unidade; de fabrico nacional..... \$010
- De fabrico estrangeiro..... \$060
- Cigarros, por maço, de 20 ou por qualquer fracção de 20 de produção estrangeira..... \$030
- Os cigarros de mortalha ou capa de fumo, de procedencia estrangeira, pagarão o dobro desta taxa.

RECEITA EXTRAORDINARIA

- 41. Montepio da Marinha.....
- 42. Montepio militar.....
- 43. Montepio dos empregados publicos.....
- 44. Indemnisações.....
- 45. Venda de generos e proprios nacionaes....
- 46. Juros de capitaes nacionaes.....
- 47. Remanescentes dos premios de bilhetes de loteria.....
- 48. Receita eventual, comprehendidas as multas por contravenções de leis e regulamentos

DEPOSITOS

- 49. Sallo ou excesso entre os recebimentos e as restituções.....

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 2.º E' autorizado o Governo:

1.º, a emittir bilhetes do Thesouro até a somma de 25.000:000\$, como anticipação da receita no exercicio desta lei; devendo, porém, resgatal-os até o fim do mesmo exercicio;

2.º, a receber e restituir, de conformidade com o disposto no art. 41 da lei n. 638, de 17 de setembro de 1851, empregando os saldos nas despesas da União e contemplando o excesso das restituções no balanço do exercicio, os dinheiros procedentes das seguintes origens:

- a) do emprestimo do cofre dos orphãos;

- b) dos bens de defuntos e ausentes;
- c) dos premios de loterias;
- d) dos depositos das caixas economicas e montes de socorro;
- e) dos depositos de outras procedencias;

3.º, a rever as tarifas aduaneiras. Nesta revisão serão consolidados os impostos de importação para consumo de modo a constituirem uma só taxa para cada artigo da tarifa, supprimidas as taxas addicionaes. Outrosim, a rever os impostos de expediente dos generos livres de direitos de importação, de docas e pharões, de maneira a consolidar as mesmas taxas, incluindo os addicionaes nas taxas originaes. Neste trabalho de modo algum poderão as taxas ser abaixadas: a futura taxa será o producto da somma das diversas taxas actuaes.

O governo fará estudar e organizar, sob a base das tarifas actuaes, duas tarifas, uma geral e outra minima a applicar aos productos estrangeiros e sujeitará este trabalho á approvação do Congresso Nacional em sua proxima reunião.

Art. 3.º Para fazer face ao deficit que se possa verificar no exercicio desta lei, por insufficiencia de receita, e ás despesas oriundas da revolta de 6 de setembro de 1893, constantes dos creditos extraordinarios e supplementares, approvados pelo Congresso Nacional, assim como para proceder ao resgate do papel-moeda emittido depois daquelle data é o governo autorizado:

1.º, a reduzir as despesas para os diversos ministerios como julgar conveniente, com poderes para supprimir serviços que a seu juizo puderem ser dispensados, despedindo o respectivo pessoal;

2.º, a praticar no estrangeiro operações de credito até seis milhões sterlingos e no paiz até 100.000:000\$ em apolices.

Art. 4.º Fica extensivo a todas as alfandegas e mosas de renda, o prazo para consumo das mercadorias susceptivias de corrupção de que trata o art. 254 § 2º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*.

Art. 5.º O governo da União continuará a arrecadar os impostos de transmissão de propriedades e de industrias e profissões no Districto Federal para com elles fazer face ás despesas com os serviços da Municipalidade actualmente a cargo da União e com a metade das despesas que por lei competem á mesma Municipalidade.

Findo o exercicio o Thesouro liquidará as contas destes serviços e entregará o saldo, si houver, á Municipalidade do Districto Federal, ou receberá della a diferença entre a arrecadação e o total das despesas feitas.

Art. 6.º Ficam elevadas ao triplo as contribuições que são arrecadadas nas Alfandegas em favor das instituições de caridade a que se refere o titulo 8, capitulo 15 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*.

Art. 7.º E' autorizado o governo a inscrever no Thesouro Federal, como divida interna fundada, a emissão em apolices effectuada em virtude do decreto n. 10322, de 27 de agosto de 1889.

Art. 8.º Fica o governo autorisado a mandar cunhar no estabelecimento monetario do estrangeiro que offerecer melhores vantagens, caso não o possa fazer na Casa da Moeda, a somma de dez mil contos de réis (10.000:000\$) em moedas de 100 e 200 réis.

Art. 9.º O imposto de 2 % sobre o capital das loterias federaes ou de 3 % sobre o capital das loterias estaduaes será pago pelos respectivos concessionarios antes de serem os bilhetes expostos á venda. Os planos das loterias federaes deverão ser approvados pelo governo. Os planos das loterias estaduaes deverão ser depositados no Thesouro com os actos officiaes emanados dos poderes publicos estaduaes dos quaes resulte a sua approvação, e julgados conformes pelo mesmo Thesouro. Nos bilhetes será feita a declaração de ser a loteria federal ou estadual e neste caso a que Estado ella pertence. A fiscalisação das loterias será feita por empregados do Thesouro que preceberão uma gratificação de 6:000\$, por anno, sendo tres contos e seiscentos mil réis para o fiscal e dous contos e quatrocentos mil réis para o ajudante, supprimida a actual fiscalisação. Os concessionarios das loterias federaes e os das loterias estaduaes, cuja venda de bilhetes se fizer na Capital Federal entrarão para o Thesouro com a quantia de dez contos de réis, para as despesas de fiscalisação por quotas que serão estabelecidas pelo governo. E' livre a venda de bilhetes das loterias estaduaes na Capital Federal desde que forem satisfeitas as formalidades acima exigidas e as determinadas por leis e regulamentos que não forem manifestamente contrarios a esta lei. Fica autorisado o governo a modificar o regulamento actual no sentido de polo de accordo com estas disposições. Continua prohibida a entrada e a venda de bilhetes de loterias estrangeiras no territorio da Republica.

Art. 10. Para o lançamento do imposto de pennas d'agua, a Municipalidade do Districto Federal é obrigada a fornecer á repartição fiscal competente uma cópia do lançamento do imposto predial pelo qual aquelle deve ser feito.

Paragrapho unico. E' autorisado o governo a limitar o consumo de agua da Capital Federal por meio do hydrometro, salvo para os usos domesticos ou da hygiene das habitações.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda a faça executar. Capital Federal, em 24 de dezembro de 1894, 6º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

LEI N. 266 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1894

Fixa a despesa geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1895 e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º A despesa geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o exercicio de 1895, é fixada na quantia de 275.691:670\$588, a qual será distribuida pelos respectivos Ministerios, na forma especificada nos artigos seguintes:

Art. 2.º O Poder Executivo é autorizado a despendar pela repartição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia do..... 15.639:484\$975

A saber:

- 1. Subsídio ao Presidente da Republica..... 120:000\$000
- 2. Dito ao Vice-Presidente da Republica..... 36:000\$000
- 3. Despesa com o palacio da Presidencia da Republica 50:000\$000
- 4. Subsídio aos senadores..... 567:000\$000
- 5. Secretaria do Senado:

Elevadas as consignações: no pessoal — de 27:800\$ para augmento de vencimentos e pagamento de um continuo dispensado do serviço em virtude da resolução do Senado, de 27 de agosto de 1894; no — material — de 1:200\$ para papel e outros objectos de expediente da Secretaria; de 1:800\$ para conservação e limpeza do edificio, etc.; e de 10:000\$, para compra de livros, jornaes e outras publicações..... 273:100\$030

- 6. Subsídio aos deputados: Elevada de 63:000\$ por ter sido elevado a 212 o numero dos deputados..... 1.908:000\$000
- 7. Secretaria da Camara dos Deputados: Elevada de 38:800\$ a consignação para o pessoal, em virtude da resolução da Camara, de 28 de agosto de 1893..... 341:000\$000
- 8. Ajuda de custo aos membros do Congresso Nacional..... 90:000\$000

- 9. Secretaria de Estado: Diminuida pela suppressão das seguintes consignações: de 6:000\$ para gratificações a quatro empregados que teem exercicio temporario nos gabinetes dos directores geraes; de 6:000\$ para gratificação ao secretario do ministro; de 800\$ para pagamento da differença de vencimentos a um 2º official da antiga secretaria do interior, que foi exonerado; de 15:000\$ para pagamento a tres 1º officiaes addidos, dos quaes um foi exonerado e dois aproveitados; de 2:000\$ para um ajudante do official archivistista que foi nomeado amanuense; de 1:000\$ para pagamento do vencimento de um correio; de 4:000\$ relativo a um 2º official addido que passou para o quadro; de 2:000\$ para publicação do relatório apresentado ao governo pelo lente da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Barros Guimarães. Reduzida a 15:000\$ a consignação de 18:000\$ para organização, impressão e revisão do relatório, etc. Elevada a 9:600\$ a de 8:400\$ destinada a serventes; a 10:000\$ a de 7:000\$ para despesas eventuaes, assignaturas de jornaes, etc. Incluidas as consignações de 6:000\$ para gratificação do pessoal do gabinete do ministro e 3:600\$ para gratificação ao auxiliar tecnico do Directoria de Justiça..... 431:250\$000

- 10. Justiça Federal: Incluidas as seguintes quantias: para ordenados dos empregados do extinto Juizo dos Feitos da Fazenda, que passaram a pertencer ao Juizo Seccional, em virtude do decreto n. 818 de 11 de outubro de 1890 (art. 358), sendo 1:920\$ para dois officiaes de justiça do Districto Federal; 600\$ para dois officiaes de justiça em cada um dos Estados de Pernambuco e Bahia, e 600\$ para um official de justiça no Estado de Matto Grosso; e 30:000\$ para vencimentos de 20 escriptães dos juizes seccionaes, de accordo com o decreto n. 205 de 10 de setembro de 1891..... 688:244\$000

11. Justiça do Districto Federal:

Para metade das despesas, de accordo com o art. 2º n. 1 desta lei..... 262:038\$000

12. Ajuda de custo a magistrados..... 20:000\$000

13. Policia do Districto Federal:

Na rubrica — Pessoal da Repartição da Policia: diminuidas as seguintes consignações: para inspectores seccionaes, reduzido o seu numero de 200 a 100, na importancia de 180:000\$000; para agentes de 1ª classe, idem de 50 a 25, 60:000\$; para agentes de 2ª classe, idem de 100 a 50, 90:000\$; para agentes de 3ª classe, idem de 150 a 75, 90:000\$; elevada a 36:000\$ a de 28:800\$ para pagamento dos medicos, cujos vencimentos ficam elevados a 6:000\$, sendo 4:000\$ de ordenado e 2:000\$ de gratificação — Na de material da mesma repartição, reduzidas as seguintes: a 15:000\$ a de 18:000\$ para aluguel da casa; a 54:000\$ a de 60:000\$ destinada a alugueis de postos policias; a 4:000\$ a de 5:000\$ para asseio, fornecimento de padiolas, etc.; elevadas: a 20:000\$ a de 15:000\$ para a iluminação; a 1:800\$ a de 1:400\$ para o serviço de photographar cadaveres; a 180\$ a de 120\$ para taxa de esgotos de tres postos. — Na rubrica — Diligencias policiaes e condução de presos: — Elevada a 90:000\$ a consignação de 40:000\$ para diligencias na capital. — Na rubrica — Brigada policial — Elevadas as consignações para pessoal e material de 2.673:752\$250 a..... 4.019:361\$500. Quanto ao pessoal, incluída a tabella, que baixou com o decreto n. 1.263, de 10 de fevereiro de 1893, assim modificada: — Supprimido o cargo de dentista; reduzido o numero de alferes de 60 a 44 e o de milicias-tenentes de 6 a 4; elevado de 2 a 4 o numero de fiscaes e de ajudantes do regimento de infantaria; fixados em tenentes-coroneis os postos do commandante desse regimento e inspector da contadoria. Quanto ao material: elevada a 300:000\$ a consignação de 222:256\$ para fardamento; a 300:000\$ a de 260:157\$400 para forragem, ferragem, etc.; a 24:000\$ a de 15:000\$ para iluminação; reduzida a 15:000\$ a de 25:000\$ para a remonta de cavallos; a 1:000\$ a de 2:000\$ para concertos de carros; a 6:000\$ a de 6:500\$ para objectos de expediente; a 25:675\$ a de 96:706\$720 para correias, capotes, etc. Incluída a de 8:880\$ para gratificação para residencia do pessoal da contadoria, aos maiores fiscaes e ajudantes. Na rubrica Reformados — elevada a respectiva consignação de 50:000\$ a 90:000\$. Para metade das despesas, nos termos do art. 2º, n. 1 desta lei..... 2.677:352\$250

- 14. Casa de Correção: Elevadas as seguintes consignações na rubrica — Pessoal: vencimentos do escripturario de 1:800\$ a 2:600\$; de 5 amanuenses, de 8:000\$ a 10:000\$; de um conferente de 1:800\$ a 2:000\$; de um porteiro comprador de 1:800\$ a 2:000\$. Supprimida a consignação de 2:400\$ para um capellão e preceptor. Na rubrica — Material: reduzida a 12:000\$ a de 12:600\$ para salarios dos mestres e operarios livres; a 4:200\$ a de 5:000\$ para salarios dos penitenciarios; a 3:700\$ a de 5:000\$ para ferramenta e sua conservação; a 600\$ a de 800\$ para objectos de expediente; a 400\$ a de 500\$ para publicações..... 152:492\$400
- 15. Guarda Nacional..... 50:000\$000
- 16. Junta Commercial da Capital Federal: Elevada de 480\$ a 720\$ a consignação para o servente..... 32:968\$000
- 17. Archivo Publico: Elevadas na rubrica — Material — as seguintes consignações: a 1:200\$ a de 900\$ para encadernação, objectos de expediente, etc.; a 5:000\$ a de 4:000\$ para compra e cópia de documentos importantes..... 61:380\$000

18. Assistencia de Alienados :

Na rubrica — Hospicio Nacional : elevadas as seguintes assignações : a 44:900\$ a de 40:900\$ para enfermeiros, enfermeiras, etc.; a 252:000\$ a de 230:000\$ para alimentação ; a 12:000\$ a de 6:000\$ para medicamentos, drogas etc.; a 25:000\$ a de 16:000\$ para fazendas e calçado ; a 6:000\$ a de 4:000\$ para iluminação ; a 4:000\$ a de 3:000\$ para aviamentos destinados ás officinas ; e a 7:200\$ a de 5:000\$ para combustivel. Na rubrica — Colonias : a 1:800\$ a de 1:200\$ para mestres de officina; a 60:000\$ a de 58:000\$ para alimentação ; a 4:800\$ a de 3:000\$ para medicamentos e vasilhame ; a 3:000\$ a de 2:000\$ para moveis e utensilios ; a 10:000\$ a de 8:000\$ para fazenda e calçado ; a 2:500\$ a de 2:000\$ para instrumentos de lavoura, ferragens, sementes, etc.; a 2:000\$ a de 1:000\$ para remonta de animaes ; a 4:000\$ a de 3:000\$ para conservação do material fluctuante ; a 1:241\$ a de 1:200\$ para o fogueira, e a 10:000\$ a de 8:000\$ para combustivel. Incluidas as seguintes quantias : 1:500\$ para fumo e artigos para fumar ; 1:500\$ para material destinado á lavagem de roupa. Reduzida a 4:000\$ a assignação de 4:260\$ para eventuaes.....

654:406\$000

19. Serviço Sanitario Maritimo :

Elevada a assignação para o pessoal, em virtude da lei n. 198 de 18 de julho de 1894: na Capital Federal, de 46:100\$ a 104:600\$; nos estados do Pará, Bahia, Pernambuco, S. Paulo e Rio Grande do Sul, de 58:240\$ a 93:000\$; nos estados do Maranhão, Alagoas, Paraná e Santa Catharina, de 14:220\$ a 37:500\$; nos estados do Amazonas, Piauí, Rio Grande do Norte, Parahyba, Sergipe, Espírito Santo e Matto Grosso, de 13:320\$ a 29:400\$; no lazareto da ilha Grande, de 13:200\$ a 13:400\$; no Hospital Maritimo do Santa Isabel, de 18:000\$ a 29:600\$ inclusive a gratificação de 6:000\$ para o medico ajudante. No material: reduzi-la a 2:000\$ a assignação para despezas eventuaes e compra de moveis, supprimidas as diarias para alimentação dos ajudantes da inspectoría ; reduzidas a 15:000\$ as assignações englobadas para combustivel, para as lanchas, estopa, azeite e graxa, na Capital Federal ; a 1:000\$ a assignação para objectos de expediente, desinfectante, etc., em cada um dos estados do Pará, Bahia, Pernambuco São Paulo, Rio Grande do Sul e Maranhão ; a 760\$ a mesma assignação em cada um dos outros estados ; elevada a 45:000\$, no material geral, a assignação de 30:000\$ para aquisição, custeio, concertos e aprestos de lancha e escaletes, na Capital Federal ; incluída na assignação total de 60:000\$, para o mesmo fim nos estados, a quantia de 30:000\$ para aquisição de uma lancha para o porto da Bahia. Supprimida a quantia de 38:900\$ que figura no orçamento de 1894, visto já se ter incluído nesta lei a necessaria assignação para augmento de vencimentos dos empregados. Elevada a assignação destinada á visita sanitaria externa de 10:690\$ a 16:060\$, distribuída pelo seguinte modo: 1 patrão da lancha a vapor com a diaria de 9\$, 3:285\$; 1 machinista com a diaria de 9\$, 3:285\$; 1 fogueira com a diaria de 6\$, 2:190\$; 4 marinheiros com a diaria de 5\$, 7:300\$. Para o lazareto de Paranaguá 12:000\$.

650:630\$000

20. Instituto Sanitario Federal :

Supprimidas as seguintes assignações: de 3:000\$ para um amanuense ; de 8:800\$, para dous auxiliares technicos ; de 4:800\$ para dous auxiliares do demographista. Reduzidas: a 1:000\$ a de 2:000\$ para a aquisição de moveis e concertos dos mesmos ; a 2:400\$ a de 4:500\$ para serventes do instituto ; a 6:000\$ a de 7:200\$ para vencimentos do secretario ; a 7:200\$ a de 8:800\$ para o pagamento dos dous auxiliares te-

chnicos conservados ; a 4:080\$, a de 6:120\$ para quatro em vez de seis marinheiros da lancha do Hospital de Santa Barbara. Elevadas, no material as seguintes assignações : no Instituto, a 7:600\$ a de 6:000\$ para aquisição de aparelhos e instrumentos; no Hospital de S. Sebastião, a 2:400\$, a de 1:200\$ para pagamento de mais um enfermeiro ; a 2:880\$ a de 2:160\$ para mais um servente ; a 10:000\$ a de 8:920\$ para custeio ; no Hospital de Santa Barbara, a 8:000\$ a de 5:760\$ para custeio, reduzida a 1:000\$ a de 3:000\$ para asseio da república e de despezas eventuaes do instituto ; supprimida a de 500\$ para a publicação de expediente, que se fará pela assignação relativa a publicações geraes ; incluída a de 10:000\$ para combustivel, graxa, etc., para a lancha do Hospital de Santa Barbara...

227:400\$000

21. Faculdade de Direito de S. Paulo :

Elevada a 7:000\$ a assignação de 6:000\$ para pagamento de acrescimo de vencimentos a lentes, substitutos e professores que contarem mais de 10 annos de serviço. Supprimidas: a de 8:000\$ para premio aos membros do magisterio, que compuzerem obras consideraes de merito ; e a quantia de 600\$, diferença para mais encontrada no orçamento para o exercicio de 1894.....

295:900\$000

22. Faculdade de Direito do Rio de Janeiro :

Supprimidas: a assignação de 8:000\$ para premios e a quantia de 600\$, diferença para mais encontrada no orçamento, para o exercicio de 1894.....

297:100\$000

23. Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro :

Incluidas as quantias de 2:400\$ para diferença de vencimentos entre 6:000\$ e 7:200\$ para dous lentes que dirigem as cadeiras de pathologia medica e cirurgica de accordo com o paragrapho unico do art. 97 do regulamento que baixou com o decreto n. 1482, de 24 de julho de 1893. Elevadas as seguintes assignações: a 46:800\$ a de 26:400\$ para vencimentos dos assistentes de clinica, cujo numero é elevado a 13, de accordo com o art. 12 § 1º do mesmo regulamento, percebendo cada um 3:600\$, sendo 2:400\$ de ordenado e 1:200\$ de gratificação ; a 10:000\$ a verba de 7:000\$ destinada ao pagamento dos bedeis, cujos vencimentos foram elevados de 1:400\$ a 2:000\$ cada um e a 4:000\$ a de 2:800\$ para pagamento dos continuos, cujos vencimentos foram tambem elevados de 1:400\$ a 2:000\$ cada um ; a 2:400\$ a de 2:000\$ destinada ao vencimento do continuo que serve na bibliotheca, sendo 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação. Reduzilas: a 16:160\$ as assignações destinadas a pagamento de acrescimo de vencimentos a lentes que contarem mais de 10 annos de magisterio, na somma de 18:612\$ e a 240\$ a de 960\$ para pagamento tambem do acrescimo de vencimento na razão de 5 %, e não de 20 %, ao bibliothecario por contar mais de 10 annos de serviço ; supprimidas as duas assignações de 8:000\$ cada uma para premios aos lentes pelas obras que compuzerem e para viagem a paiz estrangeiro.....

637:140\$000

24. Faculdade de Medicina da Bahia :

Incluidas as quantias de 2:400\$ para diferença de vencimentos, entre 6:000\$ e 7:200\$, para dous lentes que dirigem as cadeiras de pathologia medica e cirurgica, de accordo com o paragrapho unico do art. 97 do regulamento que baixou com o decreto n. 1482 de 24 de julho de 1893. Elevadas as seguintes assignações: a 46:800\$ a de 24:000\$ para pagamento dos assistentes de clinica, cujo numero é elevado a 13, de accordo com o art. 12 § 1º do mesmo regulamento, percebendo cada um 3:600\$, sendo 2:400\$ de ordenado e 1:200\$ de gratificação ; a 15:570\$ a de 15:000\$ para pagamento de acrescimo de vencimentos a lentes cathedraes e substitutos que contarem mais de 10 annos de magisterio ; a 6:000\$ a de 3:000\$ para enfermeiros ; a 3:000\$

<p>a de 1:000\$ para a publicação da revista dos cursos; a 5:000\$ a de 4:000\$ para o museu anatomo-pathologico; a 10:000\$ a de 8:000\$ para aquisição de instrumentos necessarios aos laboratorios; a 10:000\$ a de 7:000\$ para pagamento dos bedeis; a 4:000\$ a de 2:800\$ para pagamento dos continuos; e a 2:400\$ a de 2:000\$ destinada ao vencimento do continuo que serve na bibliotheca, sendo 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação. Augmentada de 25 % a consignaço destinada a pagamento dos serventes— Supprimidas: as duas consignaçoes de 8:000\$ cada uma para premios aos lentes que compuzerem obras e para viagem a paiz estrangeiro; e a quantia de 10:000\$ differença para mais encontrada no orçamento para 1894....</p>	<p>618:870\$000</p>	<p>exames geraes de preparatorios, inclusive pagamento mensal do pessoal indispensavel ao mesmo serviço: gratificaçoes de 2:400\$ ao director, 1:800\$ aovice-director, 1:200\$ ao secretario, 600\$ ao escrivão e 600\$ a um inspector, servindo de amanuense</p>	<p>518:060\$000 156:520\$000</p>
<p>25. Escola Polytechnica : Supprimidas as consignaçoes de 2:000\$ para o professor contractado da cadeira de tecnologia chimica e industrias chimicas; de 300\$ para pagamento do acrescimo do vencimentos ao secretario; de 8:000\$ para premios aos lentes que compuzerem obras; e de 8:000\$ para viagem a paiz estrangeiro; reduzidas a 32:610\$ as consignaçoes de 48:276\$ destinadas a pagamento de acrescimo do vencimentos ao pessoal docente; a 40:000\$ a de 60:000\$ para despesas com o Observatorio Astronomico do Morro de Santo Antonio; elevadas: a 8:000\$ a consignaço de 6:500\$ para despesas extraordinarias e eventuaes; a 16:800\$ a de 13:360\$ para pagamento dos vencimentos augmentados dos guardas, sendo seis de 1:700\$ a 2:000\$ e dous, que servem á nouto na bibliotheca, de 2:000\$ a 2:400\$; incluída a de 1:200\$ para gratificar ao preparador do laboratorio de tecnologia chimica e industrias chimicas, enquanto estiver occupando tambem o logar de preparador de physica industrial.....</p>	<p>509:045\$000</p>	<p>29. Escola Nacional de Bellas Artes..... 30. Instituto Nacional de Musica: Elevadas: a 10:000\$ a consignaço de 5:000\$ para aquisição de instrumentos, reparos, etc.; a 28:000\$ a de 5:000\$ para aquisição de moveis, armarios, estantes, inclusive 830 cadeiras. Reduzidas: a 4:000\$ a de 4:580\$ para papel, pennas, medalhas, etc., e a 3:600\$ a de 4:000\$ para a bibliotheca, archivó, museo, etc.</p>	<p>155:020\$000</p>
<p>26. Escola de Minas do Ouro Preto : Elevadas as seguintes consignaçoes : a 20:400\$ a de 16:800\$ para mais tres substitutos, nos termos do art. 6º do regulamento que baixou com o decreto n. 1546 de 18 de setembro de 1893; a 2:900\$ a de 2:400\$ para gratificação adicional a lentes que contarem mais de 10 annos do serviço; a 3:000\$ a de 2:200\$ para objectos de expediente e illuminaço; a 6:000\$ a de 5:000\$ para modelos, desenhos, etc.; a 4:000\$ a de 3:000\$ para o laboratorio de chimica e docimasia, e a 12:000\$ a de 10:000\$ para gabinetes de physica, zoologia, botanica, etc., etc.</p>	<p>202:700\$000</p>	<p>31. Instituto Benjamin Constant: Incluída a quantia de 6:500\$ para gratificaçoes additionaes aos professores, nos termos do decreto n. 1210, de 13 de janeiro de 1893, e elevadas as seguintes consignaçoes : a 960\$ a de 720\$ para gratificação do cozinheiro; a 600\$ a de 540\$ para a do ajudante; a 31:864\$500 a de 25:695\$ para alimentação de 37 empregados internos e de 60 alumnos, no maximo, calculada na razão de 900 réis por pessoa; a 8:000\$ a de 6:000\$ para rouparia; a 3:000\$ a de 2:000\$ para enfermaria e a 9:000\$ a de 8:300\$ para despesas diversas e extraordinarias.....</p>	<p>171:645\$500</p>
<p>27. Pedagogium: Reduzidas : a 6:000\$ a de 12:000\$ para gratificação aos professores encarregados dos cursos e das conferencias; a 3:000\$ a de 6:000\$ para publicação da <i>Revista Pedagogica</i>. Elevadas: a 2:400\$ a de 1:200\$ para vencimento ao escripturario; e a 6:000\$ a de 4:600\$ para aquisição do livros, jornaes, aparelhos, etc.....</p>	<p>48:200\$000</p>	<p>32. Instituto dos Surdos-Mudos: Incluídas as quantias de 840\$ para gratificação adicional a um professor de linguagem escripta que completa 20 annos de magisterio, nos termos do decreto n. 1210, de 13 de janeiro de 1893; 280\$ para gratificar o enfermeiro; e 2:000\$ para instrumentos, plantas, sementes, etc., destinados ao ensino agricola; e elevadas as seguintes consignaçoes: a 4:080\$ a de 3:000\$ para serventes; a 2:000\$ a de 1:460\$ para o mestre sapateiro; a 2:400\$ a de 1:800\$ para o dourador; e a 2:000\$ a de 1:600\$ para illuminaço.....</p>	<p>90:365\$000</p>
<p>23. Gymnasio Nacional: No internato: Supprimidas as consignaçoes de 840\$ para gratificação a um ajudante de porteiro; de 900\$ idem a um ajudante de despenseiro; de 10:000\$ para despesas com os gabinetes de sciencias naturaes. Reduzida a 1:200\$ a de 2:400\$ para os substitutos, por só existir um. Elevadas a 3:600\$ a de 2:400\$ para gratificação ao medico; a 66:000\$ a de 60:000\$ para pagamento de lentes. No externato: Supprimidas: a de 840\$ para gratificação a um ajudante do porteiro; a de 1:200\$ para um substituto. Elevada a 2:000\$ a de 1:200\$ para illuminaço. Incluídas: a de 6:000\$ para vencimento do lente de mechanica e astronomia; a de 600\$ ao escrivão para quebras; e a de 2:400\$ para pagamento de dous professores de cadeiras extinctas, mas que presentemente estão no effectivo exercicio do magisterio, ficando assim equiparados aos outros lentes. Aplicada do seguinte modo a consignaço de 20:000\$ destinada na verba — Material — para despesas imprescindiveis com os</p>	<p>202:700\$000</p>	<p>33. Bibliotheca Nacional: Elevada a consignaço para pessoal de 99:900\$ a 109:200\$, de accordo com o decreto n. 1766, de 8 de agosto de 1891, que a reformou, sendo creados o cargo de conservador com os vencimentos de 4:200\$, mais um logar de 2º official com 3:600\$, mais um de amanuense com 3:000\$; incluída a de 1:500\$ para um ajudante do porteiro, sendo 1:000\$ de ordenado e 500\$ de gratificação; elevada, no material, a 7:000\$ a consignaço de 6:000\$ para illuminaço; e incluída a de 4:800\$ para aluguel de uma casa destinada a deposito de livros e jornaes...</p>	<p>150:900\$000</p>
<p>23. Gymnasio Nacional: No internato: Supprimidas as consignaçoes de 840\$ para gratificação a um ajudante de porteiro; de 900\$ idem a um ajudante de despenseiro; de 10:000\$ para despesas com os gabinetes de sciencias naturaes. Reduzida a 1:200\$ a de 2:400\$ para os substitutos, por só existir um. Elevadas a 3:600\$ a de 2:400\$ para gratificação ao medico; a 66:000\$ a de 60:000\$ para pagamento de lentes. No externato: Supprimidas: a de 840\$ para gratificação a um ajudante do porteiro; a de 1:200\$ para um substituto. Elevada a 2:000\$ a de 1:200\$ para illuminaço. Incluídas: a de 6:000\$ para vencimento do lente de mechanica e astronomia; a de 600\$ ao escrivão para quebras; e a de 2:400\$ para pagamento de dous professores de cadeiras extinctas, mas que presentemente estão no effectivo exercicio do magisterio, ficando assim equiparados aos outros lentes. Aplicada do seguinte modo a consignaço de 20:000\$ destinada na verba — Material — para despesas imprescindiveis com os</p>	<p>48:200\$000</p>	<p>34. Museu Nacional: Restabelecida a consignaço de 18:600\$ para vencimentos de quatro sub-directores, logares creados pelo regulamento que baixou com o decreto n. 1179, de 26 de dezembro de 1892.....</p>	<p>180:720\$000</p>
<p>23. Gymnasio Nacional: No internato: Supprimidas as consignaçoes de 840\$ para gratificação a um ajudante de porteiro; de 900\$ idem a um ajudante de despenseiro; de 10:000\$ para despesas com os gabinetes de sciencias naturaes. Reduzida a 1:200\$ a de 2:400\$ para os substitutos, por só existir um. Elevadas a 3:600\$ a de 2:400\$ para gratificação ao medico; a 66:000\$ a de 60:000\$ para pagamento de lentes. No externato: Supprimidas: a de 840\$ para gratificação a um ajudante do porteiro; a de 1:200\$ para um substituto. Elevada a 2:000\$ a de 1:200\$ para illuminaço. Incluídas: a de 6:000\$ para vencimento do lente de mechanica e astronomia; a de 600\$ ao escrivão para quebras; e a de 2:400\$ para pagamento de dous professores de cadeiras extinctas, mas que presentemente estão no effectivo exercicio do magisterio, ficando assim equiparados aos outros lentes. Aplicada do seguinte modo a consignaço de 20:000\$ destinada na verba — Material — para despesas imprescindiveis com os</p>	<p>48:200\$000</p>	<p>35. Pensões e commissões em paizes estrangeiros.....</p>	<p>31:000\$000</p>
<p>23. Gymnasio Nacional: No internato: Supprimidas as consignaçoes de 840\$ para gratificação a um ajudante de porteiro; de 900\$ idem a um ajudante de despenseiro; de 10:000\$ para despesas com os gabinetes de sciencias naturaes. Reduzida a 1:200\$ a de 2:400\$ para os substitutos, por só existir um. Elevadas a 3:600\$ a de 2:400\$ para gratificação ao medico; a 66:000\$ a de 60:000\$ para pagamento de lentes. No externato: Supprimidas: a de 840\$ para gratificação a um ajudante do porteiro; a de 1:200\$ para um substituto. Elevada a 2:000\$ a de 1:200\$ para illuminaço. Incluídas: a de 6:000\$ para vencimento do lente de mechanica e astronomia; a de 600\$ ao escrivão para quebras; e a de 2:400\$ para pagamento de dous professores de cadeiras extinctas, mas que presentemente estão no effectivo exercicio do magisterio, ficando assim equiparados aos outros lentes. Aplicada do seguinte modo a consignaço de 20:000\$ destinada na verba — Material — para despesas imprescindiveis com os</p>	<p>48:200\$000</p>	<p>36. Serventuarios do Culto Catholico a que se refere o decreto n. 119 A, de 1890: Reduzida de 6:000\$ pelo fallecimento dos vigarios collados em alguns estados.....</p>	<p>313:000\$000</p>
<p>23. Gymnasio Nacional: No internato: Supprimidas as consignaçoes de 840\$ para gratificação a um ajudante de porteiro; de 900\$ idem a um ajudante de despenseiro; de 10:000\$ para despesas com os gabinetes de sciencias naturaes. Reduzida a 1:200\$ a de 2:400\$ para os substitutos, por só existir um. Elevadas a 3:600\$ a de 2:400\$ para gratificação ao medico; a 66:000\$ a de 60:000\$ para pagamento de lentes. No externato: Supprimidas: a de 840\$ para gratificação a um ajudante do porteiro; a de 1:200\$ para um substituto. Elevada a 2:000\$ a de 1:200\$ para illuminaço. Incluídas: a de 6:000\$ para vencimento do lente de mechanica e astronomia; a de 600\$ ao escrivão para quebras; e a de 2:400\$ para pagamento de dous professores de cadeiras extinctas, mas que presentemente estão no effectivo exercicio do magisterio, ficando assim equiparados aos outros lentes. Aplicada do seguinte modo a consignaço de 20:000\$ destinada na verba — Material — para despesas imprescindiveis com os</p>	<p>48:200\$000</p>	<p>37. Instituiçoes subsidiadas pela União: Incluída a consignaço de 20:000\$ para cada um dos lyceus de instrucção secundaria dos estados do Maranhão, Piauhy, Rio Grande do Norte e Parahyba. Elevada a 4:000\$ a do Establecimento de Educandas no Pará. Supprimido o subsidio relativo a cada uma das seguintes instituçoes: Lyceu Taubatano, Lyceu de Artes e Officios de Ouro Preto, Lyceu de Artes e Officios de Juiz de Fóra e Curso Nocturno para o sexo feminino estabelecido no Externato do Gymnasio Nacional.....</p>	<p>301:000\$000 100:000\$000</p>
<p>23. Gymnasio Nacional: No internato: Supprimidas as consignaçoes de 840\$ para gratificação a um ajudante de porteiro; de 900\$ idem a um ajudante de despenseiro; de 10:000\$ para despesas com os gabinetes de sciencias naturaes. Reduzida a 1:200\$ a de 2:400\$ para os substitutos, por só existir um. Elevadas a 3:600\$ a de 2:400\$ para gratificação ao medico; a 66:000\$ a de 60:000\$ para pagamento de lentes. No externato: Supprimidas: a de 840\$ para gratificação a um ajudante do porteiro; a de 1:200\$ para um substituto. Elevada a 2:000\$ a de 1:200\$ para illuminaço. Incluídas: a de 6:000\$ para vencimento do lente de mechanica e astronomia; a de 600\$ ao escrivão para quebras; e a de 2:400\$ para pagamento de dous professores de cadeiras extinctas, mas que presentemente estão no effectivo exercicio do magisterio, ficando assim equiparados aos outros lentes. Aplicada do seguinte modo a consignaço de 20:000\$ destinada na verba — Material — para despesas imprescindiveis com os</p>	<p>48:200\$000</p>	<p>38. Soccorros Publicos.....</p>	<p>100:000\$000</p>
<p>23. Gymnasio Nacional: No internato: Supprimidas as consignaçoes de 840\$ para gratificação a um ajudante de porteiro; de 900\$ idem a um ajudante de despenseiro; de 10:000\$ para despesas com os gabinetes de sciencias naturaes. Reduzida a 1:200\$ a de 2:400\$ para os substitutos, por só existir um. Elevadas a 3:600\$ a de 2:400\$ para gratificação ao medico; a 66:000\$ a de 60:000\$ para pagamento de lentes. No externato: Supprimidas: a de 840\$ para gratificação a um ajudante do porteiro; a de 1:200\$ para um substituto. Elevada a 2:000\$ a de 1:200\$ para illuminaço. Incluídas: a de 6:000\$ para vencimento do lente de mechanica e astronomia; a de 600\$ ao escrivão para quebras; e a de 2:400\$ para pagamento de dous professores de cadeiras extinctas, mas que presentemente estão no effectivo exercicio do magisterio, ficando assim equiparados aos outros lentes. Aplicada do seguinte modo a consignaço de 20:000\$ destinada na verba — Material — para despesas imprescindiveis com os</p>	<p>48:200\$000</p>	<p>39. Obras: Sendo: para conclusão das do Asylo de Alienados de Curytiba, no estado do Paraná, 15:000\$; para auxilio das obras e manutenção do Hospicio de Alienados a cargo da Santa Casa de Misericordia da</p>	<p>301:000\$000 100:000\$000</p>

Victoria, no estado do Espirito Santo, 10:000\$; para conservação e reparo de edificios, proprios nacionaes ou particulares ao serviço do ministerio, 100:000\$; para continuação das obras da Maternidade, 50:000\$; para idem da Faculdade de Medicina da Bahia, 30:000\$; para idem da Faculdade de Direito do Recife, 100:000\$; para complemento das obras e docoração do edificio do Instituto Nacional de Musica, 20:000\$; para auxiliar a Santa Casa da Misericordia da Bahia na construção da Maternidade, 20:000\$; para conclusão dos concertos e installações no edificio do Senado, 30:000\$; para construção e installação do laboratorio destinado aos trabalhos praticos de physica experimental da Escola Polytechnica, 20:000\$000..... 395:000\$000

40. Corpo de Bombeiros:

Para metade das despesas de accordo com o art. 2º, n. I desta lei, sendo a rubrica para o pessoal elevada de 554:635\$500 a 665:476\$950, de conformidade com o decreto n. 1685 A, de 7 de março de 1894; e na do material elevadas as seguintes consignações: a 12:000\$ a de 10:000\$ para conservação do quartel, estações, postos, etc.; a 30:000\$ a de 28:000\$ para aquisição e reforma do material; a 62:460\$900 a de 52:260\$ para fardamento das praças; a 5:000\$ a de 3:000\$ para expulente da secretaria, companhia, estações, etc.; a 8:000\$ a de 5:000\$ para iluminação do quartel, estação, etc.; reduzida a 7:000\$ a de 7:685\$ para remonta de animaes. Elevada a 19:919\$000 a de 18:000\$ para os reformados..... 455:038\$325

41. Eventuaes..... 100:000\$000

42. Magistratos em disponibilidade:

Deduzida a quantia de 9:300\$000..... 580:000\$000

I.— Metade das despesas a realizar com a policia, a justiça e o Corpo de Bombeiros no Districto Federal correrão por conta de respectivo governo municipal.

II.— Fica o Poder Executivo autorizado a rever o regulamento do serviço policial do Districto Federal, de que trata o decreto n. 1034 A, de 1 de setembro de 1892, para o fim de organizar o serviço como melhor for, nos limites da consignação feita na presente lei.

Os officiaes da Brigada Policial cujo numero exceder ao que é fixado na presente lei, continuarão aggregados aos respectivos corpos, devendo o governo com elles preencher as vagas que se derem, e serão pagos até então pelo saldo que se verificar mensalmente na consignação para o pessoal.

III.— O Poder Executivo preencherá com os empregados, que existirem adidos ás differentes repartições deste ministerio, as vagas que porventura nellas se verificarem.

Art. 3.º E' o Presidente da Republica autorizado a despendar pela repartição do Ministerio das Relações Exteriores, no exercicio de 1895, com os serviços designados nas seguintes verbas, a somma de 1.887:692\$000.

1. Secretaria de Estado, moeda do paiz..... 187:592\$000

2. Legações e consulados:

Elevada a verba de mais 24:000\$ para ordenados dos chancelleres dos consulados de New-York, Liverpool, Hamburgo, Genova, Lisboa, e Londres ao cambio de 27 d. sterlingos por 1\$..... 1.140:200\$000

3. Empregados em disponibilidade, moeda do paiz..... 60:000\$000

4. Ajudas de custo, ao cambio de 27 d. sterlingos por 1\$..... 130:000\$000

5. Extraordinarias no exterior, idem..... 60:000\$000

6. Ditas no interior, moeda do paiz..... 20:000\$000

7. Comissões de limites ao cambio de 27 d. sterlingos por 1\$, sendo 120:000\$ destinados á commissão de limites com a Guyana Franceza..... 290:000\$000

Art. 4.º O Poder Executivo é autorizado a despendar pela repartição do Ministerio da Marinha, no exercicio financeiro de 1895, a quantia de..... 17.826:354\$197

Assim distribuida:

1. Secretaria de Estado..... 139:758\$000

2. Conselho Naval:

Elevada a verba de 5:200\$ pela equiparação da gratificação aos membros milita-

res, substituindo a tabella respectiva pela seguinte:

1 vice-presidente—official general da armada... 6:000\$000
 3 membros effectivos, officiaes generaes da armada—gratificação a 5:600\$000..... 16:800\$000
 2 membros effectivos, engenheiros navaes de 1ª classe—gratificação a 5:600\$000..... 11:200\$000
 1 membro effectivo bacharel em direito..... 9:000\$000 43:000\$000

3. Quartel-General..... 80:663\$000

4. Conselho Supremo Militar: Augmentada a verba de 27:422\$ pela maior gratificação que passaram a perceber os membros do Conselho Supremo. 63:560\$000

5. Contadoria..... 158:350\$000

6. Commissariado geral..... 40:980\$000

7. Auditoria..... 11:350\$000

8. Corpo da armada e classes annexas: Reduzida a verba de 15:600\$, em virtude de ter sido restabelecido o regulamento do Corpo de Saude..... 1.625:120\$000

9. Batalhão de infantaria naval: Pessoal e material..... 200:000\$000

10. Corpo de Marinheiros Nacionaes: Reduzida a verba de 24:819\$ em virtude da diminuição do numero de praças determinado pela lei que fixou a força naval para o exercicio de 1894, e elevada a 5:000\$ a consignação de 300\$ destinada ao material da escola do Estado da Parahyba, para a installação da mesma escola. 1.730:692\$000

11. Companhia de Invalidos: Augmentada a verba de 1:410\$ pela admissão de maior numero de praças no asylo..... 63:031\$500

12. Arsenaes:

Elevada a verba de 988\$740 pelo augmento da diaria que tiveram os patrões das lanchas do serviço geral do Arsenal da Capital Federal, na importancia total de 11:488\$740, attendida a importancia de 10:500\$ votada para pagamento do pessoal e material da Escola de Nautica do Pará, que já estava comprehendida na proposta apresentada pelo governo para o exercicio de 1895..... 3.272:161\$740

13. Capitancias de portos:

Augmentada de 21:350\$500, proveniente de se haver mantido os vencimentos, que estavam percebendo os patrões e remadores das capitancias de portos dos Estados, comprehendidos patrão e remeiros da delegacia de S. João da Barra, e a diaria de 1\$500 para o encarregado das diligencias da Capitania do Pará, e mais o augmento dos alugueis das casas em que funcionam as capitancias dos portos do Espirito Santo, Maranhão e Rio Grande do Sul..... 290:097\$000

14. Melhoramentos, Conservação e Balisamento de Portos..... 50:000\$000

15. Força naval..... 2.482:941\$924

16. Hospitaes..... 277:843\$600

17. Repartição da Carta Maritima:

Elevada a verba de mais 25:000\$ para um pharol na Ponta da Raposa, municipio de Guarapary, Estado do Espirito Santo. 509:290\$000

18. Escola Naval..... 243:930\$000

19. Reformados:

Augmentada a verba de 37:125\$333, pelo grande numero de reformas concedidas, não obstante a redução por mortes..... 688:448\$433

20. Obras:

Augmentada de 10:000\$ para o fim especial de reparos do Arsenal de Marinha do Pará..... 330:000\$000

21. Etapa..... 385\$000

22. Armamento..... 100:000\$000

23. Munições de bocca:

Diminuida da quantia de 39:420\$, proveniente de se fazer o calculo pela lei de fixação de força naval para o exercicio de 1894 3.360:580\$000

24. Munições navaes..... 700:000\$000

25. Material de construcção naval.....	600:000\$000
26. Combustivel	500:000\$000
27. Fretes, tratamento de praças fora das enfermarias e enterros.....	60:000\$000
28. Eventuaes.....	200:000\$000

Art. 5.º O Presidente da Republica é autorizado a despendor pela repartição do Ministerio da Guerra, no exercicio financeiro de 1895, a quantia de 36.735:684\$661, a saber:

1. Secretaria de Estado e repartições annexas:	
Augmentada a verba na importancia de 12:540\$, sendo elevada de 2\$500 a 3\$ a diaria dos serventes e consignada a quantia de 12:000\$ para a representação do Ministro.....	234:488\$000
2. Supremo Tribunal Militar e Auditores :	
Reduzida a verba na importancia de 19:116\$ por ter-se verificado excesso no augmento concedido para o exercicio de 1894.....	207:152\$000
3. Contadoria Geral da Guerra:	
Reduzida a verba em 6:360\$, sendo eliminada a importancia de 6:900\$ destinada ao pagamento dos vencimentos de um inspector e um servente da extincta pagadoria das tropas, visto terem fallicido, e elevada de 2\$500 a 3\$ a diaria dos serventes.....	181:310\$000
4. Directoria Geral de Obras Militares:	
Reduzida a verba na importancia de 226:186\$986 para obras na Capital Federal e Estados, incluída a importancia de 10:000\$ para a instalação de uma linha de tiro no Ceará.....	481:277\$410
5. Instrucção Militar :	
Augmentada a verba em 319:976\$, pela inclusão da consignação de 55:351\$, para a execução do decreto n. 1.199, de 31 de dezembro de 1892, que extinguiu a Escola de Aprendizes Artilheiros, creando e organizando a de Sargentos, pela elevação a 635:100\$ na consignação para soldo e etapa dos alumnos das Escolas Militares, cujo numero foi elevado de 700 a 1.200, sendo 370:475\$ para a Escola Militar da Capital Federal, 158:775\$ para a do Rio Grande do Sul, 105:850\$ para a do Ceará.....	2.073:431\$000
6. Intendencia.....	148:729\$000
7. Arsenaes:	
Elevada a verba na importancia de 130:083\$635, sendo 30:083\$635 para augmento dos vencimentos da mestranga, patrões e romadores do Arsenal da Capital Federal, de conformidade com os decretos ns. 129 e 157, de 18 de maio e 5 de agosto de 1893, e 100:000\$ para melhor dotar-se a verba — Material — por ser insufficiente o credito votado para 1894.....	1.617:279\$135
8. Depositos de artigos bellicos.....	9:359\$000
9. Laboratorios.....	185:102\$000
10. Inspectoria Geral do Serviço Sanitario do Exercito:	
Reduzida a verba em 70:733\$, por alterações no pessoal. Augmentado em 900\$000 no material, por insufficientia no credito votado para 1894.....	1.121:609\$000
11. Hospitaes e enfermarias.....	1.014:240\$000
12. Estado-Maior General :	
Augmentada a verba em 480\$ por ter-se orçado a gratificação para criados para os generaes do quadro extranumerario.....	433:160\$000
13. Corpos especiaes :	
Reduzida a verba em 10:110\$, por se achar presentemente reduzido a tres o numero de capitães do corpo do estado-maior de 2ª classe.....	1.377:939\$000
14. Corpos arrematados :	
Elevada a verba em 595:224\$, correspondente á despesa necessaria para os novos corpos do exercito creados pelos decretos ns. 1.682 e 1.688 de 28 de fevereiro e 17 de março do corrente anno.....	5.157:277\$000
15. Praças de pret :	
Augmentada a verba em 1.056:533\$550, com a importancia necessaria para o pagamento de 24.000 praças effectivas e o estado-maior e inferiores para os novos corpos do exercito, creados por decretos ns. 1.682 e 1.688.....	3.738:688\$750

16. Etapas:	
Augmentada a verba na importancia de 3.299:600\$, feito o calculo da etapa por 24.000 praças, em vez de 18.709 e elevada a importancia della de \$800 a 1\$000.....	8.860:000\$000
17. Fardamento:	
Augmentada a verba em 1.682:335\$573, por se orçar fardamento para 24.000 praças de pret e 1.200 alumnos das Escolas Militares, com augmento de 15 % sobre a verba — Material.....	4.388:577\$867
18. Equipamento e arreios :	
Elevada a verba a mais 105:462\$400, em consequencia do augmento do effectivo do exercito.....	255:462\$100
19. Armamento :	
Augmentada a verba na importancia de 4:680\$, proveniente da elevação dos vencimentos da mestranga da officina de espingardeiros e coronheiros do Arsenal da Capital Federal.....	183:650\$000
20. Despezas de corpos e quartéis :	
Elevada a verba em 130:000\$, para melhor dotarem-se as verbas do material, reconhecidas insufficientes no exercicio vigente.....	846:000\$000
21. Companhias militares :	
Diminuida a verba em 192:578\$ com a extincção da Escola de Aprendizes Artilheiros, ex-vi do decreto n. 1.199 de 31 de dezembro de 1892.....	512:323\$750
22. Commissões militares.....	132:710\$000
23. Classes inactivas :	
Diminuida a verba em 31:414\$868 com a redução, em quantia correspondente, da destinada ao pagamento do soldo e quotas dos officiaes reformados, e eliminada a despesa de 6:120\$ que se fazia com os officiaes aggregados. Elevada em 11:007\$ a verba para etapa dos officiaes do Asylo de Invalidos, cujo numero foi elevado de 40 a 55.....	2.088:966\$472
24. Ajudas de custo.....	150:000\$000
25. Fabricas.....	328:127\$100
26. Colonias militares.....	137:236\$277
27. Despezas diversas e eventuaes:	
Deduzida a verba a quantia de 20:000\$, sendo 12:000\$, na consignação para diaria dos desertores e presos condemnados a trabalhos, e 8:000\$, para apprehensão de desertores.....	740:000\$000
28. Bibliotheca do Exercito.....	11:109\$500
29. Observatorio do Rio de Janeiro.....	123:480\$000

Art. 6.º—O Presidente da Republica é autorizado a despendor, pela repartição do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :

I. Com os serviços federaes designados nas seguintes rubricas, a quantia de 104.029:036\$070, a saber :

1. Secretaria de Estado :	
Deduzidos 64:400\$ dos vencimentos do pessoal da secretaria, accrescidos sem disposição legal ; 3:000\$ dos vencimentos de um amanuense addido.....	363:510\$000
2. Auxilios á agricultura :	
Reduzidos a 300:000\$ a consignação para garantia de juros ás emprezas de engenhos centraes, e supprimidas a do 7:200\$ do consultor tecnico da industria sacharina e a destinada ao Laboratorio de Biologia, extincto, e reduzido a 15:000\$ o auxilio á Academia do Commercio de Juiz de Fora..	574:307\$000
3. Agencia Central de Immigração :	
Deduzidos 4:200\$ da consignação para carvão, 5:000\$ de concertos e outras despezas do material da ilha das Flores ; 30:000\$ de comedorias ; 4:000\$ de medicamentos e dietas, 2:000\$ de expediente e diversas despezas da Hospedaria da Ilha das Flores ; elevada a 30:000\$ a consignação de aluguel de embarcações da mesma hospedaria, antepondo-se á palavra—Aluguel—as seguintes: Aquisição ou—; Deduzidos mais: 30:000\$ de obras e despezas diversas e 4:000\$ do expediente da Hospedaria do Pinheiro ; na delegacia do Rio Grande do Sul: 3:600\$ do ajudante, 1:800\$ do amanuense, 3:000\$ do pagador, logares ora suppri-	

midos, 5:000\$ do expediente, 89:880\$ da Hospedaria do Chrystal, que é transferida ao estado respectivo; 137:200\$ de commissões de estabelecimento de immigrants, no Rio Grande do Sul; 494:000\$ do material da mesma commissão; 3:000\$ do ajudante; 1:800\$ do amanuense da Delegacia de Santa Catharina, que ficam supprimidos; 61:360\$ da hospedaria desse estado a elle transferida e 326:610\$ das commissões para estabelecimento de immigrants do mesmo estado; 3:000\$ do ajudante; 1:800\$ do agrimensor na delegacia; 82:080\$ da Hospedaria de Paranaguá e Corytiba, transferida ao Estado respectivo e 322:800\$ das commissões de estabelecimento de immigrants, no Estado do Paraná; 72:320\$ das Hospedarias da Bahia e Pernambuco transferidas aos respectivos Estados; 359:600\$ das commissões de nucleos colonias nesses Estados e 18:400\$ do pessoal da Delegacia de Pernambuco, supprimida. Reduzida a 1.800:000\$ a consignação para introdução e localisação de familias, etc., sahindo della 150:000\$ para o Estado do Paraná, 200:000\$ para o de Santa Catharina e 200:000\$ para o do Rio Grande do Sul como auxilio para a colonisação européa e 50:000\$ ao de Matto Grosso como auxilio á colonisação nacional. Deduzidos 444:033\$372 da consignação— Pagamento de transporte de immigrants e eventuaes..... 8.799:456\$628

4. Correios:

Deduzidos 50:000\$ da consignação — Vantagens especiaes, a empregados — 330:000\$ da — Objectos para expediente e utensilios, 170:000\$ da — Despezas diversas — e 20:000\$ da — Eventuaes..... 8.979:885\$000

5. Telegraphos :

Deduzidos 10:000\$ da installação de observatorios meteorologicos e 20:000\$ da ligação telegraphica e semaphorica dos pharões. Elevada de 350:000\$ a 851:440\$ a consignação — Estabelecimento de novas linhas — e para attender a construcção das seguintes: 80:000\$ para continuação da linha de Caxias pelo valle do Itapicuru ao do Tocantins em Goyaz, passando pela cidade da Carolina; 90:000\$ para prolongamento do ramal de Oeiras, S. João e S. Raymundo Nonato, para a construcção do ramal de Colonia a Paranaguá e para o de Perypery ao Itamaraty a entroncar na linha do Ceará; 50:000\$ para continuação da linha de Machado Portella a Carlinhanha; 50:000\$ para construcção da linha de ligação da cidade de Joazeiro, na Bahia, á de Januaría, em Minas, tocando pelas povoações ribeirinhas; 35:000\$ para a construcção dos ramaes de Angicos a Macau e de Mossoró a Aréa Branca; 25:000\$ para prolongamento da linha de Serro, S. Miguel de Guanhões, Pecanha á Ferros o Itabira; 10:000\$ para prolongamento da linha de Queluz a Sabará; 30:000\$ para prolongamento da linha de Sete Lagoas a Inhaúma e Fortuna, de Vista Alegre a Santo Antonio da Lagoa, e Trahyras e de Santo Antonio da Lagoa a Jequitibá; 10:000\$ para prolongamento da linha de Mar de Hespanha a Angustura, passando por Santo Antonio do Aventureiro; 25:000\$ para construcção da linha de Maracassumó a Turyassú, no Estado do Maranhão; 30:000\$, idem, idem, de S. Miguel a Sant'Anna do Panema, Estado de Alagóas; 30:000\$, idem, idem, de Anchieta a Alfredo Chaves, Itapemirim do Rio Novo e Santa Cruz a Páu Gigante, no Espirito Santo; 15:000\$, idem, idem, de Guarapuava ao Porto da União, Paraná; 30:000\$, idem, idem, de Blumenau a Lages, Santa Catharina, e 50:000\$, idem, idem, de S. Luiz, Santo Angelo e Palmeiras, de Rio Pardo e Encruzilhada no Rio Grande do Sul; 5:000\$ para a linha de Benevente a Piúma, no estado do Espirito Santo. Para construcção de um circuito telephonico entre a Capital Federal, Santos e Petropolis 283:500\$000..... 9.427:060\$000

6. Subvenção a companhias de navegação — Substituidas as consignações de 170:000\$ á Companhia de Navegação do Maranhão e

g:000\$ para o serviço de cabotagem do Ceará ao Pará, etc. pelo seguinte: serviço de cabotagem do Ceará ao Pará com uma viagem mensal ao porto de Tutoia, no Maranhão, 168:000\$ e elevada a subvenção á navegação interna a vapor no estado de Matto Grosso a 22:000\$ para estendê-la a Aguidauana; accrescente-se 11:200\$, subvenção á Companhia Pernambucana, pela navegação a vapor no rio S. Francisco. contracto innovado por decreto n. 1.791, de 4 de setembro de 1894..... 2.944:140\$000

Estrada de Ferro do Natal a Nova Cruz (em trafego)..	384:723\$678	
Estrada de Ferro Cond'Eu e ramal de Cabedello (idem)..	456:945\$528	
Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro (idem).....	350:000\$000	
Estrada de ferro do Recife a S. Francisco (idem).....	713:626\$665	
Estrada de Ferro do Ribeirão ao Bonito (idem).....	57:600\$000	
Estrada de Ferro Central das Alagoas e ramal da Assembléa (idem).....	430:310\$000	
Estrada de Ferro da Bahia a S. Francisco e ramal do Timbó idem.....	1.279:000\$000	
Estrada de Ferro Central da Bahia, ramaes da Feira de Sant'Anna de Olhos d'Agua e do Orobó (idem).....	910:000\$000	
Estrada de Ferro Tram-Road Nazareth (idem).....	113:400\$000	
Estrada de Ferro Barão de Araruama (idem).....	60:000\$000	
Estrada de Ferro do Carangola e ramal de Santo Eduardo (idem).....	470:000\$000	
Estrada de Ferro Central de Macahé (idem).....	74:152\$669	
Estrada de Ferro Minas e Rio (idem).....	1.984:667\$715	
Estrada de Ferro Mogyana, prolongamento a Catalão e ramal de Caldas (idem)....	618:000\$000	
Estrada de Ferro de Paranaguá a Corytiba, prolongamento ao porto Amazonas e á Ponta Grossa e ramaes ao Rio Negro e Antonina (idem)	1.344:442\$989	
Estrada de Ferro D. Thereza Christina (idem).....	392:650\$861	
Estrada de Ferro do Rio Grande a Bagé (idem).....	946:501\$732	
Estrada de Ferro de Quarahim a Itaquy (idem).....	360:000\$000	
Estrada de Ferro de Caxias a S. José de Cajazeiras (em construcção).....	139:400\$000	
Estrada de Ferro Tamandaré á Barra (idem).....	60:000\$000	
Estrada de Ferro Maceió á Leopoldina (idem).....	60:000\$000	
Estrada de Ferro de Alagóas a Paulo Afonso (idem).	60:000\$000	
Estrada de Ferro Aracajú a Simão Dias (idem).....	59:000\$000	
Estrada de Ferro de Victoria á Pessanha (idem).....	60:000\$000	
Estrada de Ferro Muzambinho (idem).....	100:380\$000	
Estrada de Ferro Perdões a Catalão e Perdões á Barra Mansa (idem).....	2.056:824\$000	
Prolongamento da Sorocabana e ramal do Itararé (idem).....	360:000\$000	
Estrada de Ferro de Itararé a Cruz Alta (idem).....	60:000\$000	
Estrada de Ferro Santa Maria da Cruz Alta (idem)..	288:720\$000	
Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo (idem).....	60:000\$000	
Estrada de Ferro do Pelotas ás Colonias de S. Lourenço (idem).....	60:000\$000	
Estrada de Ferro de Araxá a Pessanha (em estudos).....	60:000\$000	
Estrada de Ferro de Catalão e Palmas (idem).....	60:000\$000	14.148:841\$337

8. Estrada de Ferro do Sobral. 260:000\$000
Prolongamento da mesma.. 150:000\$000 410:000\$000

9. Estrada de Ferro do Baturité:

Deduzidos: 50:000\$ do material rodante da 3ª secção; 150:000\$ da consignação para preparação do leito na 4ª secção e 90:000\$ da do material da mesma secção; 200:000\$ da do preparação do leito, etc., da 5ª e 25:000\$ na revisão dos estudos entre Ilumaytã e Crato. 2.235:524\$732

10. Estrada de Ferro Sul de Pernambuco:

1ª divisão

Pessoal..... 119:213\$950
Material..... 6:000\$000 125:213\$950

2ª divisão

Pessoal..... 780:635\$021
Material..... 410:450\$000
Dito rodante..... 600:000\$000 1.791:085\$021

3ª divisão (Em construcção) —
Prolongamento de Garanhuns
Aguas Bellas:

Pessoal..... 62:825\$000
Material..... 2:000\$000
Revisão de estudos,
locação da linha,
trabalhos preparatorios e
movimento de terra..... 300:000\$000 364:825\$000 2.281:123\$971

11. Estrada de Ferro Central do

Pernambuco, alterada a denominação de ramal de Jaboatão a Gloria de Goytã, para: ramal de Tapéra a Gloria de Goytã, accrescentando-se para aquisição do material rodante para a 2ª divisão..... 700:000\$000

E para conclusão de assentamento de via permanente na linha de Gravatá a S. Caetano da Raposa, na extensão de 70 kilometros.. 200:000\$000

Para o ramal do Timbaúba ao Pilar (6ª secção):

Pessoal..... 60:000\$000
Material..... 10:000\$000
Empreitada.... 450:000\$000 520:000\$000

Para o ramal de Guarabira a Nova Cruz (7ª secção):

Pessoal..... 60:000\$000
Material..... 10:000\$000
Empreitada,
movimento de terra e obras d'arte contra-ctadas..... 250:000\$000 320:000\$000

Para o ramal de Mulungú a Campina Grando (8ª secção):

Pessoal..... 60:000\$000
Material..... 10:000\$000
Empreitada... 300:000\$000 370:000\$000

Para material fixo, telegraphico, pontes, etc. etc., para estes ramaes..... 500:000\$000

5.329:147\$070

12. Estrada de Ferro Paulo Afonso..... 172:098\$095

13. Estrada de Ferro da Bahia (Prolongamento):

Deduzidos: 48:857\$115 da consignação — diversos materiais para officinas; 57:295\$517 de sobressalentes, na 3ª divisão; 13:000\$ da — Diversos materiais; 10:000\$ da—Obras Novas—na 4ª divisão; 34:052\$390 da — Trilhos e accessorios; 23:365\$980 da —Material telegraphico; 130:000\$ da—Material rodante, etc.; 70:095\$349 da—Material, ferramentas—para as officinas a montar no Joazeiro; 44:889\$ da—Machina, ferramentas, etc., para trabalhos em madeira nas mesmas officinas, 5ª divisão..... 3.314:963\$595

14. Estrada de Ferro Central do Brazil:

Deduzidos: 9:360\$ do tres primeiros escripturarios no escriptorio central do trafego; 24:559\$280 do escriptorio do centro com-

mercial, extinto; 133:623\$400 da—Guarda em geral, manobroiros, etc., etc.—na Estação Central; 145:146\$580, da mesma consignação para as estações de 1ª classe; 71:559\$640, da idem idem nas estações de 2ª classe; 64:581\$580, da idem idem para as estações de 3ª classe; 52:107\$780, da idem idem para as de 4ª classe; 43:993\$200, da idem idem para as de 5ª classe; 400:000\$, da condução de trens 1ª,60; 50:000\$ da condução de trens do Norte; 200:000\$ da reparação do material rodante 1ª,60; 11:800\$ da Eventuaes, na rubrica—Material; 281:136\$ da—Operarios, trabalhadores, etc., da conservação extraordinaria; 200:000\$ da—Dormentes; 800:000\$ do trilhos e accessorios; 100:000\$ da—Materiaes diversos; 110:000\$ da — Eventuaes da rubrica—Conservação ordinaria e extraordinaria; 200:000\$ da—Obras novas nas officinas; 500:000\$ da—Melhoramentos nas officinas, etc.; 100:000\$ da—Obras novas, material rodante, etc. e elevados a 3:600\$ os vencimentos da professora da escola annexa ás officinas. — Augmentados: para alargamento da bitola no ramal de S. Paulo e na linha de Minas até Itabira 2.000:000\$.... 26.322:521\$075

15. Prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil 2.800:000\$; Ramal de Ouro Preto 400:000\$000..... 3.200:000\$000

16. Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana:

Deduzidos: 30:000\$ do pessoal e 300:000\$ do Material da 5ª divisão..... 3.066:319\$167

17. Prolongamento da Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana:

Reduzidos a 300:000\$ a consignação — Pessoal e Material da administração e fiscalização; a 600:000\$ o assentamento da via permanente, etc., a 600:000\$ a compra do material rodante e fixo; a 200:000\$ a cerca de arame; a 150:000\$ a — Edificios e a 50:000\$ a — Eventuaes..... 2.100:000\$000

18. Estrada de Catalão a Cuyabá:

Para estudos da estrada a construir pela força federal..... 100:000\$000

19. Obras Publicas na Capital Federal:

Deduzidos 200:000\$ da consignação Obras novas para supprimento de agua da capital; supprimidas as seguintes: 4:800\$ do ajudante do chefe do trafego no escriptorio, 4:800\$ de dous agentes de 1ª classe, 4:800\$ de dous ditos de 2ª classe 2:190\$ de dous ajudantes de compositor e impressor, 2:555\$ do ajudante da officina telegraphica, ora extincta, no escriptorio da Estrada Rio do Ouro; 1:825\$ para o atarrachador, a de 2:007\$500 de um carpinteiro de 2ª classe, 1:460\$ do ajudante de pintor, 2:007\$500 do apontador geral, logares que ficam extinctos.— Deduzidos: 30:000\$ da consignação — Carvão Cardiff, 6:000\$ da — Lubrificantes; 5:000\$ da — Diversas, 12:000\$ da — Dormentes; 8:000\$ da — Trilhos e accessorios; 10:000\$ da — Eventuaes para auxiliares do serviço, etc., 20:000\$ da — Obras novas etc., da Estrada de Ferro Rio do Ouro. 2.882:103\$500

20. Obras nos diversos Estados:

Reduzida a consignação pessoal tecnico, inclusive o das secções em seis mezes de escriptorio, do escriptorio tecnico, da commissão de melhoramentos do rio S. Francisco a 42:144\$, a 50:000\$ o material e ferramenta das officinas da mesma commissão; incluida a de 40:000\$ para auxilio e desobstrucção do Alto Tocantins em Goyaz, 80:000\$ para melhoramento da navegação do rio Cuyabá em Matto-Grosso; 300:000\$ para continuação dos estudos da nova capital no planalto central do Brazil e publicação de mapps e relatorios; 60:000\$ para desobstrucção e navegação do Alto Itapicurú de Caxias a Picos; 100:000\$ para conclusão das obras da estrada D. Francisca em Santa Catharina; 30:000\$ para construcção de uma ponte sobre o rio Verde que ligue o municipio de Boavistado Tremedal, no Estado de Minas Geraes, ao de Condeuba no Estado da Bahia; 600:000\$ para constru-

ção de pequenos açudes nos Estados da Parahyba, Rio Grando do Norte e Piauhy, sendo 200:000\$ para cada um.

MARANHÃO — Obras do Cães da Sa-gração, segun-do o contracto.		
150:000\$000		
Fiscalisação	10:000\$000	160:000\$000

Melhoramento dos rios :

Pessoal e material.....		100:000\$000
-------------------------	--	--------------

CEARÁ — Garantia de juros á Ceará Harbour Corpora-tion.....		
292:440\$000		
Fiscalisação	15:000\$000	307:440\$000

RIO GRANDE DO NORTE — Porto da Capital :

Pessoal e material.....		200:000\$000
-------------------------	--	--------------

PARAHYBA—Portos do Estado:

Pessoal e material.....		200:000\$000
-------------------------	--	--------------

PERNAMBUCO—Porto do Recife:

1 engenheiro-chefe	12:000\$000	
1 dito ajudante....	7:200\$000	
1 secretario	4:800\$000	
1 auxiliar tecnico.	4:800\$000	
Pessoal.....	64:000\$000	
Aluguel de casa e expediente....	5:000\$000	
Conservação do cães	40:000\$000	
Dita das pontes....	30:000\$000	
Material	140:000\$000	
Dragagens e obras.	500:000\$000	
Eventuaes.....	10:000\$000	817:800\$000

ALAGÓAS—Garantia de juros á com-panhia conces-sionaria.....		
60:000\$000		
Fiscalisação	8:000\$000	68:000\$000

BAHIA — Porto da Capital :

Fiscalisação do contracto para construção de docas e me-lhoramentos.....		12:000\$000
--	--	-------------

ESPIRITO SANTO—Porto da Vi-toria :

Pessoal e material		400:000\$000
--------------------------	--	--------------

RIO DE JANEIRO—Porto de Ma-cahé :

Pessoal e material.....		30:000\$000
-------------------------	--	-------------

Porto de S. João da Barra :		
Pessoal e material.....		1.013:078\$000

Porto de Angra dos Reis :		
Para estudos e melhoramentos.		30:000\$300

S. PAULO — Porto de Santos :		
Fiscalisação e estu-dos.....	30:000\$000	
Expediente, aluguel de casa e tran-sporte.....	10:000\$000	40:000\$000

Canal de Iguape —		
Pessoal e mate-rial.....		50:000\$000

PARANÁ —Porto de Paranaguá :		
Pessoal e mate-rial.....		70:000\$000

SANTA CATHARINA —Porto do Des-terro : Pessoal e material....		
120:000\$000		

Rio Itajahy — Me-lhoramentos em frente á ci-dado desse no-me e no Bel-chior.....		
30:000\$000		

Porto da Laguna:		
Garantia de juros.....	60:000\$000	
Fiscalisação ...	8:000\$000	218:000\$000

Rio GRANDE DO SUL		
— Obras da barra :		
Pessoal tecnico do escriptorio, aluguel de casas e officinas.....	160:000\$000	
Material.....	40:000\$000	200:000\$000

Revestimento do canal do Norte — Margem Oeste :		
Pessoal opera-rio.....	80:000\$000	
Material.....	160:000\$000	240:000\$000

Margem Leste :		
Pessoal ope-rario.....	40:000\$000	
Material.....	60:000\$000	100:000\$000

Barragem e esta-cada do Porto :		
Pessoal.....	120:000\$000	
Material.....	180:000\$000	300:000\$000

Obras do molhe da barra :		
Acquisição do material.....	250:000\$000	
Via - ferrea e outras installa-ções	80:000\$000	
Material, mão de obra e cons-trucção das es-tacadas e molhes	200:000\$000	530:000\$000

7.035:854\$300

21. Directoria Geral de Estatistica — Includa a consignaço de 40:000\$ para recenseamento e substituida a consignaço de 10:000\$ para impressão pela de 90:000\$ para acquisição de material typographico necessario e seu custoio.....

272:180\$000

22. Eventuaes — Includa a quantia de 20:000\$ para as despesas do expediente e do pessoal auxiliar da Commissão da Camara dos De-putados incumbida da revisão do plano da viação geral.....

70:000\$000

II. Com os serviços municipaes, ainda a cargo da União em virtude de contractos e por conta das verbas especiaes que no orça-mento da receita lhes são destinadas, a quantia de 3.726:378\$874, a saber:

1. Illuminação publica..... 943:266\$374
2. Esgotos, augmentada a consignaço do pes-soal com 2:000\$ ao engenheiro fiscal, 1:200\$ a cada um dos ajudantes, 1:200\$ a cada um dos auxiliares e 600\$ ao amanuense..... 2.783:112\$500

§ 1.º Continuum em vigor os ns. I, III, IV, VI e VII da lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893, e art. 14 da lei n. 3.397, de 24 de novembro de 1888, que autorisou o Poder Executivo a resgatar as estradas de ferro da Bahia ao S. Francisco e Recife ao S. Francisco, nos termos dos respectivos contractos.

§ 2.º As companhias ou emprezas que gozarem de garantias de juros ou subvenções são obrigadas a entrar para o Thesouro Federal com as quotas que lhes tiverem sido marcadas pelo Poder Executivo ou que constarem das tabellas, para concurren-cia das despesas de fiscalisação creadas pelo decreto n. 399, de 20 de junho de 1891, instituida sob a clausula da despeza não exceder á receita proveniente daquella arrecadação.

As companhias, emprezas ou concessionarios sem garantia de juros ou subvenção ficam subordinadas á disposição anterior, logo que sejam approvados os estudos definitivos da respectiva concessão ou empreendimento.

São isentas dessa obrigação as companhias ou emprezas cujos contractos anteriormente celebrados impuzerem expressamente ao governo as despesas com a respectiva fiscalisação, não sendo permittido, porém, ao governo conceder a essas companhias ou emprezas nenhuma novação ou favor de qualquer especie, sem que ella se subordine áquella obrigação.

§ 3.º E' revogado o decreto n. 1.705 A, de 30 de abril de 1894.

§ 4.º E' o Poder Executivo autorizado :

1º, a renovar por cinco annos o contracto de navegação das lagoas-Norte e Manguaba, no estado das Alagoas, por concurren-cia publica, podendo elevar a respectiva subvenção annual a 40:000\$, com a clausula de serem feitas seis viagens redondas por semana e de ser desobstruido o canal na sahida do Trapiche da Barra;

2º, a additar contracto com a companhia que faz o serviço de navegação de cabotagem entre o Ceará e o Pará, estabelecendo uma viagem mensal, redonda ao porto da Amarração, e outra aos portos de Guimarães e Curutapera, podendo por isso elevar a respectiva subvenção a 200:000\$000;

3º, a revalidar e prorogar por um anno o prazo das concessões de estradas de ferro, com estudos definitivos já approvados, comprehendidas nos estados que se acharam em revolução, e tiverem caducado depois de 6 de setembro de 1893 ou que venham a caducar até 31 de dezembro do corrente anno, e bem assim as concessões ou emprezas de estradas de ferro que nesses estados, no referido prazo, tiverem suspenso os trabalhos já iniciados;

4º, a encampar a *Western and Brazilian Telegraph Company*, nas condições de seu contracto, fazendo para isso as operações de credito que julgar necessarias;

5º, a reunir sob uma unica administração, com sede na Parahyba, o prolongamento da Estrada de Ferro Conde d'Eu de Munguá a Campina Grande e de Guarabira a Nova Cruz;

6º, a providenciar para que os vapores da linha costeira subvencionada, de Santa Catharina, façam mensalmente tres viagens aos portos do norte e sul daquelle estado;

7º, a mandar orçar a construção de uma ponte que ligue Therezina, capital do estado do Piahy, a S. José de Cajazeiras, no Maranhão, e a mandar construí-la, caso a despeza federal não exceda de 100:000\$000.

Art. 7.º O Presidente da Republica é autorizado a despende pela Repartição do Ministerio da Fazenda a quantia de 99.573:418\$685, distribuida pelas seguintes verbas:

1. Juros, amortisação e mais despezas da divida externa.....	13.387:808\$000	
2. Juros, amortisação e mais despezas dos empréstimos nacionaes de 1868, 1879 e 1889.....	9.038:805\$000	
3. Juros, amortisação e mais despezas da divida interna fundada.....	18.111:612\$000	
4. Juros da divida inscripta não fundada, anteriores á emissão das apolices e pagamento em dinheiro das quantias inferiores a 400\$000.....	7:000\$000	
5. Pensionistas: Augmentada a consignação de 680:906\$770, sendo 400:000\$ para occorrer ás novas concessões, funeral e luto, e 280:906\$770, resultante do augmento e diminuição que houve de maio de 1893 a março do corrente anno.....	4.224:587\$960	
6. Aposentados: Augmentada a verba com mais 175:697\$310 para satisfazer as novas concessões, incluída a quantia de 100:000\$ para as aposentadorias que se possam dar no exercicio.....	3.298:695\$388	
7. Empregados das Repartições e logares extinctos.....	500:000\$000	
8. Thesouro Federal: Pessoal.....	661:100\$000	
Material—Augmentada a verba com mais 30:000\$, sendo: 5:000\$ para expediente e 25:000\$ para concerto e reforma de moveis...	96:000\$000	757:100\$000
9. Tribunal de Contas: Pessoal.....	320:800\$000	
Material—Augmentada a verba com mais 16:200\$, sendo 3:200\$ para aquisição de leis da Republica e de livros scientificos de que os directores do Tribunal careçam; 3:000\$ para impressão do relatório do Tribunal; e 10:000\$ para a impressão das actas e publicação das mesmas no <i>Diario Official</i>	40:200\$000	361:000\$000
10. Recebedoria da Capital Federal: Pessoal.....	185:390\$000	
Material—Augmentada a verba com mais 15:440\$, proveniente do		

augmento dos «salarios dos serventes», de «aquisição de estampilhas de sello adhesivo» e de «comissão de 2% aos particulares pela venda de estampilhas».

86:380\$000 271:770\$000

11. Caixa da Amortisação:

Pessoal..... 149:000\$000
Material—Augmentada a verba com mais 53:180\$000.....

121:182\$500 270:182\$500

12. Alfandegas:

CAPITAL FEDERAL

Pessoal — Augmentada com a quantia de 1:800\$ a gratificação para augmentação dos dous ajudantes de guarda-mór.. 777:000\$000
Material—Augmentada a verba com mais 12:000\$ para o serviço typographico..... 85:180\$000
Companhia de guardas: Augmentada de 157:200\$, sendo mais: 600\$ para o 1º commandante e igual quantia para o 2º; 4:800\$ para os seis sargentos; e 151:200\$ para os 180 guardas..... 454:800\$000
Expediente e outras despezas..... 1:000\$000

Capatazias:

Pessoal — Augmentada de 120:397\$500, sendo mais: 510\$ para o apontador; 360\$ para o ajudante; 7:200\$ para os 20 ajudantes de feis do armazem; 6:480\$ para os 18 conferentes de 1ª classe; 7:200\$ para os 20 conferentes de 2ª classe; 1:200\$ para o encarregado da iluminação; 305\$ para o vigia geral; 762\$ para os cinco mandadores; 457\$500 para os tres tanoeiros; 4:880\$ para os 32 arrumadores; 9:150\$ para os 60 alridores; 78:232\$500 para os 513 trabalhadores, e 3:660\$ para os marcadores.... 891:087\$500

Guindastes e elevadores hydraulicos:
Elevada a verba de mais 16:622\$500, ficando as diarias augmentadas do seguinte modo:
Guindastes hydraulicos — Machinistas, 10\$000; ajudante, 6\$500; mandador, 5\$500; foguista, 5\$; encarregado, 4\$; auxiliar, 4\$000. — Elevadores hydraulicos — Machinista, 8\$; ajudante 6\$500; encarregado, 4\$; auxiliar, 4\$000.... 60:085\$000

Deposito de polvora na ilha do Boqueirão..... 98:600\$000

Serviço marítimo..... 4:000\$000

Barcas de vigia:

Pessoal— Augmentada, sendo assim fixados os vencimentos: do 1º patrão 2:400\$; dos sete 2º ditos 14:000\$; do 1º machinista 2:900\$; dos tres 2º ditos 7:200\$; dos seis foguistas 8:640\$; dos 100 marinheiros 120:000\$000..... 155:140\$000
Material..... 71:280\$000

ESPIRITO SANTO

Pessoal.....	58:340\$000
Material—Augmentada a verba em 1:406\$000..	6:968\$000
Capatazias :	
Pessoal — Augmentada com mais 500 réis a diaria.....	5:670\$000
Material—Sendo 70:000\$ para aquisição do material fluctuante necessario, inclusive uma lancha a vapor.....	70:800\$000
Escaleres :	
Pessoal — Augmentada por terem sido elevadas as mensalidades dos remadores a 50\$ e as rações a 30\$ mensaes....	12:600\$000
Material.....	500\$000
Força dos guardas :	
Augmentada de 3:050\$, sendo mais : 250\$ para o commandante e 2:800\$ para os oito guardas...	12:300\$000

BAHIA

Pessoal.....	297:200\$000
Material—Augmentada em mais 7:250\$.....	19:950\$000
Capatazias :	
Pessoal — Augmentada de 23:490\$, sendo mais: 900\$ para os tres conferentes; 300\$ para os dous ajudantes; 3:600\$ para os 12 mandadores; 1:500\$ para os cinco vias; 240\$ para os dous marcadores; 300\$ para os dous carpinteiros; 7:200\$ para 40 trabalhadores; 9:000\$ para mais 50 trabalhadores; 450\$ para os tres serventes.	116:610\$000
Material— Augmentada a consignação com 50:000\$, para a compra de uma nova machina destinada ao serviço da capatazia e concerto da existente, aquisição de um guindaste, dous ascensores hydraulicos, 12 carros para condução de mercadorias, uma barca de registro e uma lancha a vapor de marcha surda.....	59:800\$000
Lanchas a vapor e barcas de vigia :	
Pessoal — Elevadas as diarias dos marinheiros de 2\$ a 3\$000.....	74:125\$000
Escaleres :	
Pessoal—Augmentadas as diarias dos patrões e marinheiros, com mais 1\$ a cada um.....	19:458\$000
Material.....	8:000\$000
Forças dos guardas :	
Pessoal — Augmentada de 51:200\$, sendo mais: 600\$ para o commandante; 900\$ para cada sargento, cujo numero é elevado de tres a quatro; 850\$ para cada guarda, cujo numero é elevado de 50 a 60.....	120:600\$000
Material.....	3:000\$000

ARACAJU'

Pessoal.....	42:120\$000
Material— Augmentada de 2:000\$000.....	7:600\$000

Capatazias :

Pessoal — Augmentada a diaria dos serventes de 1\$600 a 2\$000.....	7:200\$000
Material.....	1:000\$000
Escaleres :	
Pessoal — Patrão, elevando-se de 50\$ a 60\$ a consignação mensal...	720\$000
Remadores, elevando-se de 40\$ a 50\$ mensaes..	6:000\$000
Material.....	1:000\$000
Força dos guardas :	
Augmentada de 4:650\$, sendo mais: 250\$ para o commandante; e 200\$ para cada guarda, cujo numero é elevado de 10 a 12.....	15:900\$000

MACEIO'

Pessoal.....	88:700\$000
Material—Augmentadas algumas consignações na importancia de 836\$	5:768\$000

Capatazias :

Pessoal — Augmentada de mais 3:630\$ pela elevação da diaria com mais 500 réis.....	18:315\$000
Material.....	200\$000

Lanchas a vapor e escaleres:

Pessoal—Augmentada a diaria dos marinheiros de 2\$ a 2\$500; a mensalidade do patrão de 51\$250 a 60\$ e augmentado o numero dos remadores de oito a 12.....	13:177\$500
Material— Augmentada com 1:000\$.....	2:300\$000

Força dos guardas :

Augmentada de 2:800\$, sendo mais: 650\$ para o commandante; 250\$ para o sargento; e 50\$ para cada um dos guardas, cujo numero é elevado de 14 a 15.....	21:600\$000
Material.....	1:000\$000

FENEDO

Pessoal.....	42:120\$000
Material — Augmentada com 3:678\$ para occorrer ao aluguel das casas para a Alfândega e para o destacamento de linha e a differença na assignatura do <i>Diario Official</i> ..	6:788\$000

Capatazias :

Pessoal—Augmentada a verba para occorrer ao augmento da diaria de 1\$600 a 1\$800 dos trabalhadores effectivos...	2:754\$000
Material.....	400\$000

Escaleres :

Pessoal — Augmentada em consequencia de serem elevadas com mais 10\$ as mensalidades do patrão e dos quatro remadores e com mais 300 réis diarios as rações.	7:125\$000
Material.....	600\$000

Força dos guardas :

Pessoal — Augmentada de 1:850\$, sendo mais: 250\$ para o commandante e 1:600\$, para os oito guardas.....	11:100\$000
Material — Augmentada em 698\$ para concerto do equipamento e armamento, aluguel da casa	

para o destacamento do Pontal da Barra o reconstrução da casa em que estava o dito destacamento.....

848\$000

PERNAMBUCO

Pessoal 297:200\$000

Material— Augmentada a verba com mais 5:806\$ para reforçar as rubricas de « Expediente », « Acquisição e encadernação de livros », « Concerto e reforma de moveis », « Publicações de editaes », « Assignatura do *Diario Official* », « Serviço telegraphico », « Agua e asseio », etc...

12:118\$000

Capatazias :

Pessoal — Augmentada a 40:155\$500, sendo mais: 997\$500 para os sete ajudantes de flois ; 1:890\$ para os conferentes de 2ª classe, cujo numero é elevado de 12 a 14 ; 300\$ para os dous mandadores ; 998\$ para os sete arrumadores ; 1:470\$ para os 14 abridores ; 855\$ para os seis vigias de portas ; 30:900\$ para os trabalhadores, cujo numero é elevado de 86 a 108 ; 15\$ para o machinista ; 900\$ para um ajudante ; 630\$ para seis marca-dores ; 900\$ para 12 balancoiros ; 300\$ para um carapina.....

161:910\$000

Material— Augmentada a verba para compra do material rodante urgente e indispensavel, de um guindaste a vapor e de um lancha tambem a vapor

88:600\$000

Barcas de vigia e esca-leres :

Pessoal..... 60:480\$000
Material..... 9:200\$000

Força dos guardas :

Pessoal — Augmentada de 51:200\$, sendo mais: 600\$ para o commandante ; 900\$ para cada sargento, cujo numero é elevado de tres a quatro ; 550\$ para cada guarda, cujo numero é elevado de 50 a 60.....
Material..... 1:500\$000

120:600\$000
1:500\$000

PARAHYBA

Pessoal..... 58:340\$000

Material— Augmentada a verba com mais 156\$ para reforçar as rubricas de « Publicações de editaes », « Despezas judicias » e « Assignatura do *Diario Official* ».....

5:812\$000

Capatazias :

Pessoal — Augmentada de 1:106\$100, resultante do augmento das diarias do mandador com mais \$500 ; do abridor e de cada um dos 12 trabalhadores effectivos com mais \$400.....
Material..... 400\$000

10:196\$100
400\$000

Escaleres :

Pessoal — Augmentada por serem elevadas as

mensalidades do patrão a 60\$ e as de cada um dos oito romadores a 50\$000.....
Material.....

5:520\$000
400\$000

Força dos guardas :

Pessoal — Augmentada de 5:050\$, sendo mais: 250\$ para o commandante ; e 200\$ para cada guarda, cujo numero é elevado de 12 a 14
Material.....

18:300\$000
200\$000

RIO GRANDE DO NORTE

Pessoal..... 42:120\$000
Material— Com o acrescimo de 6\$ para Assignatura do *Diario Official*

5:682\$000

Capatazias :

Pessoal— Augmentadas as diarias.....
Material.....

4:500\$000
750\$000

Escaleres :

Pessoal — Augmentada a mensalidade dos romadores de 45\$ a 50\$000
Material.....

6:780\$000
650\$000

Força dos guardas :

Pessoal — Augmentada de 2:050\$, sendo mais : 250\$ para o commandante, e 200\$ para cada um dos guardas, cujo numero é elevado de oito a nove.....
Material.....

12:300\$000
100\$000

CEARA

Pessoal..... 119:700\$000
Material..... 7:863\$000

119:700\$000
7:863\$000

Capatazias :

Pessoal — Augmentada a verba por terem sido elevadas as diarias do mandador com mais 1\$; dos dous conferentes, dos dous abridores e dos trabalhadores, cujo numero é elevado a 40, com mais 500 réis a cada um.....
Material — Elevada de 150\$ a 300\$000.....

35:910\$000
300\$000

Escaleres :

Pessoal — Augmentada a mensalidade do patrão de 60\$ a 80\$000.....
Material.....

6:960\$000
350\$000

Força dos guardas :

Pessoal — Augmentada de 11:000\$, sendo mais 150\$ para o commandante ; 550\$ para cada um dos sargentos ; e 350\$ para cada um dos guardas, cujo numero é elevado de 15 a 18.....
Material.....

33:000\$000
150\$000

PARAHYBA

Pessoal..... 42:120\$000
Material — Augmentada a verba com mais 770\$000.....

42:120\$000
5:400\$000

Capatazias :

Pessoal — Augmentada a verba com mais 100\$000.....
Material.....

1:000\$000
200\$000

Escaleres :

Pessoal — Augmentada a verba pela elevação da annuidade dos dous

patrões, de 720\$ a 960\$;
dos 10 marinheiros de
2:400\$ a 3:600\$ e das
rações diárias de 400 a
600 réis..... 7:188\$000
Material..... 1:200\$000

Força dos guardas:
Pessoal — Augmentada
de 2:250\$, sendo mais:
250\$ para o comman-
dante; 200\$ para cada
um dos 10 guardas.... 13:500\$000

MARANHÃO

Pessoal..... 142:700\$000
Material — Augmen-
tada a verba com a
quantia de 4:400\$000.. 8:768\$000

Capatazias:
Pessoal — Augmentada
a verba por se ter
elevado as diárias dos
tres mandadores e dos
dous conferentes com
mais 400 réis cada um;
dos dous vigias e dos
38 trabalhadores com
mais 600 réis cada um.. 43:200\$000
Material..... 2:400\$000

Barcas e escaleres:
Pessoal—Augmenta la a
verba por ter sido eleva-
da a mensalidade dos
quatro patrões de 42\$ a
50\$; do carpinteiro de
50\$ a 60\$ e dos 39 rema-
dores de 36\$ a 50\$000. 26:520\$000
Material..... 3:300\$000

Força dos guardas:
Pessoal — Augmentada
com 7:550\$, sendo mais:
150\$ para o comman-
dante; 550\$ para cada
um dos dous sargentos;
350\$ para cada um dos
18 guardas..... 33:000\$000

PARA'

Pessoal..... 297:600\$000
Material..... 21:136\$000

Capatazias:
Pessoal—Augmentada a
verba para occorrer á
elevação das diárias dos
quatro mandadores, dos
oito conferentes, dos
cinco vigias, de um
marcador e de 90 traba-
lhadores com mais \$500
cada um; e das mensa-
lidades dos 1º e 2º ma-
chinistas com mais 40\$
cada um e do foguista
com mais 10\$000..... 153:180\$000
Material..... 25:100\$000

Cruzador *Caçador*, avi-
so *Sersedello*, lanchas a
vapor, barcas de vigia:
Pessoal..... 70:460\$000
Material..... 52:060\$000

Força dos guardas:
Pessoal — Augmentada
com 87:700\$, sendo mais
1:200\$ para o comman-
dante; 1:500\$ para cada
um dos sargentos, cujo
numero é elevado de tres
a quatro; e 1:150\$ para
cada um dos guardas,
cujo numero é elevado
de 40 a 55..... 147:600\$000
Material..... 1:350\$000

MANAOS

Pessoal..... 88:700\$000
Material..... 9:798\$000

Capatazias:
Pessoal—Augmentada a
verba com a importan-
cia de 3:920\$ para occor-
rer á elevação dos ven-
cimentos do mandador
com mais 400\$ e dos 16
trabalhadores com mais
220\$, cada um..... 17:800\$000
Material..... 7:500\$000

Escaleres:
Pessoal—Augmentada a
verba por causa da ele-
vação dos vencimentos
do patrão de 54\$ a 60\$;
dos 14 remadores de 36\$
a 40\$, da diaria das ra-
ções de 1\$ a 1\$500..... 15:540\$000
Material..... 2:500\$000

Força dos guardas:
Pessoal — Augmentada
de 20:500\$, sendo mais
1:250\$ para o comman-
dante; 2:950\$ para o
sargento; e 1:164\$285
para cada um dos 14
guardas..... 39:300\$000
Material..... 1:000\$000

SANTOS

Pessoal..... 282:030\$000
Material..... 17:018\$000

Capatazias:
Pessoal — Augmentada
com 38:184\$, sendo mais
1\$ para as diárias do
apontador; dos confe-
rentes, cujo numero é
elevado de sete a oito;
dos marcadores, cujo nu-
mero é elevado de um
a tres, e dos 100 traba-
lhadores; e mais 500
réis para a diaria dos
abridores, cujo numero
é elevado de sete a 12,
supprimidos os cinco ar-
rumadores..... 105:624\$000
Material..... 6:000\$000

Lancha a vapor e esca-
leres:
Pessoal..... 59:700\$000
Material — Mais 500\$
para «Expedient: da
Guarda Moria»..... 9:500\$000

Força dos guardas:
Pessoal — Augmentada
com 27:000\$, sendo mais
600\$ para o comman-
dante; 600\$ para cada
um dos quatro sargen-
tos; 400\$ para cada
um dos 60 guardas.... 159:600\$000
Material..... 2:000\$000

PARANAGUÁ

Pessoal..... 53:340\$000
Material..... 3:218\$000

Capatazias:
Pessoal..... 5:986\$000
Material..... 600\$000
Lancha a vapor e es-
caleres:
Pessoal..... 14:490\$000
Material..... 2:700\$000

Força dos guardas:
Pessoal — Augmentada
com 2:250\$, sendo mais
250\$ para o comman-
dante e 200\$ para cada
um dos 10 guardas.... 13:500\$000
Material..... 550\$000

SANTA CATHARINA

Pessoal..... 58:340\$000
Material..... 6:348\$000

Capatazias :	
Pessoal	6:000\$000
Escaleres:	
Pessoal.....	4:920\$000
Material.....	800\$000
Força dos guardas :	
Pessoal — Augmentada com 2:650\$, sendo mais 250\$ para o commandante e 200\$ para cada um dos 12 guardas.....	15:900\$000
RIO GRANDE DO SUL	
Pessoal — Creado mais um logar de fiel do thesoureiro.....	125:000\$000
Material.....	7:886\$000
Capatazias:	
Pessoal— Augmentadas as mensalidades dos dous conferentes do caes com mais 20\$, as diarias do marcador e dos quatro arrumadores com mais 500 réis e a dos 62 serventes com mais 300 réis	49:350\$000
Material.....	1:000\$000
Barcas, lanchas e escaleres :	
Pessoal— Augmentados em 4:480\$ os vencimentos dos patrões e marinheiros.....	28:680\$000
Material.....	7:960\$000
Força dos guardas :	
Pessoal — Augmentada com 15:250\$, sendo mais 150\$ para o commandante ; 550\$ para cada um dos dous sargentos ; 350\$ para cada um dos 40 guardas.....	66:000\$000
PORTO ALEGRE	
Pessoal.....	169:000\$000
Material.....	19:086\$000
Capatazias :	
Pessoal— Augmentadas: a mensalidade do conferente do caes com mais 20\$; a diaria dos tres arrumadores com mais 300 réis ; do mandador e dos tres marcadores com mais 500 réis	63:480\$000
Material.....	12:400\$000
Barcas, lanchas e escaleres:	
Pessoal.....	6:960\$000
Material.....	3:000\$000
Força dos guardas:	
Pessoal — Augmentada com mais 8:250\$, sendo mais 150\$ para o commandante ; 550\$ para cada um dos dous sargentos ; 350\$ para cada um dos 20 guardas.....	36:000\$000
URUGUAYANA	
Pessoal	58:340\$000
Material	2:262\$000
Capatazias:	
Pessoal— Augmentadas as diarias do arrumador e dos 11 serventes com mais \$300.....	8:430\$000
Material	4:160\$000
Barcas, lanchas e escaleres:	
Pessoal e material.....	15:420\$000
Força dos guardas:	
Pessoal — Augmentada com 17:000\$, sendo mais 150\$ para o comman-	

daute ; 550\$ para cada um dos dous sargentos ; 483\$ para cada um dos 45 guardas.....	73:500\$000
Material.....	3:000\$000

CORUMBA'

Pessoal.....	58:340\$000
Material.....	2:018\$000

Capatazias :

Pessoal.....	8:400\$000
Material.....	1:500\$000

Escaleres :

Pessoal.....	8:040\$000
Material.....	400\$000

Força dos guardas :

Pessoal — Augmentada com 3:050\$, sendo mais: 250\$ para o commandante ; e 200\$ para cada um dos 14 guardas	18:300\$000
--	-------------

S. PAULO

Pessoal.....	238:200\$000
--------------	--------------

Material — Para esta despeza, capatazias e outras, conforme o decreto n. 1.747, de 3 de julho de 1894.....	230:800\$000
--	--------------

JUIZ DE FÓRA

Pessoal.....	169:800\$000
--------------	--------------

Material — Para esta despeza, capatazias e outras, conforme o decreto n. 1.747, de 3 de julho de 1894.....	171:200\$000
--	--------------

DELEGACIA FISCAL DO RIO GRANDE DO SUL

Pessoal.....	14:400\$000
--------------	-------------

Força fiscal:

Pessoal.....	189:000\$000
Material.....	50:000\$000

Porcentagem para a cobrança de rendas nos municipios onde não existem repartições da União.....	135:000\$000
---	--------------

9.170:081\$100

13. Delegacias fiscaes:

S. PAULO

Pessoal.....	46:200\$000
Material.....	14:806\$000

MINAS GERAES

Pessoal.....	25:200\$000
Material.....	6:838\$000

CUIABÁ

Pessoal.....	16:400\$000
Material.....	5:188\$000

CURITYBA

Pessoal.....	14:800\$000
Material.....	3:718\$000

THEREZINA

Pessoal.....	14:800\$000
Material.....	3:480\$000

GOYAZ

Pessoal.....	14:800\$000
Material.....	3:270\$000

Importancia que se presume necessaria para a despeza com a cobrança de rendas nos municipios em que não ha repartições da União.....	85:000\$000	254:500\$000
--	-------------	--------------

14. Mesas de rendas.....	272:782\$000
15. Casa da Moeda e resgate do cobre.....	740:500\$000

16. Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i> :		
Pessoal.....	715:000\$000	
Material.....	253:000\$000	968:000\$000
17. Laboratorio Nacional de Analyses na Alfandega da Capital Federal :		
Pessoal.....	51:200\$000	
Material.....	12:200\$000	63:400\$000
18. Administração e custo das fazendas e despesas com os Proprios Nacionaes :		
Mantida a consignação do orçamento vigente e mais a de 4:000\$ para despesas com a Companhia de Esgotos.....		82:160\$000
19. Ajudas de custo.....		
		20:000\$000
20. Gratificação por serviços temporarios e extraordinarios:		
Augmentada com mais 40:000\$ para por-se em dia a tomada de contas dos exactores		60:000\$000
21. Juros diversos.....		50:000\$000
22. Juros dos bilhetes do Thesouro.....		480:000\$000
23. Juros dos empréstimos do Cofre de Orphãos		650:000\$000
24. Juros dos Depositos das Caixas Economicas e Montes de Socorro.....		3.180:000\$000
25. Comissões e corretagens.....		30:000\$000
26. Diferença de cambio.....		29.550:400\$000
27. Obras : Augmentada a verba do orçamento vigente com mais 387:000\$ e assim distribuida :		

Capital Federal e Estado do Rio: 747:000\$, sendo: 100:000\$, para obras no edificio do Thesouro ; 20:000\$, para pequenos reparos nos edificios a cargo do Thesouro ; 22:800\$, para obras da alfandega, pessoal tecnico ; 200:000\$ para construção de novos armazens ; 15:000\$, para conservação de obras hydraulicas, compreendendo cães da alfandega e suas dependencias, pontes, defesas ; 15:000\$, para conservação dos aparelhos e machinismos hydraulicos ; 30:000\$, para conservação e melhoramentos dos actuaes armazens da alfandega ; 100:000\$, para construção do cães da alfandega até ao Arsenal de Guerra (consignação annual) ; 244:200\$, para aquisição e montagem de novas machinas para o serviço de descargas ; Estado do Espirito Santo, 50:500\$ para pequenos reparos e conclusão das obras da alfandega ; Estado da Bahia, 104:000\$ para pequenos reparos, substituição de uma das linhas do edificio da alfandega, no ponto apodrecido, construção de uma parte do edificio á rua da Príncipea, para que se possam abrir oito portões, reparos do calçamento dos armazens e substituição de trilhos e dos encanamentos e remoção das latrinas ; Estado de Sergipe, para pequenos reparos, 1:000\$; Estado das Alagoás, idem, 500\$; Estado de Pernambuco, 25:000\$, sendo 20:000\$ para os reparos no edificio da alfandega e 5:000\$ para pequenos reparos ; Estado da Parahyba, para pequenos reparos 5:000\$, para accrescimento da casa que serve de ponto fiscal em Cabedello 5:000\$, para a construção de um edificio em que funcione a alfandega 50:000\$; Estado do Rio Grande do Norte, para pequenos reparos 200\$; Estado do Ceará, para pequenos reparos, 2:500\$; Estado do Piauhy, idem, 3:300\$; Estado do Maranhão, idem, 6:000\$; Estado do Pará, idem, 5:000\$, para a continuação da construção dos novos armazens da alfandega, 100:000\$; Estado do Amazonas para pequenos reparos, 3:000\$, para começo de construção de um predio e armazem em que funcione a alfandega, 200:000\$; Estado de S. Paulo, para pequenos reparos, 2:000\$; Estado da Paraná, idem, 1:000\$, para construção de um edificio que sirva de alfandega em Paranaguá, segundo verba que já foi votada e não despendida no exercício de 1894, 100:000\$; Estado de Santa Catharina, para pequenos reparos, 500\$; Estado do Rio Grande do Sul, idem, 2:000\$; Estado de Goyaz, idem, 500\$; Estado de Matto

Grosso, idem, 1:000\$; Estado de Minas, idem, 2:000\$; para obras imprevistas e urgentes 50:000\$000.....	1.467:000\$000
28. Despezas eventuaes :	
Mantida a consignação do orçamento em vigor, inclusive a quantia de 14:400\$ para dous a'ljuntos de procurador da Republica no Districto Federal a 4:800\$ cada um e dous solicitadores a 2:400\$000	100:000\$000
29 Reposições e restituções.....	100:000\$000
30 Adeantamento da garantia provincial de 2 % ás estradas de ferro da Bahia e Pernambuco	450:000\$000
31 Exercicios findos :	
Incluida a quantia de 216\$ para pagamento a Augusto Borges Leitão, amanuense da hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, de seus vencimentos relativos ao mez de novembro e seis dias de dezembro do anno passado.....	1.108:070\$368
32 Creditos especiaes.....	547:964\$369

Art. 8.º Continuum em vigor as disposições dos arts. 8.º, 9.º e 12 da lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893, e bem assim as dos arts. 20 §§ 1º e 2º da lei n. 3.229, de 3 de setembro de 1884, e 9º e 11 n. 1 da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892.

Art. 9.º E' o governo autorizado :

I. A abrir, no exercício de 1895, os creditos supplementares para as verbas indicadas na tabella que acompanha a presente lei.

II. A concluir o edificio e accessorios para a installação definitiva da Alfandega de Macahé, installando-a, porém, desde já em edificio alugado ; abrindo os necessarios creditos.

III. A entregar aos thesouros dos Estados de Pernambuco e Parahyba as quantias provenientes do imposto estadual de gyro, mandadas depositar pelo Ministerio da Fazenda.

IV. A abrir o necessario credito para execução da lei n. 199, de 30 de julho de 1894.

V. A abrir á verba—Exercicios findos—o necessario credito para occorrer ao pagamento dos ordenados a que tiver direito o juiz de direito Augusto Carlos de Amorim Garcia, em execução da lei n. 210, de 3 de outubro de 1894.

VI. A liquidar e pagar ao governo dos Estados a importancia das despesas feitas pelo thesouro dos mesmos Estados por conta da União, por motivo da revolta.

VII. A entregar ao Estado de Goyaz a quantia de 300:000\$, resto do auxilio que ao mesmo foi concedido por lei de 10 de setembro de 1893, salvo a hypothese do art. 2º, paragrapho unico da mesma lei, abrindo para isso o necessario credito.

Art. 10. Em igualdade de circumstancias serão preferidos para os accessos nas repartições de fazenda, os empregados que tiverem os concursos de 1ª e 2ª entrancia exigidos por lei.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda a faça executar. Capital Federal, em 24 de dezembro de 1894, 6º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

TABELLA

Verbas do orçamento para as quaes o governo poderá abrir credito supplementar no exercício de 1895, de accordo com o art. 9º n. I da presente lei.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Soccorros publicos.

Subsidio dos senadores e subsidio dos deputados—Pela importancia que for necessaria durante as prorogações.

Secretaria do Senado e Secretaria da Camara dos Deputados—Pelo serviço stenographic e de redacção e publicação dos debates durante as prorogações.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Extraordinarias no exterior.

MINISTERIO DA MARINHA

Hospitais—Pelos medicamentos e utensis.
Reformados—Pelo soldo de officiaes e praças.
Munições de bocca—Pelo sustento e dieta das guarnições dos navios da armada.
Munições navaes—Pelos casos fortuitos de avaria, naufragios, alijamento de objectos ao mar e outros sinistros.
Frates—Commissões de saques, tratamento de praças em portos estrangeiros e em Estados onde não ha hospitais e enfermarias, e para despesas de enterro.
Eventuaes—Pelos passagens autorizadas por lei, ajudas de custo e gratificações extraordinarias, tambem determinadas por lei.

MINISTERIO DA GUERRA

Hospitais— Pelos medicamentos, dietas e utensis a praças de pret.
Praças de pret— Pelas gratificações de voluntarios e engajados e premio aos mesmos.
Etapas— Pelas que occorrerem além da importancia consignada.
Despesas de corpos e quartéis— Pelas forragens e ferragens.
Classes inactivas— Pelas etapas das praças invalidas e soldo de officiaes e praças reformados.
Ajudas de custo— Pelas que se abonarem aos officiaes que viajarem em comissão de serviço.
Fabricas— Pelas dietas, medicamentos e utensis.
Presídios e colonias militares— Etapas e diarias a colonos.
Diversas despesas e eventuaes— Pelo transporte de praças e comedorias de embarque.

MINISTERIO DA INDUSTRIA, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Garantia de juros ds estradas de ferro e aos engeihos centraes
 —Pelo que exceder ao decretado.

MINISTERIO DA FAZENDA

Juros da divida inscripta etc.—Pelos reclamados além do algarismo oigado.
Caixa da Amortização— Pela encommenda o assignatura de notas.
Differença de cambio—Pelo que for preciso afim de realisar-se a remessa de fundos para o exterior o o pagamento dos juros e amortização dos emprestimos nacionaes de 1868, 1879 e 1899 e das applices convertidas do juro de 4% em ouro.
Juros diversos—Pelos importancias que forem precisas além das consignadas.
Juros dos bilhetes do Thesouro— Idem idem.
Commissões e corretagens—Pelo que for necessario além da somma concedida.
Juros dos emprestimos do cofre dos orphãos— Pelos que forem reclamados, si a sua importancia exceder a do credito votado.
Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Soccorro—Pelos que forem devidos além do credito votado.
Exercicios findos—Pelos apresentadorias, pensões, ordenados, soldos e outros vencimentos inarredados em lei.
Reposições e restituções— Pelos pagamentos reclamados, quanto a importancia delles exceder a consignação.
 Capital Federal, em 24 de dezembro de 1894, 6^a da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Fra cisco de Paula Rodrigues Alves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1922—DE 24 DE DEZEMBRO DE 1894

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores um credito supplementar na importancia de 230:000\$ para as rubricas 1^a e 5^a do art. 3^o da lei n. 191 B de 30 de setembro de 1893

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, usando da autorização contida no art. 1^o n. 3 da lei n. 251, de 20 do corrente, abrir ao Ministerio das Relações Exteriores um credito supplementar na importancia de 230:000\$, sendo 200:000\$ para ajudas de custo, rubrica 4^a do art. 3^o da lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893, e 30:000\$ para extraordinarias no exterior, rubrica 5^a do mesmo artigo da citada lei.

Capital Federal, 24 de dezembro de 1894, 6^a da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Carlos Augusto de Carvalho.

Ministerio da Justiça e Negocios

Interventes

Directoria da Justiça

Por decretos de 24 do corrente:

Concederam-se seis mezes de licença, com ordenado, nos termos do decreto n. 251, de 17 do corrente mez, ao juiz seccional do estado do Espirito Santo bicharil Joaquim Pires de Amorim, para tratar de sua saúde.
 —Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Cantagallo

20^a batalhão de infantaria

1^a companhia — Commandante, o capitão Antonio José Pacheco.

59^a batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Theophilo de Moraes Martins,

3^a companhia—Alferes, José Alves da Silva Salvador.

4^a companhia—Tenente, o alferes João Carlos Corrêa de Albuquerque.

60^a batalhão de infantaria

1^a companhia—Tenente, o alferes Gastão da Camara Barreto;
 Alferes, Francisco da Cunha Ferraz Bravo.

9^a batalhão de reserva

2^a companhia—Alferes, Servulo José Pires.

8^o corpo de cavallaria

1^o esquadrão—Tenente, o alferes José de Barros Faria e Castro;
 Alferes, Frederico Alves Bittencourt.

20^o corpo de cavallaria

2^o esquadrão—Capitão, o tenente João José Lages.

ESTADO DE SERGIPE

Comarca da Capella

15^a batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Luiz Corrêa de Azevedo.

Comarca de Propriá

66^a batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, José Gomes Figueiredo Monte.

— Foram reintegrados nos termos do art. 5^o do decreto n. 10.254 de 13 de julho de 1889:

No exercicio de commandante superior da guarda nacional da comarca da Capella, no estado de Sergipe, o coronel Benjamin de Souza Telles, ficando sem effeito o decreto de 11 de janeiro ultimo, na parte em que o reformou no mesmo posto;

No de commandante do 44^a batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da Feira de Sant'Anna, no estado da Bahia, o tenente-coronel Mareal no Gonçalves Mascarenhas, ficando sem effeito o decreto de 22 de setembro ultimo, que o reformou no posto de coronel;

No de commandante do 41^a batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da Feira de Sant'Anna, no estado da Bahia, o tenente-coronel Abdon Alves de Abreu, ficando sem effeito o decreto de 4 de outubro ultimo, que o reformou no mesmo posto;

No de commandante do 34^a batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Nazareth, no estado da Bahia, o tenente-coronel Francisco Felix de Almeida Sampaio, ficando sem effeito o decreto de 12 de julho ultimo, que o reformou no mesmo posto;

No de commandante superior da guarda nacional da comarca da Amargosa, no estado da Bahia, o coronel Francisco de Almeida Sampaio, ficando sem effeito o decreto de 12 de julho ultimo, que o reformou no mesmo posto.

—Foram aggregados, nos termos do art. 6^o de decreto n. 10.254 de 13 de julho de 1889, aos respectivos estados maiores:

ESTADO DE SERGIPE

Comarca da Capella

O coronel José do Prado Pimentel.

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Feira de Sant'Anna

Os tenentes coronéis e commandantes do 41^o e 44^o batalhões de infantaria, Agostinho Fróes da Motta e João Paulo da Silva Carneiro.

Comarca da Amargosa

O coronel commandante superior, Pedro Calnou Freire Bittencourt.

Comarca de Nazareth

O tenente-coronel commandante do 34^a batalhão de infantaria Goldano Alves Leitão.

—Foram declarados sem effeito os seguintes decretos:

De 6 de julho do anno passado, na parte em que nomeou Antonio Candido Rodrigues Junior e Lauro Leocadio da Cunha para os postos de tenente da 3^a e alferes da 1^a companhia dos 20^a e 60^a batalhões de infantaria da

guarda nacional da comarca de Cantagallo, no estado do Rio de Janeiro, visto não terem accedido as nomeações;

De 4 de março do anno passado, que nomeou Galdino Dias de Souza para o posto de tenente-coronel commandante do 15º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da Capella, no estado de Sergipe;

De 25 de novembro de 1892, na parte em que nomeou João José da Fonseca para o posto do tenente-coronel commandante do 45º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da Capella, no estado de Sergipe, visto não ter accedido a nomeação.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão João Wenceslau Moreira foi nomeado por decreto de 20 do corrente para o posto de major fiscal do 1º e não do 17º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no estado do Rio de Janeiro, como publicou o *Diário Official* de 23 do corrente.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 24 do corrente mez, foram nomeados:

Francisco das Chagas Pereira para o lugar de avaliador privativo da Fazenda Nacional;

O 4º escripturario da Recebedoria da Capital Federal João Antonio de Oliveira para identico lugar na Alfandega do estado do Pará.

RECTIFICAÇÃO

O nome do empregado nomeado para o lugar de 3º escripturario da Alfandega de Santos, estado de S. Paulo, por decreto de 17 de outubro ultimo, é Carlos Gustavo da Silveira Pinto e não Gustavo da Silveira Pinto como foi publicado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decretos de 26 do corrente:

Foi declarado sem effeito o que nomeou o cidadão Aristides Octaviano Lima Calheiros para o cargo de administrador dos Correios do estado das Alagoas.

— Foi reintegrado nesse lugar o cidadão Francisco Domingues da Silva, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outros de 15 do corrente:

Foram concedidos:

A Ramos & Comp., brasileiros, industrias, moradores em S. Paulo, por seus procuradores Jules Gérard e Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, residentes nesta capital, certidão de melhoramentos introduzidos na invenção privilegiada pela patente n. 1.666, de que é cessionaria a referida firma, emquanto durar o prazo da mesma patente;

Privilegios de invenção:

Pela patente n. 1.788, a *Wilson, Sons, and Company, limited*, sociedade anonyma inglesa, negociantes em Londres e nesta capital, por seus procuradores Jules Gérard & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, residentes nesta capital, para um aparelho para carregar e descarregar navios;

Pela patente n. 1.789, a Ferdando Sanjénis, hespanhol, industrial, morador nesta capital, para a sua invenção de uma machina denominada *Pressa-Seringa* e uma massa para matar formigas saúvas;

Pela patente n. 1.790, a Hans Schleier, brasileiro, engenheiro, residente na capital do estado da Bahia, por seus procuradores Jules Gérard & Leclerc, brasileiros, agentes de pri-

villegios, moradores nesta capital, para um systema de condução de passageiros e cargas denominado *Via-monocarril*, a gaz;

Pela patente n. 1.791, a Charles F. Pike, norte-americano, industrial, morador em Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte, pelos mesmos procuradores, para um processo de separação dos metaes preciosos de seus minereos ou gangas e aparelhos para esse fim.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1894

João de Souza Magalhães Pereira.—Requeira ao Dr. chefe de policia, a quem cabe a nomeação.

Maria José dos Santos Rosa.—Indeferido.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 21 de dezembro de 1894

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que

Sejam pagas as seguintes contas de despesas relativas a diversos mezes do corrente anno:

De 200\$, de trabalhos feitos pela Marcenaria Brasileira no Lazareto da Ilha Grande, em junho;

De 219\$100, de fornecimentos feitos ao Instituto Sanitario Federal, de setembro a novembro;

De 983\$850, de concertos realizados na lan-cha a vapor *Treze de Março* pertencente ao hospital de Santa Barbara;

De 53\$100, de publicação de editaes e uma colleção da revista do Instituto da Ordem dos Advogados, fornecida ao Tribunal Civil e Criminal, em novembro;

De 21\$, de objectos de expediente fornecidos ao Archivo Publico Nacional em dezembro corrente;

De 3:003\$789, de fornecimentos feitos para a conclusão dos trabalhos relativos á montagem do desinfectorio na estação de Belém, destinado a prevenir a invasão do cholera-morbus nesta capital.

Sejam indemnizadas:

O enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um telegramma que dirigiu a este ministerio sobre o cholera-morbus, da quantia de 114\$077, equivalente a £4—18—4 ao cambio de 10 11/32, sendo 43\$702 ao par e 70\$375 de differença;

O cofre da brigada policial das quantias de 221:155\$625, em que importaram as despesas realizadas com o respectivo pessoal em novembro findo, e de 10:751\$564, despendida no mesmo mez com o pagamento accrescido dos officiaes nomeados para a referida brigada em virtude do regulamento approvado por decreto n. 1263 A de 10 de fevereiro do anno passado.

Directoria do Interior

Expediente de 24 de dezembro de 1894

Accusou-se o recebimento dos officios:

De 11 do corrente, com que o ministro brasileiro em Montevideo enviou um impresso, que contém o decreto do Governo da Republica Oriental do Uruguay creando restricções á immigração inutil.— Remetteu-se o impresso ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, por interessar-lhe o assumpto;

De 12 do corrente, no qual o consul geral do Brazil em Montevideo, transmittindo relatorios de jornaes, em que se contém noticias

sobre o estado sanitario daquella capital e do Rosario, de Santa Fé, presta outras informações a respeito deste assumpto.— Remetteram-se o officio e os impressos ao inspector geral de Saude dos Portos.

— Comunicou se ao provedor da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, em referencia ao officio da provedoria de 9 de abril ultimo que, segundo participou a Directoria Geral de Assistencia Medico-Degal de Alienados, obteve alta, curado, em data de 18 de dezembro corrente, João Pereira da Rocha, de nacionalidade portugueza, e que fora admittido no Hospicio Nacional de Alienados em virtude do aviso de 19 do dito mez de abril.

— Declarou-se ao inspector geral de saude dos portos que, constando de um telegramma do governador do estado da Bahia, existir em abandono na alfandega respectiva uma estufa Geneste & Herscher, pertencente á União, cumpre recommendar ao inspector de saude do porto do dito estado informe, com urgencia, sobre o motivo por que não teve execução o aviso de 31 de janeiro de 1893, na parte em que se determinou fosse collocada no hospital do Bom Despacho a referida estufa, da qual tambem trata o aviso dirigido ao inspector da alfandega em 11 de outubro do citado anno.

Dia 26

Foram naturalizados, o subdito portuguez Antonio Manoel Pinto Soveral e o he-panhol Francisco Lopes.

Directoria da Instrução

Expediente de 22 de dezembro de 1894

Accusou-se o recebimento do officio do director da Faculdade de Medicina da Bahia n. 434, de 17 do corrente, communicando ter sido conferido o grão a 40 alumnos que completaram o curso respectivo no presente anno, sendo 19 do curso medico, 19 do pharmaceutico e dous do odontologico.

Requerimento despachado

D. Henriqueta da Cunha Galvão, pedindo tres mezes de licença.—Apresente-se ao Instituto Sanitario Federal, para ser submettida a inspecção de saude.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 51.—Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1894.

Recommendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que, ao terem conhecimento desta ordem pela sua publicação no *Diario Official*, façam cessar o exercicio em que se acham os empregados nomeados para as alfandegas de S. Paulo e Juiz de Fora que anteriormente a essas nomeações não pertenciam ao quadro dos empregados de Fazenda, suspendendo consequentemente aos mesmos o abono de vencimentos que actualmente percebem, até ulterior deliberação deste ministerio.— *Francisco de Paula Rodrigues Alves*.

Circular n. 52.— Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1894.

Determino aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que, aos empregados nomeados para as alfandegas de S. Paulo e Juiz de Fora, que antes dessa nomeação pertenciam ao quadro dos empregados de fazenda, e aos quaes, pela circular n. 32 de 14 de agosto ultimo, mandou-se dar exercicio nas repartições em que serviam, suspendam, a partir de 1º de janeiro vindouro, o pagamento dos vencimentos marcados provisoriamente nas tabellas annexas ao decreto n. 1748 de 3 de julho deste anno, abonando-lhes os de seus logares anteriores.— *Francisco de Paula Rodrigues Alves*.

Circular n. 53. — Ministerio dos Negocios da Fazenda. — Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1894.

Determino aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, que providenciem para que, no prazo de 60 dias, contados da data em que tiverem conhecimento desta ordem pelo *Diario Official*, se apresentem no Thesouro Federal os empregados ultimamente nomeados para as novas alfandegas das cidades de S. Paulo e Juiz de Fora e que anteriormente exerciam empregos em outras repartições de fazenda, aos quaes, pela circular n. 32 de 14 de agosto ultimo, mandou-se dar exercicio nas repartições dos estados onde se achavam; não se comprehendendo, porém, nesta determinação, os que estão a'didos à Alfandega da Capital Federal, Thesouro e delegacias fiscaes de S. Paulo e Minas Geraes.

Aos ditos empregados ficam os referidos chefes autorizados a abonar passagens até esta capital. — *Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 15 de dezembro de 1894

Expediente do Sr. director :

Communicou-se à Alfandega do Penedo, para os fins convenientes, que, por estar esgotado o saldo da verba — Ajudas de custo — deste ministerio e do vigente orçamento, não pôde ser autorizado o pagamento da ajuda de custo a que tem direito o 2º escripturario da mesma alfandega Julio de Oliveira Maciel, por ter ido em comissão assumir a agencia fiscal das rendas geraes em Piassabussú e examinar a respectiva escripturação, a que se refere o seu officio n. 22 de 29 de outubro ultimo.

— Autorisou-se :

A Alfandega de Pernambuco, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 2.270 de 3 do corrente mez, a mandar pagar aos officiaes da armada em serviço nos navios e estabelecimentos de marinha no mesmo estado, os vencimentos de campanha a que tem direito, desde que os respectivos creditos comportem a despeza, cumprindo, no caso que estejam elles esgotados, que, com a maior urgencia, remetta áquelle ministerio a necessaria demonstração;

A do Pará, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 2.471 de 22 de novembro ultimo, a mandar effectuar o pagamento das despezas autorizadas por conta do mesmo ministerio, com o melhoramento do rancho das guarnições, no dia 15 do referido mez de novembro.

— Remetteram-se à Alfandega das Alagoas:

De conformidade com o que solicitou a directoria da contabilidade da secretaria da industria, em officio n. 466, de 30 de novembro proximo findo, os titulos declaratorios das pensões do montepio creado pelo decreto n. 1045, de 21 de novembro de 1889, que competem a Josephina de Vasconcellos Braga e a seu filho José, viuva e filho de José de Aquino Braga, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, fallecido a 1 de novembro de 1893, affim de que o respectivo pagamento se effectue na dita alfandega, dovendo a despeza relativa ao corrente exercicio ser levada á conta da verba — Pensionistas do Ministerio da Fazenda — e do actual orçamento, cumprindo, porém, quanto á referente ao exercicio de 1893, que manle proceder á respectiva liquidación, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889;

A cópia da representação do 1º sub-directoria em 12 do corrente, ácerca do modo por que a mesma alfandega escripturou a quantia de 35:000\$, supprida pela de Penedo, considerando-a como venda não classificada, quando devera escripturala em movimento de fundos, como remessa recebida affim de serem tomadas na maior consideração as observações feitas na referida representação.

— Declarou-se à Alfandega da Bahia, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Marinha, em avião n. 2559, de 5 do corrente, terem sido concedidos à mesma alfandega, por conta das verbas abaixo mencionadas, do dito ministerio e do actual orçamento, os seguintes creditos: — Corpo de Armada (pessoal) — 6:000\$ — Corpo de Marinheiros Nacionaes (pessoal) 3:000\$ — e — Força Naval (pessoal) 10:000\$ — affim de occorrer ao pagamento do pessoal que se acha a bordo do encouraçado *Vinte e Quatro de Maio*, surto no porto daquelle estado.

— Recommendeu-se à Alfandega do Maranhão que com a maior urgencia de cumprimento á ordem n. 31 de maio deste anno, exigindo explicações ácerca de divergencias encontradas entre uma certidão passada pela mesma alfandega e o que estava escripturado no respectivo balanço, e não ter sido recebido, até a presente data, officio algum com as explicações exigidas; visto reclamar a Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, em requerimento datado de 29 de novembro ultimo, pela demora havida na solução do pedido feito pelo Ministerio da Industria em aviso n. 608 de 9 de abril tambem deste anno, que motivou a expedição da citada ordem.

— Solicitaram-se providencias à Repartição de Policia da Capital Federal, affim de attender ao que requereu Manoel Pinheiro de Campos Junior, escriptura da 3ª circumscripção policial urbana, deste capital para que pela mesma repartição seja não só reduzido o desconto do respectivo imposto de 2%, sobre seus vencimentos, mas tambem restituída a importancia relativa ao periodo decorrido de janeiro a agosto do corrente anno, escripturando-se no balanço como — Receita a annullar — proveniente do que demais lhe foi descontado, visto como está lotado em 3:900\$, conforme provou mediante certidão.

Requerimentos despachados

Antonio Pereira dos Santos, pedindo aforamento de um lote de terreno devoluto de 22 metros sito em Arca Branca da Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Publique-se edital.

Luiz Basilio da Motta, requerendo aforamento de 44 metros de terreno devoluto e alagadiço sito em Arca Branca. — Publique-se edital.

Francisco Clerenot, solicitando aforamento de dous lotes de 22 metros de terreno devoluto sito nas proximidades da Nova Igreja, da Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Publique-se edital.

Companhia Industrial de Seda e Ramie, proprietaria da Fazenda de Santa Thereza, pedindo demarcação dos terrenos da mesma fazenda affim de poder remir os foros respectivos. — Ao Sr. superintendente da Fazenda de Santa Cruz para informar.

Antonio Augusto da Veiga Cunha, pedindo a guia necessaria para a remissão de 74 alqueires de terra da Fazenda Nacional de Santa Cruz, situados na Sacra Familia do Tinguá. — Remettam-se os papéis ao superintendente da Fazenda de Santa Cruz, para informar a respeito.

Henrique José Gomes pedindo aforamento de cinco lotes de terreno sito á rua Primeira da Fazenda de Santa Cruz. — Espeça-se titulo do aforamento, pagando o supplicante as despezas competentes

David Moreira Rego, testamenteiro e inventariante dos bens de Domingos Fernandes Grillo, reclamando contra o pagamento do imposto de 6% de transmissão de propriedade a que o obrigou a recebedoria da capital. — Ao Sr. director da recebedoria para informar.

Antonio Costa Pereira, requerendo designação de engenheiro para a medição de dous prazos de terra de que é foreiro na Fazenda de Santa Cruz, sitios no Morro das Pedras. — Ao Sr. engenheiro interino da 2ª secção da Fazenda de Santa Cruz para informar.

Antonio Soares da Costa, solicitando aforamento de 11 metros de terreno, sito á rua da

Passagem do Galo, pertencente á Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Publique-se edital.

José Gomes de Almeida, requerendo designação de engenheiro para a medição de terras no logar denominado — Serra dos Macacos — as quaes deseja remir. — Publique-se edital.

Amado João Pedro Gay, 2º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, em comissão na desta capital, pedindo tres mezes de licença para tratar da saude. — Indeferido.

Vaccani, Dantas, Pinto & Comp, pedindo aforamento de 150 metros de terreno sitios na cidade de Macahé. — Requeira por intermedio da Camara Municipal.

João Antonio de Oliveira o sua mulher, solicitando licença depois de pago o laudemio, para a renda de seus terrenos accrescidos de marinhas, sitios á rua de S. Lourenço em Nitheroy, os quaes lhes couberam em partilha no inventario de Jeronymo Afonso Vianna. — Informe a camara municipal sobre a transmissão do terreno para o nome de Jeronymo Vianna e si foi o aforamento feito com a aprovação deste ministerio.

Joaquim Ferreira dos Santos, pedindo remissão de 6ro de 43 alqueires de terras de que é foreiro na fazenda de Santa Cruz e respectiva medição. — Lavre-se a escriptura de remissão, consignando-se que fica reservado o terreno occupado pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1894

Camuyrano & Comp. — Rectifique-se nos termos da informação.

Alvaro de Souza Dias. — Idem.

Manoel Lopes de Carvalho. — Restituam-se 950\$990.

Companhia Efficadora. — Archive-se.

José Maria de Oliveira. — Rectifique-se.

Ferreira Tavares & Comp. — Satisfaga a exigencia.

Goulart & Silva. — Não ha que desferir.

João Bento do Pazo. — Idem.

Auna Teixeira de Azevedo. — Idem.

Losquinho & Jorge. — Transfira-se.

Manoel Martins de Amorim. — Idem.

José de Souza Dias. — Idem.

Antonio da Silva Moreira. — Idem.

Manoel Vaz Osorio. — Idem.

Maria Carolina Ribeiro de Medeiros. — Restituam-se 273\$300.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 do corrente, foram nomeados Virgilio da Silva Ramos, Luiz Alves de Mello Dantas, José Barbosa dos Santos e João de Oliveira Dias para exercerem os logares de fideis de 2ª classe do corpo de fazenda da armada.

— Por outra de igual data, foram concedidos dous mezes de licença, para tratar de sua saude onde lhe convier, ao sub-engenheiro naval de 1ª classe 1º tenente Bartholomeu Francisco de Souza e Silva,

Expediente de 26 de dezembro de 1894

Ao Ministerio da Guerra, rogando expedição de ordem affim de que sejam apresentados ao quartel-general de marinha, os marinheiros nacionaes que se acham embarcados no vapor *Aymoré*, Domingos Antonio Rabello, João Martins da Cruz, Manoel Rodrigues, Vicente da Costa Celestino, Jacintho Viriato da Silva, José Francisco dos Santos, José Macabeu e Francisco Justino Borges. — Communicou-se ao Quartel-General.

Ao Quartel-General :

Declarando que deve impor ao fidei de 2ª classe Manoel Teixeira de Aguiar, embarcado na torpedeira *Silvado*, o castigo correc-

cional, determinado no código disciplinar, pelo facto de haver se portado inconvenientemente a bordo.

Declarando que não devem ser incluídos no Asylo de Invalidos conforme requereram os marinheiros nacionaes Antonio Manoel dos Santos, José Fradique Leite Lobo, Joaquim Germano Emili no dos Reis, Sabino Guara-piranga e o musico do batalhão naval Anas-tacio Fortunato dos Reis, visto a impossibili-dade de verificar si os mesmos contribuíram durante seis annos para o dito asylo.

Autorizando a conceder ao marinheiro nacional, invalido, Tiberio Moreira, licença para ir ao Estado da Bahia, conforme soli-citou, não devendo ser o Estado onerado com despesa alguma proveniente dessa licença.

Transmittindo as portarias, nomeando Virgilio da Silva Ramos, Luiz Alves de Mello Dantas, José Barbosa dos Santos e João de Oliveira Dias para exercerem os logares de fics de 2ª classe do Corpo de Fazenda da Armada. — Commuicou-se á Contadoria.

A' contadoria, mandando adiantar ao com-missario de 5ª classe Antonio Cabral de La-cerda nomeado para servir na flotilha do Amazonas, um mez dos respectivos ven-cimentos, devendo o Estado ser indemnizado na forma da lei.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, declarando ter indeferido o requerimento em que o operario extraordi-nario de 1ª classe Eugenio Barbosa da Silva pedindo dous mezes de licença para tratar de seus interesses no estado da Bahia.

— A' Contadoria :

Mandando entregar ao director da Biblio-theca e Museu Naval a importancia de 2:500\$, votada no orçamento actual, para publicação da Revista Maritima, do que pres-tará contas em occasião opportuna.—Com-municou-se ao director da Bibliotheca e Mu-seu Naval.

Recommendando para que de 1 de janeiro de 1895 em diante cesse o abono do dobro do gratificação ao secretario da capitania do porto do Rio de Janeiro, autorisado por aviso n. 367 de 7 de março do corrente anno.— Communicou-se ao capitão do porto.

— A' capitania do porto do Rio Grande do Sul, declarando que, á vista do disposto no decreto n. 227 A, de 5 do corrente mez que concedeu mais dous annos para os navios que se entregam á cabotagem entre os portos ma-ritimos e fluviaes se naturalisassem, podem as embarcações hamburguezas usar da ban-deira de sua nacionalidade durante aquelle prazo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Por portaria de 26 do corrente, foi dis-pensado Adolpho Felipe Barbosa de Oli-veira do cargo de escriptuario da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, e nomeado para o referido logar o cidadão José Martins de Oliveira, com vencimentos, na fórma da lei.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 26 de dezembro de 1894

Pediu-se ao Ministerio da Justiça e Ne-gocios Interiores providencias no sentido de ser permittido ao agente do serviço de immi-gração no Rio Grande do Sul poder visitar, logo após a inspectoria de saúde, os vapores que alli chegam procedentes de portos na-cionaes, conduzindo imigrantes.

Remetteu-se ao governador de Pernambu-co cópia do officio do director-geral dos Tele-graphos informando sobre a classificação de um telegramma dirigido ao ex-vice-pre-sidente da Republica pelo commandante su-perior da guarda nacional do municipio da capital daquelle estado.

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1894

Celestino Mauricio Quintanilha, pedindo ser reintegrado no logar de amanuense da Dire-ctoria Geral dos Correios.—Indeferido, visto não haver vaga.

Dia 23

Banco Evolucionista, pedindo certidão.— Compareça na Directoria Geral da Industria.

Tiburcio Alves do Carvalho e outros, pe-dindo autorização para organizarem a Com-panhia Centro Commercial.—Compareçam na Directoria Geral da Industria, afim de rece-ber guia para pagamento do sello.

Francisco Paulo Mello Figueiredo e outros, funcionarios da Repartição Geral dos Tele-graphos que tiveram honras de officiaes do exercito, pedindo que, pela Cooperativa Mi-litar, lhes sejam fornecidos os respectivos fardamentos, mediante pagamento em presta-ções.—Indeferido.

D. Bazilia Augusta Soares da Cunha, soli-citando os favores do montepio pelo falleci-mento de seu marido Antonio Francisco da Cunha, mestre de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em 31 de outubro deste anno.— Deferido; providen-ciando sobre o pagamento respectivo.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatistica

1ª SECÇÃO

Officiou-se ao director de Fazenda, commu-nicando que nesta data tomou posse e entrou em exercicio no cargo de amanuense inte-rino desta directoria, o cidadão Alberto Bar-bosa.

2ª SECÇÃO

Expediente do dia 26 de dezembro de 1894

Officios expedidos aos cidadãos Dr. procura-dor dos Feitos da Fazenda Municipal e agente da Prefeitura do districto do Sacramento, communicando o indeferimento da petição de Emilia Faya, pedindo relevação da multa em que incorreu.

Nos requerimentos:

Alfredo & C, Custodio Velho & Comp., Empreza Fabrica de Tecidos Sinto Aleixo, Dr. Francisco Pereira, José Joaquim Mattos de Sá, José Marcelino Pereira Bastos (2), José Pereira de Sampaio, José Rodrig-ues de Villa Bella e Silva, José Pacheco Drummond, José Joaquim Chaves, José Maria da Costa, Macedo & Irmão, Paschoal & Lopes e Palmyro Bragavai Junior.—Deferidos.

Emilia Faya.—Indeferido.

Sub-directoria do Patrimonio

7ª SECÇÃO

Expediente do dia 24 de dezembro de 1894

Officios do Ministerio da Marinha, remet-endo os processos de aforamento de uns ter-renos de marinha, á praia do Flamengo n. 74 C, requerido por Adriano José de Mello, marinhas e accrescidos á praia Formosa n. 243, requerido por Domingos Alves da Cunha Guimarães, idem á mesma praia n.11, requerido por Antonio de Oliveira Coelho.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 24 de dezembro de 1894..... 7.256:691\$147
Idem do dia 25 (até às 3 hs.)..... 397:323\$609

7.654:014\$756

Em igual periodo de 1893... 5.393:374\$924

RECEDEDORIA

Rendimento do dia 1 a 24 de dezembro de 1894..... 675:391\$729
Idem do dia 25..... 14:997\$139

690:388\$868

Em igual periodo de 1893... 478:024\$321

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 25 de dezembro de 1894..... 74:809\$973
Idem dos dias 1 a 25..... 588:440\$857

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Este tri-bunal resolveu hontem sobre os seguintes pa-gamentos:

Ministerio da Fazenda

Officios:

Do administrador da Imprensa Nacional n. 814 de 15 do corrente com 10 contas na importancia de 7:663\$192 de material e obje-tos de expediente fornecidos por diversos á mesma repartição.

Do director da contabilidade e da secretaria da industria n. 484 de 10 do corrente sobre o abono da quantia de 150\$, a D. Leopoldina Maria Leal de Amorim para despesa de fun-eral do seu filho Antonio Lins de Amorim, amanuense da repartição geral dos correios.

Do juiz de orphãos de Iguassu de 4 do cor-rente requisitando o pagamento de juros de dinheiros de orphãos na importancia de 45\$357, em favor de Luiz Ferreira Monteiro.

Do juiz de orphãos de Saquarema, dous de 15 de maio, fazendo identica requisição na quantia de 53\$964, em favor de Herminio Brito de Souza.

De quantia igual devida a João Brito de Souza.

Requerimentos sobre dividas de exercicio findos:

Do Dr. José Borges Ribeiro da Costa da quantia de 3:341\$290, de vencimentos como preparador do laboratorio de chimica inorga-nica de Faculdade de Medicina do Rio de Ja-neiro de 4 de junho de 1891 e 25 de setembro de 1892.

De Francisco José Machado dos Reis capitão honorario do exercito, etapa vencida em 1893 na importancia de 234\$000 ;

Do soldado reformado Hylario Machado de Oliveira, etapa e soldo de 1893, de 139\$712.

Restituição da quantia de 78\$, pedido por Eduardo Homem do Amaral e proveniente do imposto que de mais pagara em 1892 e 1893, como escrivão de 19ª circumscripção urba-na;

Representação da 2ª sub-directoria de Con-tabilidade do Thesouro Federal a respeito da quantia de 90:000\$, dada pelo estado do Rio de Janeiro para auxilio da construcção do edificio destinado pela Alfandega de Macaé. Procedeu-se de accordo com o art. 15 de lei n. 2792, de 20 de outubro de 1877, levando-se a referida quantia á verba 27.—Obras.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.— Solicitadas por avisos ns. 4.356, 4.407, 4.435, 4.455, 4.456 e 4.466, de 10, 14, 17, 18 e 19 do corrente :

Vencimentos dos delegados, escrivães, in-spectores seccionaes e agentes de segurança publica, 87:942\$946 ; ditos dos empregados e operarios livres e presos da secção criminal da Casa de Correcção, 3:316\$320 ; salarios do

pessoal de nomeação do director do Internato do Gymnasio Nacional, 1:346\$; fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional, 3:493\$998; idem ao Instituto dos Surdos-Mudos, 1:654\$; aluguel da casa occupada pela enfermaria de cirurgia da brigada policial, 230\$000.

Deixou-se de registrar a despeza de 1:507\$ de ajuda de custo a um membro do Supremo Tribunal Federal, por insufficiencia de credito;

Foram mandadas escripturar por conta do credito aberto pelo decreto n. 1792 de 10 de setembro, autorisadas por avisos ns. 4.336, 4.338, 4.461 e 4.483, de 6, 13, 19 e 20 do corrente:

Expedição de telegrammas pelo ministro brasileiro em Paris, em relação ao *cholera-morbus*, 614\$431, equivalente a £ 28-12-10 a 11 3/16; fornecimentos extraordinarios feitos ao almoxarifado do Lazareto da Ilha Grande, 7:293\$ 150; ditos para serviço sanitario e montagem de estufas no desinfectorio da estação de Belém, 11:371\$800, e despezas urgentes do lazareto de Tatuoca, no Pará 12:356\$000.

— Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas—Solicitadas por avisos ns. 2.091, 2.094 e 2.096, de 21 do corrente:

Passagem de imigrantes vindos da Europa, em virtude do contracto com a Companhia Metropolitana, 82:526\$439.

— Relatos pelo representante do Ministerio Publico:

Contas:
Do ex-collector da cidade do Joazeiro, no estado da Bahia Joaquim Cesar da Silva, no periodo de 1885 a 1892.—Tendo a viuva entrado com o alcance verificado, por não ser permitido o encontro solicitado, da quantia de que era credor o responsavel, mandou-se dar quitação.

Do administrador da hospedaria de imigrantes da ilha das Flores João Evangelista de Lima, relativa á quantia de 11:437\$54, recebida por adiantamento para a despezas de outubro e novembro de 1893.—Tendo entrado com o alcance de 126\$732, proveniente do imposto de 2%, sobre os vencimentos dos empregados, mandou se passar quitação.

Associação Promotora da Instrução—Effectuou-se hontem ao meio-dia na escola do barão do Rio Doce a solemnidade da distribuição de premios aos alumnos e alumnas das escolas da Associação Promotora da Instrução.

A concurrencia foi, como nos annos precedentes, numerosa e selecta.

Deu principio á solemnidade o Sr. Dr. Manoel José de Menezes Prado, presidente da associação, que proferiu a seguinte allocução:

«Mous senhoras e senhoras—O anno que está prestes a encerrar-se não foi propicio a nossa patria porque trouxe em seu bojo uma temerosa revolta, recebida do anterior, que ameaçou subverter as instituições nacionaes e perturbou profundamente a vida normal do paiz.

O ensino publico, como os outros ramos de actividade social, foi também por ella prejudicado. A necessidade que teve o governo de augmentar o effectivo de nossas forças de terras afim de poder debellar tão terrivel rebellião obrigou-o a apoderar-se de um grande numero de edificios consagrados ao ensino, e a convertel-os em quartéis. Por este motivo foi interrompido o ensino primario em varias escolas, assim como foi suspenso o secundario e superior em muitos estabelecimentos.

A revolta trouxe, pois, a paralysação do ensino em grande escala.

Por outro lado o recrutamento a que se procedeu nesta capital para a organização de novos corpos e complemento dos existentes amedrontou e afugentou dos cursos nocturnos muitos alumnos adultos que costumavam frequental-os e receber nellas a instrução necessaria. A excepção dessa diminuição de frequencia, que se observou nos cursos nocturnos existentes nas escolas mantidas pela associação, o ensino não teve suspensão em nossas escolas, que aliás estiveram sempre abertas e francas ao publico, prestan-lo-lhe deste modo maior serviço, visto terem sido fechadas muitas escolas sustentadas pelo go-

verno. A matricula nos cursos destinados ao sexo feminino manteve-se de modo animador.

Depois de uma lucta porfia e sangrenta, na qual o nosso exercito deu exuberantes provas de seu valor e de sua fidelidade ás instituições do paiz. foi afinal soffocada a revolta, que chegou a apoderar-se de dous estados da União e a dominar em maior parte de outro.

Restabelecida a paz e tranquillidade no paiz, é chegada a occasião de curar-se da instrução com maior sollicitude.

Como já tive occasião de dizer aqui o anno passado em igual solemnidade, a instrução é a alma e o sustentaculo das sociedades modernas.

O paiz que se descurar desse importante ramo da vida nacional será dentro de pouco tempo soffocado e vencido pelos outros e entrará em franca decadencia.

Uma prova do que acabo de avançar offerece-nos a actual guerra entre o Japão e a China. Uma nação grande pela sua extensão territorial, bem como pela sua condnsada população, é facilmente vencida por outra, relativamente pequena, cuja população é dez vezes menor, a ponto de ver-se na contingencia de implorar a protecção das principaes potencias europeas para paralyisar e deter a marcha triumphal de seus intrepidos e denodados inimigos.

Qual a causa, senhores, de tão estupenda derrota? A falta de instrução. Ao passo que o Japão dirigido por um soberano intelligente, que comprehende o valor do progresso dos outros povos, reformou suas instituições, instruiu sua população, pondo á sua disposição escolas e institutos de educação, desenvolveu suas industrias e collocou-se ao nivel dos progressos modernos; a China, governada por um imperador, que se intitula *Filho do Sol*, manteve seu isolamento dos outros povos, mostrou se sempre adversa e refractaria a qualquer andamento e conservou-se immovel.

A nação pequena, mas amiga do progresso, rejuvenescida e vivificada pela luz da instrução, reformada em seus antigos costumes e tendencias, apoderou-se do colosso petrificado pelo despotismo e pela immobilidade e prostrou-a a seus pés. Oxalá, Senhores, que este exemplo actual, profundamente significativo, sirva de lição a nós brasileiros, para que não menos prezemos a instrução, nem nos mostremos indifferentes aos beneficios que ella traz ao nosso paiz.

E' mister que no anno proximo a entrar a população escolar da Capital Federal recupere pelo seu esforço perseverança no estudo, o tempo que perdeu durante a tremenda revolta.

A instrução é um bem inestimavel e é ordinariamente obra do tempo, mas precisa da cooperação da intelligencia e da vontade. Haja boa vontade de adquiril-a que a intelligencia e o esforço abreviarão o tempo e o encurtarão.

A firma de governo que o nosso paiz adoptou reclama muita instrução da parte dos cidadãos, afim de que possam exercer consciencientemente os importantes direitos que a nossa Constituição lhos conferiu. Nos governos democraticos são as grandes massas que dirigem os destinos do Estado, e desde que estas não passam a instrução precisa para fazer-lhes comprehender a importancia de seus deveres e a gravidade da responsabilidade que assumem, conduzem o paiz para o descredito e para a ruina, não sabendo separar o joio do trigo.

Continuemos, portanto, com todo o zelo e dedicacão em nosso glorioso apostolado e prosigamos na nobre e patriótica tarefa que tomamos sobre nossos hombros, de concorrer para preparar e habilitar pela instrução nossos concidadãos para dirigirem com acerto os destinos de nossa patria.

No desempenho desta ingente tarefa cabe a maior parte do trabalho e das glorias aos superintendentes e directores das escolas, assim como ás professoras e professores, aos

quaes todos agradeço com abundancia de coração a valiosa cooperação que me prestaram durante todo o anno lectivo.

Agradeço também ás senhoras e cavalheiros presentes a animação que deram a esta solemnidade, em que são realçados o bom procedimento, a assiduidade e applicação daquelles em cujo proveito erguemos nossas escolas.

Seguiu-se a distribuição de premios, que se realisou do seguinte modo:

Escola de S. Christovão—Curso diurno—5ª classe—Clotilde Barbeito, 20\$, premio Dr. Corrêa Junior, offerecido pela Exma. Sra. D. Thalia Guimarães Corrêa; Ondina Estrella, 15\$, premio Baroneza de Maroim, offerecido pelo presidente.

4ª classe—Olga Barbeito, 15\$, premio D. Maria Amelia de Albuquerque Diniz, offerecido pelo presidente; Ernestina Rocha, 10\$, premio D. Margarida Affonso, offerecido pela Exma. Sra. D. Marianna Corrêa.

3ª classe—Amelia Ferreira, 10\$, premio Commendador Alves Affonso, offerecido pelo Exm. Sr. conselheiro Corrêa; Anna de Figueiredo, 10\$, premio D. Maria Magdalena, offerecido pelo presidente.

Obtiveram diploma de bom procedimento as alumnas Guiomar Franco da Cruz, Clotilde Barbeito, Ondina Estrella, Olga Barbeito, Ernestina Rocha, Epimina Velloso, Brianina Velloso, Amelia Ferreira, Anna de Figueiredo, Ernestina Velloso, Maria das Neves Castro Leite, Lydia da Conceição, Olindina Bittencourt, Alzira Ferreira, Cecilia da Costa e Souza, Isolina da Costa e Souza, Lydia Ferreira, Lea Sholl e Augusta de Sá.

Curso nocturno—4ª classe—José Bernardino Ferreira, 2\$, premio D. Luiza Fortes, offerecido pela presidente; Manoel Lopes da Cunha Lisboa, 10\$, premio professor Antonio Candido, offerecido pelo presidente.

3ª classe—Alfredo da Costa, 15\$, premio professor Lucio dos Passos, offerecido pelo presidente; Antonio Teixeira Pinto, 1 livro, premio deputado Zama, offerecido pelo Dr. Cezar Zama; Luiz Corrêa de Avellar, Sobrinho, 1 livro, idem; João Corrêa de Avellar, 1ª menção honrosa.

2ª classe—Antonio do Desterro Corrêa, 10\$, premio Barão de Maroim, offerecido pelo presidente. Obtiveram diplomas de bom procedimento os alumnos seguintes: José Bernardino da Cunha, Manoel Lopes da Cunha, Severino Lisboa, Alfredo da Costa, Norberto dos Santos, Antonio do Desterro Corrêa, Franklin da Costa, Elisario Francisco Alves e Manoel de Souza.

Escola Santa Izabel—Curso diurno—Severina Maria da Conceição Gomes, 20\$, premio D. Eugenia de Araujo, offerecido pelo 2º secretario, commendador Carlos de Araujo;

Adelaide Herminia Rodrigues, 20\$, premio Cesar de Carvalho, offerecido por este illustre consocio; Zephir Leite Loureiro, 15\$, premio Commendador Americo dos Reis, offerecido pelo presidente; Deolinda Leite Loureiro, 15\$, premio professor Martins de Barros, offerecido pelo presidente; Antonio Leonardo da Silveira, 1ª menção honrosa; Esther Maria Mendes, 2ª dita; Joanna dos Santos, 3ª dita.

Obtiveram diplomas de bom procedimento as alumnas e alumnos seguintes: Severina Maria da Conceição Gomes, Lydia Pessoa de Albuquerque, Adelaide Herminia Rodrigues, Deolinda Leite Loureiro, Zephir Leite Loureiro, Antonio Leonardo de Azevedo, Angelica Botelho Michado, Raul Americo Alves Pinto, Antonio Leonardo da Silveira, Rufina Leite Loureiro, Ottilia Leite Loureiro, Lucilia Rodrigues, Deolinda Dolores Martins, Elisa Adolphine Besthoux, Angelina Couto, Edgard Couto, Geraldo Pinto de Souza, João dos Santos Pedrosa, Laurinda dos Santos Pedrosa, Vivili dos Santos Pedrosa, João Antunes Ferreira, Marietta de Oliveira, Maria Eugenia de Sá, Leonor do Inhoatá, Virginia do Inhoatá, Esther Maria Mendes, Osar Ramos, Antonio Bragança, Arthur de Souza, Augusto da Silva Lourenço, Elias Francisco Pinto, Manoel da Costa Medeiros, David Ferreira de Abreu, Joanna dos Santos, Balbina Candida da Silva, Octavio da Fonseca, Carlinda da Fonseca e Luiz da Fonseca Porto.

Curso nocturno—Caetano Braga, 20\$, premio Conselheiro Correia, oferecido pelo presidente; José Viscard, 15\$, premio Conego Venerando, oferecido pelo presidente; Antonio Pinto da Silva Valle, 15\$, premio Commendador Vaz Lobo, oferecido pelo presidente; Augusto de Andrade, 10\$, premio professor Santos Mello, oferecido pelo presidente; Henrique Martiniano Barreto, um livro, premio deputado Zama, oferecido pelo Dr. Cesar Zama; Alfredo Martins Lopes, um livro, idem; Luiz da Fonseca Porto, um livro, idem; Raul Americo Alves Pinto, primeira menção honrosa; José Leite Loureiro, segunda dita; Edmundo Correia, terceira dita.

Obtiveram diplomas de bom procedimento os alumnos seguintes: Caetano Braga, José Viscard, Augusto Andrade, Raul Americo Alves Pinto, Antonio Pinto da Silva Valle, Henrique Martiniano Barreto, José Leite Loureiro, Antonio Dias Correia, Edmundo Berthoux, Jorge Berthoux, Antonio José da Rocha, Augusto da Silva Lourenço, Alfredo Martins Lopes, João dos Santos Pedrosa, Geraldo Maciel de Oliveira, Guilherme Dutra da Costa, Sebastião de Assis Figueiredo, Gastão de Assis Figueiredo, Antonio de Assis Figueiredo e João Borges.

Escola Senador Corrêa—Curso nocturno—4ª classe—Augusto Alves de Oliveira, 20\$, premio Associação Protectora da Infancia Desamparada, oferecido por essa associação;

3ª classe—Ramon Felix Pastor 15\$, premio Associação Protectora da Infancia Desamparada, oferecido pela mesma associação; Epiphanio Manoel da Paixão, os *Luziadas*, de Camões, premio D. Maria Corrêa, oferecido pelo 1º secretario, conselheiro Ferreira; David Miguel Pereira da Silva, um livro, premio deputado Zama, oferecido pelo Dr. Cesar Zama.

2ª classe—Manoel José Teixeira, 15\$, premio Associação Protectora da Infancia Desamparada, oferecido por essa; José Duarte Gomes, premio deputado Zama, oferecido por este.

1ª classe—Innocencio Antonio da Silva, 10\$, premio D. Francisca Corrêa, oferecido pelo presidente; Aristides Alves de Oliveira, um livro, premio deputado Zama, oferecido pelo Dr. Cesar Zama; Carlos Moreira Guimarães, um livro, idem; Arnaldo Domingos, 1ª menção honrosa; Manoel Silvestre Fragosa, 2ª dita; José Antonio dos Santos, 3ª dita.

Desenho de figuras—Augusto Alves de Oliveira, um livro de bella encadernação, premio Dr. Menezes Prado, oferecido pelo Exm. Sr. conselheiro Corrêa.

Desenho linear—Avelino de Oliveira da Costa, 10\$, premio dos pharmaceuticos, oferecido pelo presidente; Eugenio da Costa, 1 livro de rica encadernação, premio Octaviano Hudson, oferecido pelo presidente; Joaquim Caetano da Costa, 1ª menção honrosa. Obtiveram diplomas de bom procedimento os alumnos seguintes: Augusto Alves de Oliveira, Aurelio de Brito, Benjamin Alves dos Santos, Fernando Carlos Martins Tinoco, Luiz Guimarães Junior, José Francisco Mathias, Luiz das Neves, Ramon Felix Pastor, Epiphanio Manoel da Paixão, David Miguel Pereira da Silva, Oscar de Freitas, Antonio Dias da Silva, Antonio de Medeiros, Elias da Paixão, Manoel José Teixeira, José Duarte Gomes, Joaquim Francisco de Almeida, José Joaquim de Oliveira, Innocencio Antonio da Silva, Arnaldo Domingos, Pastor de Freitas e Salathiel de Moura.

Escola Barão do Rio Doce—Curso diurno—Maria das Dors Cardoso, 20\$, premio Barão do Rio Doce, oferecido pelo presidente; Lucia B. Ramos de Azevedo Branco, 10\$, premio conselheiro Affonso de Carvalho, oferecido pelo presidente; Maria Sophia da Conceição, 1 livro de rica encadernação, premio Dr. Samico, oferecido pela administração da escola; Amelia Ribeiro, idem, premio Dr. Antonio de Paula Freitas, oferecido pela mesma administração; Adelaide Guiomar de Avila, idem, premio commendador Gomes de Mattos, oferecido pela mesma administração.

2ª classe—Adelaide Antonio Bezerra, 15\$, premio commendador Antonio Babo, oferecido pelo presidente. Helena Rejulla, 15\$, premio

D. Isabel Correia, oferecido pelo presidente; Magdalena Maria da Conceição, 1 livro de rica encadernação, premio D. Francisca Samico, oferecido como os seguintes pela administração da escola; Maria Angela Barbosa, 1 livro, idem, premio J. J. França Junior; Arminda Legges, 1 livro, idem, Candido Gaffré; Julieta da Conceição Brito, 1 livro, idem, premio commendador Pereira Passos; Joanna Crisnitz, 1 livro de rica encadernação, premio Dr. Cunha Barbosa, oferecido pelo Dr. Eduardo Corrêa; Cecilia dos Santos, 1 livro, idem, premio Conde de Mattosinhos, oferecido como o seguinte pela administração da escola, e Guiomar Pinto dos Santos, 1 livro, idem, premio Homenagem aos mortos de Riachuelo.

1ª classe, Alice Margarida de Jesus, 10\$, premio Conselheiro Ferreira, oferecido pelo presidente; Etelvino Ramalho, 10\$, premio commendador Carlos de Araujo, oferecido pelo presidente.

Curso nocturno—Armando Godoy, 15\$, premio Desembargador Ribeiro de Almeida, oferecido pelo presidente; Rodolpho Vasconcellos, 10\$, premio Dr. Eduardo Correia, oferecido pelo commendador Alves Affonso, e Joaquim Dias de Souza Junior, 10\$, premio Dr. Eduardo Correia, oferecido pelo commendador Alves Affonso.

Obtiveram diplomas de bom procedimento todas as alumnas e alumnos premiados.

Faculdade de Medicina

O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

1ª série medica (physica, chimica inorganica, botanica e zoologia)—Nicolão Becker Pinto, Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães e Gonçalo Lagos da Silva, approvados plenamente em todas as materias; João Neri, approvedo simplesmente em todas as materias.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea—Approvados: plenamente, Lysanias de Carqueira Leite e Luiz Tavares Pereira.

Houve um reprovado e um não compareceu.

Curso geral—1ª cadeira do 1º anno (calculo)—Approvados: plenamente, Constantino Lila de Silveira e Coridano Gomes de Mattos; simplesmente, Amaro Baptista.

Um não compareceu.

2ª cadeira do 1º anno (physica experimental)—Approvados: plenamente, João Fernandes Moreira e Edmundo de Almeida Monte; simplesmente, Manoel Luiz Martins e Epaminondas dos Santos Torres.

Exercicios praticos do 1º anno—Approvados: plenamente, Christiano Ottoni Vieira, Gabriel Ramos da Silva, Arthur Hermenegildo da Silva, Luiz Carlos Berrini, Alvaro de Noronha Gomes da Silva, Frederico Ferreira Pontes, Augusto Guigon, Sylvio Alfredo Bevilacqua, José Domingues da Silva e João Martins Seara.

Curso de engenharia civil—2ª cadeira do 1º anno (descriptiva applicada)—Approvados: plenamente, Roberto Paulino Soares de Souza, Cesar Candido do Couto Cartaxo e José Correa Lopes; simplesmente, Epiphanio de Oliveira Santos.

Aula de trabalhos graphicos do 1º anno (desenho de construcção)—Approvados: plenamente, Pedro Olesio Paes Leme e Henrique Benoit Azinieres; simplesmente, Affonso Ramos Corrêa, Oscar Saneho de Andrade e João de Araujo.

1ª cadeira do 2º anno (estradas)—Approvados: plenamente, Lucio Martins Rodrigues e Manoel Corrêa Pessoa de Mello; simplesmente, Rodolpho Baptista de S. Thiago e Theophilo Nolasco de Almeida.

Aula de trabalhos graphicos do 2º anno (desenho de estradas)—Approvados: plenamente, Adolpho Alfredo Goeldner, Paulo Saboia Bandeira de Mello e Arthur Eugenio Dantas Barroca; simplesmente, Godofredo Arthur da Silva,

Exercicios praticos da 1ª cadeira do 2º anno (estradas)—Approvedo plenamente, José Antonio Martins Romeu.

Exercicios praticos da 1ª cadeira do 3º anno do curso de sciencias physicas e naturaes (chimica analytica)—Approvedo plenamente, Tancredo Burlamaqui de Moura.

Escola Normal—Resultado dos exames effectuados no dia 24 do corrente:

Portuguez—Approvados: plenamente, grão 8, Luiza Couto e Oscar da Rocha Cardoso; grão 7, Maria do Rosario Corrêa; grão 6, Valentina de Almeida Martins e Maria Pinheiro da Silva; simplesmente, grão 5, Luiza Moura da Silva Callado e Maria José Teixeira Villarinho.

Houve uma reprovação.

Francez de 2ª serie—Approvados plenamente, grão 8, Marianna de Paiva Palhares e Oscar da Rocha Cardoso.

Arithmetica e algebra—Approvadas plenamente, grão 8, Antonia Cannavam e Evangelina Mége; grão 6, Luiz de Campos Martins.

Houve tres reprovados.

Trabalhos de agulha—Approvada plenamente, grão 9, America Candida da Rocha e Souza.

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Hindoustan*, para Marsella, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Olbers*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Piuma*, para Itapemirim, Benevente e Victoria, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5½, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Itatiba*, para Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Iatiba*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

—Convida-se o remetente de uma carta para Delfim do Babo, correio do Porto para Villa Meão, Conselho de Santa Cruz, Freguesia de Real-Portugal, acompanhar na 5ª secção desta repartição para dar esclarecimentos sobre a mesma.

EDITAES E AVISOS

Secretaria das Relações Exteriores

Por esta secretaria de Estado se faz publico que o Sr. Ulysses R. Bartoli acha-se encarregado provisoriamente do Consulado da Republica Argentina nesta cidade.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1894.—O director geral, J. T. do Amaral.

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro desta repartição, faço publico que no proximo sabado, 29 do corrente, ás 10 horas da manhã, se realisará nesta secretaria de Estado o exame dos candidatos aos logares de *Consul*.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 24 de dezembro de 1894.—O director geral, J. T. do Amaral.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

RELAÇÃO PARA O EXAME ORAL, HOJE, ÁS 11 HORAS DA MANHÃ

1ª serie medica

Antonino Emiliano de Souza Castro. Eduardo Augusto Brandão Pirajá.

Mario Mourão.

Antonio Marcial Junior.

Turma suplementar

Daciano Goulart.
Domingos Rubião Alves Meira.
Antonio Estanislão Affonso Sobrinho.
João de Magalhães Ribeiro.

RELAÇÃO PARA O EXAME PRATICO, HOJE,
27 DO CORRENTE, A'S 11 HORAS DA MANHÃ

1ª série odontologica (histologia)

Argemiro Heraclides Barata Pinto.
Agostinho Tavares Vianna.
Virgilio Marciano Pereira Sobrinho.
Silvestre Moreira.
Arthur Gomes Vianna.
Emilio Feydit.
Paulo Kieffer.
Rogerio Dutra da Silveira.
Janés Franck Houston.

RELAÇÃO PARA O EXAME ORAL, HOJE,
A'S 10 HORAS DA MANHÃ

6ª série medica

Clinicas medica e obstetrica, no Hospital da
Misericórdia

Os mesmos alumnos chamados hontem 26
do corrente.

RELAÇÃO PARA O EXAME ORAL, HOJE,
A'S 10 1/2 HORAS DA MANHÃ

3ª série pharmaceutica

Norberto Augusto Borges.
Manoel Francisco Corrêa Netto.
Manoel Cypriano de Nazareth Campos.
Simão Marcelino Fragoso.

Turma suplementar

Francisco José Ferreira.
Alfredo Villaça de Azevedo.
Osorio Alexandrino de Araujo.

RELAÇÃO PARA O EXAME ESCRITO, HOJE,
A'S 11 HORAS DA MANHÃ

1ª série de partheiras estrangeiras

Theodulina Padovani.
Saccaro Pietra.
Maria Santadio.
Irene Mantovani.
Maria José Lopes Porto.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do
Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1894.

Escola Polytechnica

Amanhã, quinta-feira, 27 do corrente, ás
10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a
prova oral aos seguintes senhores:

*Algebra, geometria e trigonometria
rectilinea (2ª chamada)*

Alvaro de Andradão.
Appio Torquato Fernandes Couto.
Alfredo Henrique Matthiosen.
Alipio Rosauro Gonçalves de Almeida.

Turma suplementar (2ª chamada)

Bento Martins Pereira de Lemos.
Fernando Guerra Duval.
Francisco Fernandes Mariz Pinto.
Lucrecio Ferreira dos Santos.
Leopoldo Adelino de Carvalho.
Luiz Cavalcanti Corrêa de Oliveira.
Manoel José de Faria o Silva.
Mario Galvão de Maracajú.

CURSO GERAL

1ª cadeira do 1º anno (calculo)

Manoel Antonio dos Santos Dias Filho.
Alex Corrêa Lemos.
(2ª chamada.)

Luiz Antonio Alves de Carvalho.
Francisco de Miranda.
José de Souza Martins Alvares Affonso.

2ª cadeira do 1º anno (physica experimental)

Jeronimo Teixeira de Alencar Lima.
Alfredo Conrado de Niemeyer.
Estanislão Luiz Bousquet.
João Carlos Baptista da Costa.

Turma suplementar

Emilio Bello de Mello Cunha.
Miguel Austrogesildo Rodrigues Lima.

Joaquim Simplicio Lins de Albuquerque.

João Carlos Pereira de Mello.

Exercicios praticos do 1º anno

Francisco Gutierrez Beltrão.
Americo Gomes Villela.
Alberto Ferreira.
João Augusto Magalhães Lameira.
Zozimo Barroso do Amaral.
Carlos Frederico Rheingantz.
Alberto Candido Martins.
Roberto Pereira Soares.
Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior.
João Moreira de Oliveira Brasileiro.
Francisco de Miranda.

Turma suplementar

Eugenio de Souza Brandão.
Henrique Ribeiro Bernardes.
Emilio Pires Machado Portella.
José Francisco de Castro.
João Augusto Zany.
José de Moraes.
Joaquim Ignacio Silveira da Motta Junior.
João do Nascimento Navarro.
Hermes de Abreu e Lima.
João Fernandes Moreira.

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica)

Gastão da Cunha Lobão.
Arthur Martins de Barros.
Enéas Ribeiro de Castro.
Joaquim Pessoa Guerra.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

2ª cadeira do 1º anno (descriptiva applicada)

Agliberto Xavier.
Arthur Aguiar.
Joaquim de Lamare.
Antonio de Andrade Botelho (2ª cha-
mada).

Turma suplementar

Henrique Benoit Azinircres.
Affonso Ramos Corrêa.
Pedro Olesio Paes Leme.
Oscar Sancho de Andrade.
João de Araujo.
Aurelio Augusto Gomes de Souza.

1ª cadeira do 2º anno (estradas)

Heitor da Silva Maia.
Manoel Gaudencio Anario Braga (2ª chamada).

2ª cadeira do 2º anno (machinas)

Rodolpho Baptista de S. Thiago.
Arthur Engeniano Dantas Barroca.
Adolpho Alfredo Goeldner.

*Exercicios praticos da 1ª cadeira do 2º anno
(estradas)*

Theophilo Nolasco de Almeida.
Lucio Martins Rodrigues.
Manoel Corrêa Pessoa de Mello.

1ª cadeira do 3º anno (hydraulicica)

Manoel Carvalho Madeira de Lei.
Alberto Couto Fernandes.

Turma suplementar

Joaquim da Costa Leite.
Victor de Lamare.

2ª cadeira do 3º anno (economia politica)

Luiz Maria de Mattos Junior.
Antonio Joaquim Alves de Farias.
Alberto Flôres.
Manoel Machado Nunes Penna.

CURSO DE SCIENCIAS PHYSICAS E NATURAES

*Aula de trabalhos graphicos do 2º anno
(desenho organographico)*

João Fulgencio de Lima Mindello.

*Aula de trabalhos graphicos do 3º anno
(desenho geologico)*

Tancredo Builamaqui de Moura.

Nota—A's 11 horas da manhã realisar-se-ha
a 2ª parte da prova graphica do desenho to-
pographico.

Secretaria da Escola Polytechnica, 26 de de-
zembro de 1894. — O secretario, bacharel
José Joaquim de Miranda e Horta.

**Externato do Gymnasio
Nacional**

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sexta-feira, 28 do corrente, serão cha-
mados neste externato, á rua larga de São
Joaquim, os seguintes examinandos :

Portuguez, 1ª mesa (às 11 horas)

Pedro Vaz.
Garfield Augusto Perry de Almeida.
Henrique Inglez de Souza.
Alfredo da Silva Tavares.
James Silva Wittet.
Nereu Rangel Pestana.

Turma suplementar

Carlos Alberto de Mattos.
Rodolpho de Menezes Pamplona.
Camillo Bicalho Gomes e Souza.
Raul d'Eseragnolle Taunay.
Ildefonso de Escobar.
Walter João Bretz.

Portuguez, 2ª mesa (às 11 horas)

Os chamados para o dia 28.

Frances, 1ª mesa (às 11 horas)

Eduardo Schmidt.
Candido Bello de Mello e Cunha.
Justino de Menezes Junior.
Astolpho de Noronha Gomes da Silva.
Eduardo Crockatt de Sá Pereira de Castro.
Justo Luiz Pereira da Silva.

Turma suplementar

José Ro Irigues Leite o Oiticica.
Antonio Augusto Cosar da Silva.
Manoel Octaviano de Magalhães.
Gastão de Freitas Vieira de Mello.
Nelson Peixoto Jurema.
Eulino do Resario Cardoso.

Frances, 2ª mesa (às 11 horas)

Antonio Augusto de Araujo Franco.
Celso Vieira Werneck de Carvalho.
Domingos de Souza Leite.
Oscar Ro Irigues Alves.
Armando Castro de Oliveira.
Silvano Gomes da Costa.

Turma suplementar

Mario Caldas.
Fernando Montenegro Junior.
José Victorio Pareto Junior.
Manfredo de Lamare.
Arnaldo Vieira Camara.
Rosa Monteiro de Castro.

Latim (ds 11 horas)

Joaquim José de Souza Breves Filho.
Manoel Peixoto.
Estevão Ribeiro de Rezende Junior.
Aprigio do Rego Lopes.
Pedro Furtado Cerqueira.
Carlos Bento Soares.

Turma suplementar

Antonio Almeida Bettrão.
Henrique Teixeira Alves.
Bento José Leite Filho.
José Antonio Cardoso Junior.
Luiz Augusto Pinto.
Jonathas José de Castro Botelho.

Arithmetica e algebra, 1ª mesa (ds 11 horas)

Othoniel de Uchôa Reis.
Gastão Junqueira.
Edmundo de Oliveira Figueiredo.
Aprigio dos Reis Lopes.

Turma suplementar

Manoel Luiz de Mello.
Augusto Tavares de Souza Vaz.
Dario Paes Leme de Castro,
José Silverio Barbosa.

Arithmetica e algebra, 2ª mesa (às 11 horas)

Antonio da Costa Santos,
João Macieira,
Antonio Reis,
Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves,

Turma suplementar

Mario da Silva Rocha.
Carlos Vieira Reehsteiner.
José de Vasconcellos.
Possidonio José Calaça do Espirito Santo.

Geographia, 1ª mesa (às 11 horas)

Jayme Leal Sardinha.
José Antonio Cardoso Junior.
Francisco Epaminondas de Araujo.
Julio Gurgel de Souza.

Turma suplementar

Carlos de Figueiredo.
João Macieira.
José Silverio Barbosa.
Augusto da Cunha.

Geographia, 2ª mesa (às 11 horas)

Franklin de Noronha.
Antonio Thiers Fróes da Cruz.
Manoel Luiz de Mello.
Mario Castilhos do Espirito Santo.

Turma suplementar

Augusto Tavares de Souza Vaz.
Cândido Bello de Mello e Cunha.
Jayme Augusto dos Santos Miranda.
Arthur de Souza Barbosa.

Historia geral (às 11 horas)

Gastão Junqueira.
José Egydio de Moura Albuquerque.
Paulino Silverio Pereira da Cruz.
José Nabuco Neiva.

Turma suplementar

João José de Castro.
Carolino de Miranda Corrêa.
Juvenal Francisco Pereira Ramos.
Mario da Silva Rocha.

—Só poderá ser chamado mais uma vez, esgotada a lista da inscrição, o candidato que não comparecer á chamada por motivo justificado perante a directoria.

Externato do Gymnasio Nacional, 26 de dezembro de 1894.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director faço publico que até o dia 30 do corrente inclusive, recebem-se propostas para o fornecimento de objectos de expediente, abaixo especificados, para o primeiro semestre, do anno proximo vindouro, a saber:

Papel pautado e marcado para officio, resma; dito *Piume* pautado, resma; dito inglez marcado e sem marca, caixa; dito *Diplomata*, marcado e sem marca, caixa; dito mataborrão e para embrulho, mão; envelopes marcados para officios, cento; ditos pequenos com ou sem marca, cento; ditos saccos, sem e com marca, cento; pennas Mallat. 10 e 12, caixa; cannetas superiores e regulares, cento; lapis preto, Faber n. 2, dúzia; ditos bicolor, dúzia; ditos de borracha, dúzia; tinta Sardinha, litro; dita Carneiro, vidro; colchetes para papel, caixa; vidros de gomma-arabica, dúzia; lacte vermelho, caixa; canivetes Rodgers, um; raspadeira Rodgers, uma; tinteiros para carteiras, cento; ditos simples e duplo para a secretaria, um; limpa pennas, um; regoas de borracha e de madeira, uma; pasta de oleado, uma; thesoura para papel, uma; rolos de barbante, kilo; esponjas, kilo; giz branco n. 10, caixa; pesos para papel, um; livros de 50, 100 e 200 folhas, um.

As propostas serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado, e abertas perante os proponentes na secretaria deste estabelecimento no dia 31 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Externato do Gymnasio Nacional, 21 de dezembro de 1894.—O escrivão, *Joaquim José de Oliveira Alves*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO DO CONCURSO AO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA PRIMEIRA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que, em virtude de ordem superior e por conveniencia do serviço, fica adiado até o terceiro dia útil depois da abertura dos trabalhos da faculdade no proximo futuro anno lectivo, o encerramento da inscrição para o concurso ao logar de lente substituto da primeira secção.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1894.—O secretario, Dr. *Antonio de Mello Muniz Maia*.

Brigada Policial da Capital Federal

CONCURRENCIA

Tendo deixado de contratar-se em a sessão realisada em 26 do corrente o fornecimento de meias botas de bezerro para as praças de cavallaria, corda grossa, brochas de ns. 1 a 16 e foices sortilias, o conselho aceita de novo propostas no dia 29 do vigente, até ás 11 horas da manhã, para os ditos fornecimentos, chamando-se a attenção dos pretendentes para as condições descriptas no edital já publicado no *Diario Official, Journal do Commercio, Paiz, Diario de Noticias e Journal do Brasil*, deste mez.

Capital Federal, 26 de dezembro de 1894.—O major honorario *Crus Sobrinho*, secretario da brigada.

Imprensa Nacional

VENDA DE APARAS DE PAPEL

De ordem do Sr. administrador faço publico que, na secretaria desta repartição, recebem-se, até ao dia 31 do corrente, ao meio-dia, propostas para venda de aparas e papel inutilisado durante o anno vindouro, sob as seguintes bases: preço maximo por kilo, retirada do papel dentro de trez dias e pagamento mensal.

O proponente accito depositará 200\$ na thesouraria desta repartição, para garantia do seu contracto.

A igualdade de preço dá preferencia ao actual contractante e a demora na retirada ou no pagamento, sem motivo justificado, dá logar a rescisão do contracto.

Secção Central, 22 de dezembro de 1894.—O chefe, *A. Ribeiro Ferreira*.

Intendencia da Guerra

TINTAS E DROGAS

O conselho de Compras desta repartição repartição recebe propostas no dia 29 do corrente, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o 1º semestre do anno proximo futuro.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento, queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens, em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 61 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazerem as declarações de sujeitarem-se á multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 2º de dezembro de 1894.—Pelo secretario, *Joaquim Zozimo Ribeiro*, 1º official.

Repartição Geral dos Telegraphos

Pelo presente se faz publico que, terminando em 31 do corrente mez o prazo dos endereços telegraphicos, registrados nesta repartição, deverão os interessados, na forma do art. 521 do regulamento approved pelo decreto n. 1 663 de 30 de janeiro do corrente anno, renovar os mesmos ou effectuar novos registros, a contar de 1º de janeiro proximo futuro. Os interessados, para esse fim, devem-se dirigir á estação central desta repartição, na Praça Quinze de Novembro.

Capital Federal, 20 de dezembro de 1894.—*Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena*, vice-director.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

NOVAS PROPOSTAS PARA A CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS GERAES DE SANTA CRUZ E DA PAVUNA.

O Sr. Dr. inspector geral desta repartição manda fazer publico que no dia 31 do corrente, ao meio-dia, recebe novas propostas para o serviço da conservação e melhoramento durante o exercicio de 1895, de cada uma das estradas denominadas de Santa Cruz e da Pavuna, suas pontes, vallas, rios e obras de arte que forem necessarias executar nas mesmas estradas, durante e-se anno, tendo sido augmentada a assignação.

A descripção dos trabalhos, as condições dos contractos de cada uma das estradas devem ser prévia e indispensavelmente consultadas pelos concorrentes á arrematação na secretaria desta repartição, á praça da Republica n. 103.

As propostas deverão ser selladas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados em algarismos e por extenso, sem rasuras e sem emendas, os preços não só da conservação por um anno como das unidades de obras, conforme as especificações e indicações dos referidos contractantes.

Os proponentes farão um deposito prévio de 100\$ nesta repartição, para garantia da assignatura dos contractos, e perderão o direito a essa quantia aquelles proponentes que forem preferidos e recusarem se assignar os contractos.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 26 de dezembro de 1894.—*P. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Inspecção Geral de Obras Publicas da Capital Federal

Novas propostas para o fornecimento de materias e artigos diversos para o 1º semestre de 1895

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se novas propostas para o fornecimento de materias e artigos diversos especificados nas relações impressas sob ns. 1 a 4, que os concorrentes devem vir receber nesta repartição, á praça da Republica n. 103, visto não se ter apresentado concorrentes para os mesmos artigos; para as 1ª e 3ª divisões.

N. 1—Ferragens e artigos diversos (1ª e 3ª divisões).

N. 2—Ferro e outros metais—Ferramentas, ferragens e artigos semelhantes (1ª e 3ª divisões).

N. 3—Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura (1ª e 3ª divisões).

N. 4—Material metallico para canalização de agua (1ª, 2ª e 3ª divisões).

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem rasuras, sem emendas e por extenso os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima indicados serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concorrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Todos os proponentes, cujas propostas forem preferidas para as primeira e terceira divisões, serão entregados dos respectivos materiais na Ponta do Cajú.

Como penhor da responsabilidade que assume apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo que recusar-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a essa quantia.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 23 de dezembro de 1894.—*P. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

OCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200 CARROS PARA TRANSPORTE DE CARVÃO, BITOLA DE 1^m,60

Tendo sido annullada a concorrência effectuada, 20 de setembro proximo passado, para o fornecimento deste material, por ter sido resolvido adoptar-se o systema tubular, faço publico, de ordem da directoria desta estrada, que, ás 11 horas do dia 10 do proximo mez de janeiro, serão recebidas propostas para o fornecimento de 200 carros deste systema de typo americano, de accordo com as especificações que se acham nesta directoria á disposição dos concorrentes.

Os concorrentes deverão apresentar-se nesta repartição á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivos moradias, depositando previamente a caução de 20\$ na thesouraria da estrada, a qual revertirá para os cofres da mesma, no caso de recusar-se o proponente cuja proposta for preferida a assignar o respectivo contracto.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

A concorrência versará sobre o preço o prazo do fornecimento.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de dezembro de 1894.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Fazenda

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Professores do 1º grão (1º a 12º districto), professores do 2º grão, adjunctos interinos e effectivos, professores adidos, agentes da Prefeitura, Repartição de S. Diogo, cemiterios suburbanos, subvenções dos asylos Isabel, S. Luiz, Lyceo do Engenho Velho e Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.

Segunda Secção da Fazenda Municipal, 27 de dezembro de 1894.—O 1º escriptuario, *J. Godoy*.

Prefeitura Municipal

INSTITUTO COMMERCIAL

De ordem do cidadão Dr. director, convido os senhores professores deste instituto para a sessão, que se realisará no dia 29 do corrente, ás 1 hora da tarde, no predio n. 28 da rua Evaristo da Veiga.

Secretaria do Instituto Commercial, 26 de dezembro de 1894.—O secretario, *Alberto Garcia*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE HYGIENE E ASSISTENCIA PUBLICA

Relatório dos passageiros vindos ante-hontem pela Estrada de Ferro Central, dos pontos infeccionados

Freguezia da Lagôa

N. 1.303, Alberto Amaral, Serra—Travessa Bumbina n. 18.

N. 1.289, José Barbosa, Quatis—rua Barão de Itambé A 1.

N. 1.264, Elyseu Guilherme da Silva, sua mulher e um filho, Juiz de Fora—rua D. Mariana n. 28.

Freguezia da Gloria

N. 1.253, Manoel José de Souza Braga, Belém—rua Dr. Joaquim Silva n. 67.

N. 1.257, Albino de Oliveira Gajo, Macacos—villa Alliança.

N. 1.258, Antonio Carreiro da Silva, Macacos—villa Alliança.

N. 1.255, Luiz Francisco de Oliveira Gajo, Macacos—villa Alliança.

Freguezia de S. José

N. 224, Antonio Ferreira Sobrinho, Barra do Pirahy—rua Santo Antonio n. 18.

N. 20, Eduardo T. Gunini, Cruzeiro—rua Senador Dantas n. 38.

William Brees, Cruzeiro—Hotel Freitas.

N. 1.255 Alfredo da Costa, Macacos—Ladeira do Castello n. 6.

Francisco do P. Braga, Cruzeiro—Hotel Freitas.

N. 1.304, Francisco Ferreira Falcão, Roleiro—largo do Rosario n. 1 B.

N. 1.280, Francisco José Pizano, Caxambú—rua dos Andradas, Hospedaria Globo.

Francisco José Pizarro, Cruzeiro—rua dos Andradas, Hospedaria Globo.

N. 1273, Francisco Nogueira, Commercio—rua de S. Pedro n. 120.

N. 31, Francisco E. Costa, Vargem Alegre—rua da Conceição n. 4.

Francisco Vidal, Cruzeiro—rua dos Andradas, Hospedaria Globo.

N. 1.274, Francisco Vidal, Caxambú—rua dos Andradas, Hospedaria Globo.

N. 55, José de O. Barbosa, Barra Mansa—rua dos Andradas n. 25.

Freguezia da Cantelaria

N. 223, João Riquena e um filho, Barra—rua Primeiro de Março n. 94.

N. 1.293, Alfredo Custilhos—Cachoeira, rua Theophilo Ottobai n. 50.

N. 36, Anselmo S. Vaz, Pombal—rua de S. Pedro n. 3.

N. 28, Amelia N., Mendes—rua Primeira de Março n. 54.

N. 1.254, Antonio Gomes Porto, B. Postal—rua do Rosario n. 9.

Freguezia de Santa Rita

N. 21, Leonel M. Marques, Divisa—rua Visconde de Inhaúma n. 63.

N. 1.270, Brito Rocha Nogueira, Commercio—rua de S. Bento n. 27.

N. 1.266, Alcibiades Coimbra, Juiz de Fora—rua Visconde de Inhaúma n. 12.

N. 15, Antonio Alves Pinto, Cachoeira—travessa do Santa Rita n. 34.

Freguezia de Santo Antonio

N. 17, Mario Tavares, Cachoeira—rua Visconde do Rio Branco n. 41.

Freguezia do Espirito Santo

N. 1.267, Abilio Soares, sua senhora e dous filhos, Valença—rua Dr. Costa Ferraz.

N. 5, Luiz Arnoud, Belém—rua Kapérú n. 45.

N. 4, Armando Mendes, Belém—rua Presidente Barrozo n. 93.

Freguezia de Sant'Anna

N. 2, José Antonio Barreiros, Belém—rua Castorina Pires n. 16.

N. 1.259, Antonio Roque, Belém—Deposito S. Diogo.

N. 1.294, Scoto João, S. Lourenço—rua Senador Euzebio n. 22.

N. 1.271, João Jo é Vellozo, M. Procopio—rua do Banjarlan n. 31.

N. 1.231, Martineo João, S. Lourenço—rua Senador Euzebio n. 22.

N. 1.299, Oliveira José, S. Lourenço—rua Senador Euzebio n. 22.

N. 1.263, Carlos de Castro, Juiz de Fora—hotel Macedo, R. Areal.

N. 1.293, Ricardo Leigi, S. Lourenço—rua Senador Euzebio n. 22.

N. 223, Mathias José de Araujo, Barra do Pirahy—Quartel do 23.

N. 5, Manoel Francisco Marques, Rezende—Rua Larga de S. Joaquim n. 81.

N. 1.311, Satyro de Souza, Belém—Rua Visconde de Itatuna n. 91.

N. 1.286, Manoel Viola, Lambary—Rua Senador Euzebio n. 91.

N. 1.234, Caetano do Lima, João Ayres—Rua do Alcantara n. 38.

N. 1.285, Antonio de Lima, João Ayres—Rua do Alcantara n. 38.

N. 1.309, Adão Rebouças, Barra do Pirahy—Rua Senador Pompeu n. 290.

N. 00, Miguel João Reis, Saudade—Campo de Sant'Anna n. 28.

N. 099, Braulino Reis, Saudade—Rua Visconde de Itatuna n. 78.

N. X X X, João Luiz Reis, Saudade—Campo de Sant'Anna n. 28.

N. 16, Tito A. de Mello, Cachoeira—Rua General Pedra n. 9.

N. 1.262, Alberto A. P. Guimarães, Barbarena—Rua da Providencia n. 12.

— Arthur de Abreu, Belém—Rua da Providencia n. 3.

— José Antonio da Rocha, Belém—Rua do Areal n. 7.

— José Gu iroz de Oliveira, Belém—Rua Barão de S. Felix n. 21.

— Manoel Borges Furtado, Belém—Deposito S. Diogo.

— Pedro Pinho Vieira, Belém—Deposito S. Diogo.

— Emyglio P. da Silva, Belém—Rua Senador Pompeu n. 292.

— Ricardo L. Ferreira, Belém—Travessa do Bom Jardim n. 40.

— Cicero Dias Torres, Belém—Rua Senador Pompeu n. 163.

— José Antonio Barreiros, Belém—Rua Castorina Pires n. 16.

— Manso A. Cesar, Belém—Travessa Souza Baião n. 14.

Freguezia de S. Christovão

N. 1.277, Antonio Marcos, Barra Mansa—Rua S. Luiz Gonzaga n. 36.

N. 1.272, João Moreira de Souza, Serra—Rua da Bella Vista n. 35.

— Antonio José Pereira Carvalho, Surubhy—Rua S. Luiz Gonzaga n. 247.

N. 19, Domingos G. Corrêa, Cachoeira—Rua do General Bruce n. 20.

— Hermaud Riehr, Belém—Rua Cornelio n. 2.

Freguezia do Engenho Novo

N. 21, Leopoldo C. da Silva, Cachoeira—Rua Coronel Soares n. 6.

N. 227, Francisco Gomes Serra, Barra do Pirahy—Rua Gomes Serra n. 1.

N. 1.397, Vicente A. de Oliveira, Serra—Rua Clara de Barros n. 2 B.

N. 226, Octacilio Monteiro, Barra do Pirahy—Rua Clara de Barros n. 3.

N. 249, Clodoveu H. Celestino e sua senhora, Barra do Pirahy—Rua de S. João n. 5 (Rocha).

N. 1.263, Estephano Pereira, Entre Rios—Rua Goyaz n. 55.

N. 225, Leopoldo Fernandez, Barra do Pirahy—Rua de S. Francisco Xavier n. 62.

N. 1.231, Orosimbo Loureiro, Sant'Anna—Rua Greenwald n. 8.

N. 1.263, João Meirelles Gama, Porto Novo—Rua Cavalcanti n. 1.

Adelino Lomba, Belém—Rua S. Barros n. 7.

Antonio Magasso, Belém—Estação da Mangueira.

Fernando S. Martins, Belém—Rua de D. Romana n. 11, Engenho Novo.

Freguezia do Engenho Velho

- N. 1.276, Sizimo Santos, Procopio—Aldeia Campista n. 17.
Antonio José Baptista, Volta Redonda—Boulevard n. 65.
N. 1.303, Guilherme Coutinho, Serra—Maxwell n. 7.
Antonio Martins Santos, Volta Redonda—Boulevard n. 6.
N. 20, Domingos José Martins, Cachoeira—Barão de Pirassinunga n. 83.
Capital Federal, 25 de dezembro de 1894.
—Dr. *Teixeira Garcia*, auxiliar do director de hygiene.

Relação dos passageiros vindos hontem pela Estrada de Ferro Central dos pontos infccionados.

Freguezia da Lagôa

- N. 1.435, Domingos Ferreira de Aguiar, Serra—Praia de Botafogo n. 90.
N. 7, Antonio Alvares Carvalho, Rezende—Rua Senador Vergueiro n. 51.
N. 1.427, Pedro Ferrari, Palmeiras—Rua Bambina n. 23.

Freguezia da Gloria

- N. 250, Dr. Placido Barbosa, Itatyaia—Rua Passo Manoel n. 20.
N. 4, João Alves Montes, Santa Thereza—Becco da Lapa n. 3.
N. 33, Bartholomeu Souza e Silva, Mendes—Rua das Laranjeiras n. 190.
N. 233, Francisco Thomaz Duarte, Barra—Rua Conde de Lages n. 9.
N. 35, Guilherme Peres Silva, V. Alegre—Rua do Cattle n. 122.
N. 20, Alferes Clarimundo Marques Farias, Desengano—Largo da Lapa n. 9.
N. 27, Capitão Luiz Martins Esteves, Desengano—Largo da Lapa n. 9.
N. 231, A. Uberto Henrique Bougleux, Santa Izabel—Becco da Lapa n. 3.
N. 28, Tenente João de Sá Larivoir, Desengano—Largo da Lapa n. 91.
N. 32, Barão de Santa Cruz, Mendes—Rua das Laranjeiras n. 190.
N. 1.422, Francisco Dias Castro, Rodeio—Villa Alliança n. 8.
N. 1.453, Juvenal Marques Corrêa, Rodeio—Villa Alliança n. 8.
N. 31, Antonio Luiz Cunha Villela, V. Alegre—Rua Guanabara n. 6.
N. 32, Brigida, V. Alegre—Rua Guanabara n. 6.
N. 61, Maria Ribeiro e filha, B. Moura—Rua D. Luiza n. 53.

Freguezia de S. José

- N. 33, Bonifacio, V. Alegre—Hospital da Santa Casa.
N. 252, Antonio Gomes Neves, Barra—Rua da Misericordia n. 42.
N. 1.396, Vicente Souza, Oriente—Rua da Misericordia n. 17.
N. 1.431, Francisco Salamonde, Rodeio—Rua da Misericordia n. 66.

Freguezia de S. José

- N. 1.416, Manoel F. Gonçalves, P. do Sul—Rua do Cotovello n. 23.
Benedicto Ramos, P. do Sul—Rua do Cotovello n. 23.
N. 1, Antonio Gonçalves, Cachoeira—Rua do Evaristo da Veiga n. 55.
N. 1.398, Vitto Maggio, Valença—Rua de S. José n. 59.

Freguezia do Sacramento

- N. 1.336, Rodolpho Ferraz, Bomfim—Rua dos Andradas n. 23.
N. 247, Matheus Cardoso, Barra—Rua dos Ourives n. 106.
N. 36, Antonio Severino Duarte, Desengano—Rua do Hospicio n. 96.
N. 35, Victorino Guimarães, Desengano—Rua do Hospicio n. 96.
N. 33, Manoel José de Lima, Desengano—Rua do Hospicio n. 93.
N. 1.331, José Antonio de Araujo, Macacos—Rua da Alfandega n. 142.

- N. 1.402, Jorge Neddi, P. do Sul—Rua da Alfandega n. 142.
N. 1.401, Salomão Neddi, P. do Sul—Rua da Alfandega n. 142.
N. 1.342, José Augusto Pinto, Belém—Rua da Alfandega n. 216.
N. 29, Nicolau Millano, Mendes—Rua Luiz de Camões n. 72.
N. 33, João Pereira Soares, Desengano—Largo do Rosario n. 18.
N. 1.461, Eduardo Flomere, S. Paulo—Theatro S. Pedro.
N. 1.462, Fritz Versumer, S. Paulo—Theatro S. Pedro.
N. 39, Manoel Teixeira de Carvalho, Desengano—Rua do Rosario n. 78.
N. 1.387, Leon Penez, Palmeira—Rua do Rosario n. 74.
N. 242, Antonio José Mendes, Barra—Rua Sete de Setembro n. 69.
N. 23, Probo, Divisa—Hotel Giorelli.
N. 22, Rosina Berganddi, Divisa—Hotel Giorelli.
N. 318, Manoel Alfredo do Nascimento, Barra—Rua General Camara n. 177.
N. 243, José Bichara e seu irmão, Barra—Rua General Camara n. 375.
N. 1.381, Bartholomeu Castro, Entre Rios—Rua Leopoldina n. 42.

Freguezia da Candelaria

- N. 1.339, Thomaz Driendl, Bomfim—Consulado Allemão.
N. 1.443, Agostinho Pereira, Sapucaia—Rua Primeiro de Março n. 81.
N. 1.453, José Teixeira da Cunha, Sapucaia—Rua Primeiro de Março n. 81.
N. 57, Alvaro de Araujo, Barra Mansa—Rua Primeiro de Março n. 63.
N. 1.424, Francisco José da Costa Pimentel, Pirahy—Rua Primeiro de Março n. 63.
N. 31, Dr. João de Carvalho Borges Junior, Desengano—Hotel do Globo.
N. 32, Dr. Alberto Augusto Furtado, Desengano—Hotel do Globo.
N. 1.419, José Ribeiro da Silva Rocha, Parahyba do Sul—Rua do Rosario n. 10.
N. 236, Carlos Leite Pinto, Santa Izabel—Rua de S. Pedro n. 67.
N. 30, Carlos Nielsem, Mendes—Rua do General Camara n. 52.
N. 1.328, A. R. Schow, Macacos—Rua dos Ourives n. 68.
N. 235, Manoel dos Santos, Barra—Rua do Hospicio n. 80.

Freguezia de Santa Rita

- N. 1.474, Antonio Corrêa da Silva, Pirahy—Rua da Saude n. 39.
N. 1.335, José Maria Boaventura, Belém—Morro da Saude n. 23.
N. 1.314, Manoel Oliveira Rocha, Belém—Rua da Saude n. 87.
N. 1.405, Constantino Nogueira, Concordia—Rua da Saude n. 6.
N. 1.053, Joaquim Braz e Camp. Bicas—Largo de Santa Rita n. 24.
N. 1.420, Augusto de Brito, Commercio—Rua da Prainha n. 96.
N. 1.397, Miguel Machado, Pirahy—Rua da Prainha n. 23.
N. 1.414, Lourenço de Freitas, Sant'Anna—Praça da Harmonia n. 37.
N. 1.421, João Vasques, Alliança—Rua dos Benedictinos n. 10.
N. 33, José Monteiro Breves, Vista Alegre—Rua dos Benedictinos n. 26.
N. 1.338, Antonio Borges de Jesus, Belém—Rua do S. Bento n. 49.
Carlos C. da Costa, Alliança—Rua dos Ourives n. 122.
N. 1.359, Felicio Guido, Belém—Rua Theophilo Ottoni n. 85.
N. 1.408, José Garcia e filha, Serra—Rua da Conceição n. 107.
N. 43, João Pires da Veiga, Desengano—Rua da Quitanda n. 151.
N. 34, Manoel Pereira Corrêa, Mendes—Rua da Quitanda n. 157.
N. 42, Braz Giffoni, Desengano—Travessa de Santa Rita n. 5.

Freguezia do Santo Antonio

- N. 1.444, Carlos Goulart da Silva, Juiz de Fora—Travessa do Torres n. 1.

- N. 1.423, Pafera Annibal, Rodeio—Rua do Visconde do Rio Branco n. 18.
N. 1.428, Alberici Pacifico, Rodeio—Rua Visconde do Rio Branco n. 18.
N. 1.430, André Uعتi, Rodeio—Rua do Visconde do Rio Branco n. 18.
N. 1.362, Angelo Domenico, Belém—Rua dos Invalidos n. 96.
N. 1.361, Nesto José, Belém—Rua dos Invalidos n. 196.
N. 60, Sebastião de Oliveira Damas, Barra Mansa—Rua Aprozível n. 11.
N. 31, José Ferreira Nunes, Vista Alegre—Rua Aque-luto n. 82.
N. 1.460, Antonio Affonso, Parahyba do Sul—Rua Santa Thereza n. 35.
N. 1.406, Joaquim Cesar, Rodeio—Rua de D. Augusta n. 2.
N. 237, João Pereira, Ypiabas—Rua Aurea n. 21.
N. 1.357, D. Policiana Maria da Gloria, Belém—Rua do Rezende n. 69.
N. 1.352, Alfredo Moreira Lyrio, Belém—Rua do Rezende n. 69.
N. 1.353, D. Alexina dos Reis Lyrio, Belém—Rua do Rezende n. 69.
N. 1.354, D. Luiza Rosa de Mendonça, Belém—Rua do Rezende n. 69.
N. 1.355, Alvaro de Mendonça, Belém—Rua do Rezende n. 69.

Freguezia do Espirito Santo

- N. 1.341, Daniel de Sant'Anna, Belém—Rua Viscondessa de Pirassinunga n. 46.
N. 1.314, Miguel Francisco de Lemos, Belém—Rua Malvino Reis n. 37.
N. 58, Alberto Mentel, Barra Mansa—Rua Miguel Frias n. 31.
N. 1.425, Maria dos Anjos, Commercio—Rua do Cunha n. 59.
N. 1.403, Ildefonso Bulhões Carvalho, Sant'Anna—Rua de Santa Alexandrina n. 8.
N. 1.392, Luiz Figueira e irmã, Sant'Anna—Travessa do Mattozinhos n. 1.

Freguezia de Sant'Anna

- N. 1.369, Pedro Barbosa, Belém—Travessa do Bomjardim n. 7.
N. 63, Pedro Ricardo, Barra—Travessa do Bomjardim n. 89.
N. 1.450, Salvador Henrique, M. Procopio—Rua do João Cardoso n. 29.
N. 1.332, Alfredo Rodrigues, Belém—Rua do Barão de S. Felix n. 175.
N. 1.377, Aurelio de Moraes, Porto Novo—Rua do Bomjardim n. 137.
N. 1.452, Lucidio Monteiro, Barbacena—Rua do João Caetano n. 83.
N. 234, Salvador Motta, Barra—Rua Larga de S. Joaquim (hotel Julio Gonçalves).
N. 1.374, Dr. Joaquim Maldonado, Mantigueira—Rua Larga de S. Joaquim n. 185.
N. 1.386, Arthur de Castro, Cachoeira—Rua de D. Josephina n. 22.
N. 1356, Antonio de Souza Góes, Belém—Rua do Areal n. 4.
N. 1.337, José Paschojo, Belém—Rua do Areal n. 15.
N. 230, João Borges Ferraz, Barra—Rua do Areal n. 8.
N. 1.438, Ernesto Carneiro Leão, M. Procopio—Morro do Pinto n. 25.
N. 62, Antonio José de Alvim, Barra Mansa—Praça da Republica n. 129.
N. 1.432, Antonio de Oliveira Marques, Mendes—Hotel do Caboclo.
N. 36, Manoel Simões de Carvalho, Mendes—Hotel do Caboclo.
N. 1.434, Francisco Teixeira Pinho, Serra—Hotel do Caboclo.
Arthur José Duarte, Pinheiros—Hotel do Caboclo.
N. 1.388, Joaquim da Rocha, Cachoeira—Rua Vidal de Negreiros n. 20.
N. 1.449, Manoel Valentim de Mello, Belém—Rua General Caldwell n. 6.
N. 40, João Lourenço, Desengano—Rua General Caldwell n. 118.
N. 1.367, Ubaldino Soares, Belém—Rua Senador Pompeu n. 190.
N. 1.363, Joaquim Teixeira, Belém—Rua Senador Pompeu n. 9.
N. 1.366, Bento da Silva, Belém—Rua Senador Pompeu n. 9.

N. 1.409, Aristoteles Teixeira, Mariano Procopio—Rua Senador Euzebio n. 5.
 N. 9, Pedro Martim e sua mulher, Reze nde —Rua Senador Euzebio n. 186.
 N. 1.445, Manoel Francisco da Silva, Pirahy—Rua Senador Euzebio n. 34.
 N. 1.390, Affonso Rodrigues, Rodeio—Rua Senador Euzebio n. 29.
 N. 1.333, Nicoláo Lemos, Palmeiras—Rua Senador Euzebio n. 22.
 N. 1.334, Maria Cesar de Araujo, Palmeiras—Rua Senador Euzebio n. 22.

Freguezia de S. Christovão

N. 37, Joaquim Teixeira, V. Alegre—Rua de S. Christovão n. 83.
 N. 245, José Domingos Cunha, Barra—Rua de S. Christovão n. 383.
 Guilherme de Oliveira, Entre-Rios—Quinta da Boa Vista n. 9.
 N. 1.443, Manoel Fernandes Coimbra, Rodeio—Rua Assis Bueno n. 9.

Freguezia do Engenho Novo

N. 1.343, Lucas Firmo, Belém—Rua Pinto n. 94.
 N. 1.345, João Firmo, Belém—Rua Pinto n. 91.
 N. 1.426, Miguel Pinto Riboura, Rodeio—Rua Jockey-Club n. 39.
 N. 1.459, Manoel José da Silva, Sant'Anna—Praia Pequena n. 2.
 N. 1.358, José Pereira Torres, Belém—Rua D. Anna Nery n. 3.
 N. 1.370, Roolpho Telles, Belém—Rua Dias da Silva n. 8.
 N. 1.473, Bonifácio Vasconcellos, Belém—Rua Capitulino n. 35,
 N. 1.322, André Pereira da Silva, Belém—Rua Tavares n. 20.
 N. 1.346, Dr. Fernão Paes Leme, Belém—Rua Getulio n. 17.
 N. 1.347, Francisco Paes Leme, Belém—Rua Getulio n. 17.
 N. 34, Dr. Arthur Miranda, Desengano—Rua Getulio n. 6.
 N. 244, Manoel Lopes dos Santos, Divisa—Rua Miguel Angelo n. 35.
 N. 25, Gabriela dos Santos, Divisa—Rua Miguel Angelo n. 36.
 N. 1.391, Joaquim Luiz Barbosa, Passa Tres—Rua Villela n. 2.
 N. 1.383, B. Braga, Entre Rios—Rua Eugenia n. 21.

Freguezia do Engenho Velho

N. 249, Candido José da Costa, Barra—Rua S. Raphael n. 5.
 N. 1.454, Capitão Raymundo Pereira do Barros, Cachoeira—Travessa Bambina n. 18.
 N. 1.494, Ildefonso Gonçalves e duas pessoas de familia, Sant'Anna—Rua do Bispo n. 26.
 N. 1.327, Dr. W. B. Hentz e sua senhora, Macacos—Rua Conselheiro Barros n. 19.
 N. 1.330, D. Rebecca Leslie, Macacos—Rua Conselheiro Barros n. 19.
 N. 1.364, Simão Neves, Belém—Rua Mariz e Barros n. 49.
 N. 144, Alvaro Delphim, Belém—Rua Conle do Bomfim n. 17.
 N. 1.329, Frederico Harvey sua senhora e filhos, Macacos—Rua Conle do Bomfim n. 23.
 N. 252, Joaquim Rodrigues Costa, Alliança—Rua Barão de Mesquita n. 47.
 N. 1.389, J. B. Lucca, Commercio—Rua Barão de Mesquita n. 47.
 N. 1.385, G. F. Desousart, Entre Rios—Rua Araujo n. 2.
 N. 41, Minelli Pio, Desengano—Alto da Bra Vista.
 N. 31, Manoel Moaes, Mendes—Villa Moreau.

Freguezia de Itajá

N. 1.440, Procopio Lourenço, M. Procopio—Rua da Pedreira n. 3.
 N. 1.433, Francisco J. de Oliveira, Parahyba—Estrada Marechal Rangel, n. 56.
 N. 1.436, Leoncio D. de Carvalho, Rodeio—Rua Taquati n. 30.
 N. 1.393, Jacintho Soares, Anta—Matureira.
 N. 1.407, Maria de Araujo, Palmeiras—Rua Dr. Leal n. 13.

N. 1.418, Raul Curvello, Cachoeira—Rua de S. José dos Reis n. 61.
 N. 1.475—Theotônio de Oliveira, Belém—Estrada da Pavuna.

Freguezia de Inhaúma

N. 1.340, Alfredo da Rocha Chaves, Santa Anna—Rua Goyaz n. 302.

Freguezia de Santa Cruz

N. 1.318, Miguel de Azevedo, Belém—Santa Cruz.

O José Francisco Bambuly, Cruzeiro—Santa Cruz.

Freguezia de Campo Grande

N. 1.348, Francisco Antonio Alves, Belém—Bangü.

Nitheroy]

N. 7, Dr. Joaquim Ribeiro da Veiga, Queluz—Barreiros (Fabrica de Tecidos).

N. 238, Adalberto Guerra, Ipiabas — Rua da Praia (Hotel de Hespanha).

Petropolis]

N. 30, Dr. João Francisco Barcellos, Desengano—Quarteirão Mouren n. 10.

Freguezia da Gloria

Joaquim da Silva, V. Alegre—Rua do Catete n. 168.

Freguezia de S. José

N. 35, Francisco Tavares Rosa e sua senhora, Mendes—Rua do Evaristo da Veiga n. 27.

Freguezia da Candelaria

N. 59, Antonio Porto Junior e seu irmão, Barra Mansa—Rua do Visconde de Inhaúma n. 22.

Freguezia do Sacramento

N. 232, Arthur Cabral de Oliveira, Barra—Rua Larga de S. Joaquim (Hotel Julio Gonçalves).

Capital Federal, 26 de dezembro de 1894.—O commissario auxiliar, Dr. Emilio Miranda.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7.ª secção

De ordem do Sr. sub-director faço publico para conhecimento dos interessados, que a Sra. D. Josephina Rodrigues Braga, proprietaria do prédio n. 11, á rua Senador Veot gueiro, requereu titulo de aforamen dor terreno onde seo acha e nstruido o ittepredio e mais os titol-s de aõ amento dods rrenos de acrecido e acrecido de acrecido áquelle; por isso, segundo o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a se apresentarem nesta directoria, no prazo de 30 dias com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá.

Sub-Directoria do Patrimonio, 5 de dezembro de 1894.—O chefe interino da 7.ª secção, Arthur Augusto Machado.

Secretaria do Conselho Municipal

2.ª VIAS DE TITULOS ELEITORAES

De ordem superior, faço publico que as 2.ª vias de titulos de eleitores dos districtos da Lagoa, Gloria, Sacramento, Sant'Anna, Santo Antonio, Santa Cruz e Engenho Velho distribuem-se na secção sob minha chefia, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Secretaria do Conselho Municipal, 19 de dezembro de 1894.—Alcarença Fonseca, chefe da 2.ª secção.

3.ª Circumscripção Urbana

O coronel José de Miranda Ferreira Campello, delegado de policia da 8.ª circumscripção urbana &.

Faz publico que despacha todos os dias, das 8 1/2 ás 10 1/2 horas da manhã, no cartorio do escritório desta delegacia, á rua do Dr.

João Ricardo n. 18, onde tambem dá suas audiencias em todas as sextas-feiras, ás 10 horas da manhã, sendo depois dessa hora encontrado sempre em sua residencia á rua de Santo Christo n. 137.

Rio, 26 de dezembro de 1894.—Eu, Juvenal de Albuquerque Pimentel, escrivão, o escrevi.— José de Miranda Ferreira Campello.

10.ª Pretoria

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 10.ª Pretoria, nesta Capital Federal

Faço saber aos que o presente edital virem que, tendo havido augmento nas divisões das secções eleitoraes, declaro, para os devidos efeitos, que as mesmas secções são oito, funcionando nos locais já designados, com excepção da setima secção, que funcionará á rua de Itapirú n. 97, escola publica, ficando sem efeito a designação da nona secção. Outrosim declaro que, tendo o cidadão Augusto Pinto de Sá, mesario da segunda secção, recusado a nomeação, por ter sido transferido para outra freguezia, foi nomeado para substituí-lo o cidadão Elpidio Alves de Souza. E, para constar, mandei lavrar esto em duplicata, que será publicado pela imprensa e affixado no logar mais publico desta pretoria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de dezembro de 1894. E eu, Archias do Espirito Santo de Menezes, escrivão, sub-crevi.—Diogo José de Andrada Machado.

EDITAES

De citação com o prazo de 60 dias ao ausente João Alves da Rocha Paranhos, socio da firma Alves & Comp., para virem a juizo depois de findo aquelle prazo, vêr o supplicante João Jacintho do Couto Filho lhes propor uma acção de assignação de 10 dias, como abaixo se declara

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta capital, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação de ausente, com o prazo de 60 dias virem que, na acção de 10 dias que João Jacintho do Couto Filho move a Alves & Comp., da qual é socio João Alves da Rocha Paranhos, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal — Diz João Jacintho do Couto Filho, por um advogado abaixo assignado, que Alves & Comp., firma commercial desta praça, e da qual é socio João Alves da Rocha Paranhos, devem ao supplicante a quantia de vinte contos de réis, por uma lettra da terra, já vencida, e que vao junta á presente, que por falta do pagamento e em vista das condições dos supplicados; devedores, o supplicante já requereu no juizo da Parahyba do Sul, estado do Rio de Janeiro, um embargo asseguratorio sobre bens daquelles—o que de facto, se effectuou.—E por isso vem agora propor a sua acção, requerendo a citação dos mesmos para, a primeira do juizo—dopoiz de citados—verem assignar-se-lhos os dez dias da lei para, dentro delles, pagar ou allegarem os embargos que tiverem, e serom apenas condemnados no pedido e custas, ficando outro sim, desde logo, citados para os demais termos da cauza até sentença final e sua execução—tulo sob pena de revelia. Nesta conformidade, pede o supplicante que destuida a presente se ordene o requerido Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1894.—A. Cavalcante. Estavam duas estampilhas no valor de duzentos e vinte réis inutilysadas e nella foram preferidos os seguintes despachos —Ao S. Dr. Salvador Muniz. Rio, 4 de dezembro de 1894—Pitanga—D. A. cite-se. Rio 4 de dezembro de 1894.—Salvador Muniz.—D. a C. Real.—Em 4 de dezembro de 1894.—No impedimento do distribuidor, F. A. Martins.—Certifico e dou fé que não me é possivel cumprir o despacho retro, visto que a firma supplicada Alves & Comp., não tem sede conhecida nesta capital; procurando-a na rua

do Ouvidor n. 44, lugar que me foi indicado ser a sede da dita firma, não a encontrei, nem mesmo o socio João Alves da Rocha Paranhos. — Rio, 4 de dezembro de 1894. — O official do juizo, *Pedro Martins Duarte*. — Petição — Exm. Sr. Dr. Salvador Muniz, juiz da Camara Commercial. — Diz João Jacintho do Couto Filho, que tendo requerido a citação de Alves & Comp., desta praça, para lhes propor uma acção de seis dias sobre o pagamento de uma letra de 20:00\$ de seu accente e responsabilidade, succede que não se encontra nesta capital nem o socio João Alves da Rocha Paranhos, nem algum outro, ou mesmo qualquer representante autorizada da firma referida como se vê da certidão do official da diligencia, sendo incerto e não sabido, não só o lugar em que ora residem os alludidos socios, mas tambem quem sejam as pessoas destes, além do já encluido R. Paranhos. Nestes termos quer o supplicante justificar a auzenzia de Alves & Comp., para que provada e julgada a mesma justificação, sejam os supplicados citados por editaes na forma dos art. 45 e 53 do regulamento n. 737, de 1850. E assim pede deferimento. Rio, 7 de dezembro de 1894. — *A. Cavalcante*. — Despacho: justifique-se, marcando-se dia e hora. Rio, 10 de dezembro de 1894. — *Salvador Muniz*. E tendo o autor justificado a auzenzia do supplicado e dado, por meio de testemunhas contestes e subindo depois a minha conclusão, proferi a seguinte sentença: Vistos estes autos etc. Julgo procedente a justificação para o effeito de mandar passar editaes de citação requerida, uma vez provada a auzenzia do socio João Alves da Rocha Paranhos em lugar incerto e não sabido fóra da Capital com o prazo de 60 dias, custas pelo justificante. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1894. — *Salvador A. Muniz Barreto de Aragão*. Em virtude do que cito e chamo o supplicado João Alves da Rocha Paranhos, socio da firma Alves & Comp., para, depois de findos os 60 dias do prazo que lhe será assignado em audiencia, ver o supplicante João Jacintho do Couto Filho, lhe propor na primeira audiencia deste juizo como socio da firma Alves & Comp. uma acção de assignação de dez dias na qual lhe peço a quantia de 20:00\$, e verem assignar-se-lhes os dez dias da lei para dentro dellas pagar ou allegarem os embargos que tiverem e serem afinal condemnados no pelido e custas, ficando desde logo citados para os demais termos da causa até sentença final, tudo na forma da petição retro transcripta, sendo que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras, ás 11 horas da manhã, na casa da rua da Constituição n. 47. E para constar se passou o presente e mais dous de igual teor, que será publicado e afixado, na forma da lei. Dado e passado na dita Capital Federal, aos 20 de dezembro de 1894. E eu, Francisco de Borja d'Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Salvador A. Muniz Barreto de Aragão*.

De publicação da sentença que decretou a liquidação forçada da Companhia Manufactora de Louças, na forma abaixo.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processa-se uns autos de liquidação forçada da Companhia Manufactora de Louças, os quaes foram iniciados pela petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. Diz a Companhia Manufactora de Louças por sua directoria, que tendo sido resolvido em assemblea geral dos seus accionistas, documentos 2 e 3, a liquidação della por cessação de pagamento, pede a V. Ex. que designe juiz perante quem requer, que na conformidade do art. 168 n. 1, combinado com a segunda alinea do art. 169 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, se digne decretar a liquidação forçada da mesma companhia, caracterizando-se essa cessa-

ção de pagamento pela insolvabilidade em que se acha a mesma companhia. Nestes termos, pois, requer a V. Ex. que independente de quaesquer diligencias seja declarada a liquidação forçada, proseguindo-se nos mais termos de direito. Assim, pois, P. deferimento. Capital Federal, 3 de dezembro de 1894. *Eugenio Gomes Pires Ferreira*, advogado. Estavam duas estampilhas no valor de 220 réis, inutilizadas. Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 3 de dezembro de 1894. *Pitanga*. Despacho: D. A. tome-se por termo. Rio 3 de dezembro de 1894. *Montenegro*. Distribuição: D. a C. Real, em 3 de dezembro de 1891. No impedimento do distribuidor, *F. A. Martins*. Autoada a petição e mais papeis que a instruiram foi pelo presidente da referida Companhia assignado o termo de confissão constante dos autos, os quaes preparados e sellados subiram a minha conclusão e presentes em mesa da Camara Commercial foi por ella proferido o accordo do teor seguinte: Accordão em Camara Commercial declarar a liquidação forçada da Companhia Manufactora de Louças, attenta a cessação do pagamento das dividas, confessadas a fls. 15, proseguindo-se nos devidos termos do processo, custas pela massa. Rio, 4 de dezembro de 1894. — *Pitanga*. — *P. I. Montenegro*. — *Salvador Muniz Barreto Dantas*. — Baixando os autos a cartorio, o escrivão fez-me os mesmos conclusos, proferindo despacho mandando que no prazo de 48 horas fossem junta a relação dos credores o que cumprido subiram de novo os autos a minha conclusão, nelles proferi o despacho do teor seguinte: Nomeio syndicos os credores Banco Popular de Minas e Middleton & Lancaster, os quaes sejam intimados para assignar o respectivo termo, na forma do art. 173 do decreto n. 434, de 1891. Faça-se publico a sentença por editaes e proceha-se ás demais diligencias legais. Rio, 13 de dezembro de 1894. — *Montenegro*. — Sendo-me conclusos os autos com informação do escrivão de que a sede do Banco Popular de Minas não era nesta capital, nomeio em substituição delle o credor Isaac Leigh Wendell, que com o outro nomeio assignará os respectivos termos de syndicos. Em virtude de despacho neste transcripto, passou-se o presente edital, pelo teor do qual faz-se publico a sentença que decretou a liquidação forçada da Companhia Manufactora de Louças para os fins de direito. Para constar mandou passar o presente e mais cinco de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Capital Federal, 19 de dezembro de 1894. — E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos de Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	d vista
Sobre Londres.....	10 7/8	10 23/32
» Paris.....	878	897
» Hamburgo... 1.086	1.114	
» Italia.....	—	812
» Portugal....	—	495
» Nova York..	—	4.698
Sobranos.....	21\$950	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices do Emprestimo Nacional de 1858.....	2:125\$000
Ditas idem, de 500\$	2:125\$000

Companhias

Comp. Seguros Vigilancia.....	10\$000
Dita Vição Ferreira Sapucahy..	11\$500
Dita Melhoramentos no Brazil..	41\$000

Dita Tattersal Moreaux.....	46\$000
Dita Tronco da Sorocabana.....	89\$000
Dita Loteria Nacional.....	90\$000

Debentures

Debs. da Sorocabana.....	68\$000
Ditos do Lloyd Brasileiro, 1ª s.	115\$000
Ditos da Tecidos Carioca, 2ª serio	188\$000

Letras

Letras do Banco Credito Real de Minas Geraes.....	95\$000
---	---------

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1894. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do Emprestimo Nacional de 1868.....	2:125\$000
Ditas idem de 1870.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889.....	1:550\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %.	1:200\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %.	1:220\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %.	1:023\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %.....	1:020\$000

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1894. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

A contar de hoje, são admittidos a cotação official na Bolsa os titulos de obrigações da 1ª serie (debentures) da Comp. Cervejaria Bavaria, no valor de 400:000\$, representados por 2,000 titulos no valor nominal de 200\$ cada um e juros de 8 % ao anno,

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1894. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara

ACTA DA 23ª REUNIÃO E 10ª SESSÃO EM ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA PARA APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA DA DIRECTORIA E APPROVAÇÃO DA MESMA; CONVOCADA PARA HOJE 29 DE NOVEMBRO DE 1894

3ª convocação

Aos 29 de novembro de 1894 reunem-se no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 37, a 1 hora da tarde, os accionistas Srs. A. C. de Oliveira Torres, E. de Arochellas Galvão, Antonio Candido Salazar, Bernardo Xavier Rebello, J. Rodrigues Peixoto, A. de C. Raythe, José Pereira Leite e Silva, Hldefonso Carlos de Azevedo Dutra, J. M. de Mello Alvim, José Pinto dos Reis, João Antonio da Cunha, Hippolyto Dutra da Fonseca, F. de Azevedo, Arlindo de Souza Gomes e por procuração Francisco Domingos Gontijo, Jorge Luiz Teixeira Leite, Heitor B. Cordeiro e barão de Ibirocahy, representando 2.438 accões com 452 votos.

Sendo esta a 3ª convocação da assemblea geral extraordinaria, conforme os annuncios publicados, pô-lo a assemblea funcionar; por isso o Sr. presidente indica para presidir a reunião o Sr. Dr. José Rodrigues Peixoto, que accita e convida para secretarios os Srs. Dr. Hldefonso Dutra e José Pereira Leite e Silva.

Usa da palavra o Sr. director-presidente, que lê a seguinte proposta da directoria:

Proposta

Srs. accionistas. Pelo balancete que ora vos é apresentado vereis que os fundos de reserva e repuração da nossa companhia elevam-se á somma de 170:96\$266, os lucros suspensos a 182:719\$566.

Além disso, possuímos no activo verbas que ainda não se acham devidamente valorizadas e que convem que o sejam.

Tornando-se necessario por outro lado desenvolver a esphera de acção da nossa empresa, cuja produção permanece nos limites acanhados desde a reconstrucção da fabrica,

depois de maduro estudo do assumpto, é de opinião a directoria que é chegado o momento de ampliarmos as nossas transacções, já montando uma nova fabrica, já augmentando a actual, conforme melhor convier aos nossos interesses.

Como medida preparatoria para desembaraçadamente assim procedermos, convem em primeiro lugar augmentarmos o capital social e em segundo lugar augmentarmos o resto dos debentures da 2ª serie, que orçam por 1.370 titulos, e assim habilitar-nos a contrahir mais tarde um maior emprestimo, si assim convier à empreza.

A vista do exposto, a directoria tem a honra de submeter aos Srs. accionistas a seguinte proposta:

1ª, que depois de devidamente avaliados os bens da companhia, conforme o computo que ora vos é apresentado, seja o seu capital elevado a 2.000.000\$, dividido em 10.000 acções de 200\$ cada uma;

2ª, que por cada uma acção antiga se distribua uma nova ao accionista, entrando este com uma prestação de 20\$000;

3ª, que os lucros suspensos sejam levados à conta de amortização dos debentures a quinta sufficiente para resgatar-os, levando sua importancia a credito dos accionistas e bem assim 170.000\$ que serão retirados dos fundos de reserva e reserva especial.

Lê o seguinte parecer do conselho fiscal concordando com a proposta da directoria:

«A commissão fiscal foi presente a proposta supra e do exame a que procedeu resulta afigurar-se-lhe a operação não só conveniente como opportuna, pelo que é de opinião que deve ser ella submettida à deliberação dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1894. — J. Rodrigues Peixoto. — A. de C. Raythe. — Arlindo de Souza Gomes.»

E fornece as necessarias explicações ampliando as considerações contidas na proposta.

Seguem-se com a palavra os Srs. Dr. Rodrigues Peixoto, commendador Raythe e o director Oliveira Torres.

Encerrada a discussão, é approvada a proposta da directoria.

Em seguida o Sr. presidente propõe a nomeação de tres louvados que avaliem os bens da companhia e indica os nomes dos Srs. Adam Blumer, Dr. Plinio Soares e Francisco de Paula R. de Azevedo, sujeitando a approvação dos accionistas.

E' approvada a indicação.

O Sr. presidente levanta a sessão e marca reunião em continuação para o dia 4 do proximo mez de dezembro, a 1 hora da tarde, para o fim de tomar conhecimento do laudo dos avaliadores nomeados.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1894. — O presidente, J. Rodrigues Peixoto. — O 1º secretario, Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra. — O 2º secretario, José Pereira Leite e Silva.

ACTA DA 24ª E 11ª SESSÃO EM ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM CONTINUAÇÃO DA DE 29 DE NOVEMBRO DE 1894

No dia 4 de dezembro de 1894, a 1 hora da tarde, reunem-se no escriptorio da companhia os accionistas Srs. E. de Arcohellas Galvão, A. C. de Oliveira Torres, Hippolyto D. da Fonseca, Severino da Costa Oliveira Maia, J. M. de Mello Alvim, Antonio Candido Salazar, Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra, Bernardo Xavier Roberto, José Pereira Leite e Silva, João Antonio da Cunha, J. Rodrigues Peixoto, F. de Azevedo, Arlindo de Souza Gomes, José Pinto dos Reis, e por procuração: Jorge Luiz Teixeira Leite, Heitor B. Cordeiro, conde de Carapobús, J. C. Monteiro de Barros, Francisco Domingos Gontijo e barão de Ibirocahy, representando 2.776 acções com 503 votos.

Sendo esta sessão em continuação da realizada por 3ª convocação no dia 29 de novembro de 1894, o Sr. Dr. Rodrigues Peixoto, assumindo a presidencia, abre a sessão.

E' lida e approvada em discussão a acta sessão anterior

O 1º secretario procede á leitura do seguinte laudo apresentado pelos peritos nomeados na sessão anterior :

LAUDO

Parecer da commissão de louvados nomeada pela assembléa geral dos Srs. accionistas da Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara, a 29 de novembro de 1894

A commissão abaixo assignada, tendo examinado a fabrica e tinturaria, dependencias, aguadas, etc., situadas em Petropolis, vem dar conta do resultado do seu exame para valorização dos bens immoveis da companhia.

A fabrica situada em Petropolis, na Rhennania, está construída em terreno limitado pela frente pelo Rio Quitandinha e pelos fundos pela montanha de granito.

O local exigiu em superficie obrigou a dispendiosas obras no desmonte da pedreira e na construção de solida muralha que a proteja das cheias do rio.

M'dindo de superficie, coberto o prelio da fabrica, 4000m² e sendo a construção solida, arejada e incombustivel, em parte a commissão avalia estas obras em 350.000\$00.

A fabrica tem regular aguada, 720 litros com 8m.50 de queda, que nas maiores secas fornece a força motor de 60 cavallos effectivos, pelo que realiza só em combustivel a economia annual de 15.000\$000.

Não sendo sufficiente a força hyraulica para accionar tolo o machinismo, é dotada a fabrica de um motor av. por de 29) cavallos dos afumados fabricantes Buehley & Taylor.

Utiliza duas turbinas, typo Yonval, além da machina a vapor, polendo na época das aguas desenvolver 120 cavallos, ambas, e nas secas apenas 60 cavallos.

A commissão para os motores a vapor e hyraulicos, caldeiras, encanamentos, registros, valvulas, etc. dá o valor de 150.000\$000.

Machinismo da manufactura — Tem o estabelecimento 162 teares, sendo dest's 60 para trançados e para xadrez e todos os machinismos montados e a funcionar em 700.000\$000.

Avalia os terrenos na Quitandinha e em Petropolis, sendo aquelle onde está a represa e este a fabrica em 100.000\$000. Caes, pontes, etc., em 40.000\$300.

Resumo	
Terrenos.....	100.000\$300
Edificios da fabrica,.....	350.000\$000
Força natural hyraulica..	150.000\$000
Machinismos, motor e caldeira.....	150.000\$000
Machinismos da manufactura.....	700.000\$000
Caes, pontes, etc.....	40.000\$300

Somma..... 1.490.000\$000

Concluindo, a commissão agradece aos Srs. accionistas a confiança nella depositada.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1894. — Plinio Soares. — F. de Azevedo. — Adam Blumer.

E' posto em discussão o laudo apresentado. Sobre elle discorrem o Sr. commendador Raythe, director Oliveira Torres e Dr. Rodrigues Peixoto.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão e em seguida approvada unanimemente a avaliação feita pelos peritos.

O Sr. Mello e Alvim, pedindo a palavra e depois de diversas considerações manda á mesa a seguinte

Proposta

Proponho que em vista do laudo dos louvados que acaba de ser approved pela assembléa sejam valorizados os bens pela seguinte forma:

Augmentem-se em edificios da fabrica e dependencias	60.000\$000
Augmentem-se em machinismos da fabrica e transmissões.....	370.000\$000
e que seja dotada a verdadeira força natural hyraulica na importancia de...	150.000\$000
	580.000\$000

cuja importancia será levada a credito dos Srs. accionistas para augmento de capital. — J. M. de Mello e Alvim.

E' posta em discussão a proposta do Sr. Mello e Alvim.

Sobre ella fallam os Srs. Oliveira Torres e Ildefonso Dutra no sentido de apoiá-la.

Encerrada a discussão, é a mesma approvada por unanimidade

O Sr. presidente a directoria propõe que á vista das deliberações adoptadas nesta assembléa, que imprimam reforma do art. 3º dos estatutos da companhia, seja elle substituido pelo seguinte :

Art. 3º O capital é de 2.000.000\$ representado por 10.000 acções integralizadas do valor nominal de 200\$ cada uma.

Posto em discussão é igualmente approvado por unanimidade, não tendo ninguem usado da palavra.

O Sr. presidente da assembléa declara que estão preenchidos os fins para que foi convocada esta assembléa, e que só resta que a directoria ponha em pratica as medidas adoptadas, e que por este motivo vai suspender por meia hora a sessão para ser lavrada a acta da presente reunião e em seguida assignada pelos Srs. accionista, aos quaes pelo aguardar a confecção da acta.

Reaberta ás 2 horas da tarde é lida a presente, que é posta em discussão e em seguida approvada e assignada

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1894. — O presidente, J. Rodrigues Peixoto. — O 1º secretario, Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra. — O 2º secretario, José Pereira Leite e Silva.

Certifico que foram hoje archivadas, sob n. 2.274, em virtude do despacho da Junta Commercial, as actas das assembléas geraes, de 29 de novembro ultimo e 4 do corrente, da Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara, com referencia ao augmento do seu capital e bem assim a certidão de deposito, conhecimento do pagamento do sello respectivo, e a relação dos subscriptores das novas acções.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de dezembro de 1894. — O secretario, Cesar de Oliveira.

(Sobre o competente sello.)

Companhia Distillação Central

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1894

As 2 horas da tarde do dia 15 de dezembro de 1894, reunidos no salão do Banco da Republica do Brazil 28 Srs. accionistas inscriptos no livro de presença, representando 7.483 acções com 534 votos (mais de dois terços do capital social) o presidente da companhia abre a sessão e indica para presidir os trabalhos o Sr. conselheiro Thomaz José Coelho de Almeida, director do Banco da Republica do Brazil.

Unanimemente aceita esta indicação, o Sr. conselheiro Thomaz Coelho assume a presidencia e convia os Srs. commendador Antonio José Gomes Brandão e José Ribeiro Ferreira de Meirelles para completarem a mesa na qualidade de 1º e 2º secretarios.

Lida e posta em discussão, foi approvada sem nenhuma contestação a acta da assembléa geral extraordinaria de 17 de outubro ultimo.

Então lido o annuncio da directoria motivando a convocação extraordinaria da assembléa, o Sr. conselheiro presidente declara a ordem dos trabalhos e em seguida convia o presidente da directoria a apresentar o accordo feito em data de 7 do mez corrente com os portadores de debentures e b.m. assim a submeter á consideração da assembléa o projecto de reforma dos estatutos.

O Sr. conselheiro Cactano Pinheiro da Fonseca, presidente da companhia, procede á leitura do dito accordo, e em seguida á do projecto de reforma dos estatutos, a qual foi elaborado pela directoria e ratificado pelo conselho fiscal, tendo-o assignado

com restricção, relativamente ao art. 25, o membro do conselho fiscal, Sr. commendador Gomes Brandão,

Eis, na integra, o

Projecto de reforma dos estatutos

Clausula F do art. 2º:

Sejam supprimidos os dous termos finais: —inclusive bancarias.

Art. 4º, redija-se da forma seguinte:

O capital social fica reduzido a 1.600:000\$, representado por 8.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma, na conformidade da deliberação da assemblea geral que approvar a presente reforma.

Art. 5º, passa a ser art. 6º.

Art. 6º, passa a ser art. 5º.

Art. 8º, depois da palavra directoria, acrescente-se: —que poderá conceder maior prazo, cobrando juro na proporção acima indicada.

Art. 15, redija-se:

Além da porcentagem a que se refere o artigo precedente, tirar-se-ha outra de 20% para um fundo especial, destinado a fazer face á deterioração do material e a occorrer aos prejuizos resultantes de liquidação de dividas.

§ 1.º Cessar a accumulção quando esta attingir á metade do capital social, mas o dito fundo será recomposto pela mesma porcentagem sempre que for desfalcado.

§ 2.º Os lucros restantes serão divididos semestralmente da forma seguinte: 50% para dividendos aos accionistas e 50% para o resgate antecipado da divida que for contrahida por meio de titulos preferencias (*debentures*).

§ 3.º Os 50% destinados ao resgate de que trata o paragrapho anterior rovertirão a dividendos, logo que a divida por *debentures* estiver reduzida de 50%.

Art. 16, redija-se:

Os dividendos serão annunciados e distribuidos logo após o fecho dos balanços semestraes, sendo o anno social contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

§ 2º do art. 19, redija-se:

Fazer depositos dos dinheiros da companhia em um ou mais bancos de credito reconhecido desta capital, estabelecendo nelles conta corrente ou o que melhor convenha.

Art. 23, redija-se:

Cumpra aos directores deliberar diariamente sobre materias de expediente e de outros assumptos administrativos, reunindo-se em sessão sempre que os interesses sociaes o exigirem, fazendo lavrar em livro especial as respectivas actas.

Art. 25, redija-se:

Cada um dos directores cautionará 50 acções como garantia de sua gestão administrativa, não podendo nenhum delles ser empossado no cargo antes de ter preenchido essa formalidade.

§ 5º do art. 27, redija-se:

Assignar com os demais directores os titulos representativos do capital da companhia.

§ 4º do art. 28:

Sejam supprimidos os termos finais «das diversas filiaes».

§ 5º do art. 28:

Supprima-se todo o paragrapho, por superfluo.

§ 2º do art. 29, redija-se:

Ter sob sua guarda e responsabilidade os dinheiros, titulos e obrigações da companhia e receber todas as quantias e valores a elle pertencentes.

§ 6º do art. 29:

Supprima-se todo o paragrapho, por superfluo.

Art. 30, substitua-se o ultimo periodo pelo seguinte:

O cargo será remunerado com 100\$, mensalmente, para cada um dos membros em exercicio.

Art. 32, 4ª linha:

Em vez de—pelo menos 30 dias antes—redija-se: — pelo menos 15 dias antes, etc.

§ 3º do art. 33, redija-se:

Cada grupo de 10 acções, averbadas com 15 dias de antecedencia, dá direito a um voto.

Igual direito cabe ao possuidor de acções ao portador que as depositar no escriptorio da companhia com a mesma antecedencia. (O resto do paragrapho como está.)

§ 5º do art. 33, redija-se:

Todo o accionista poderá fazer-se representar por procurador, podendo este exercer o mandato com direito de voto, si igualmente fôr accionista.

Art. 37:

Supprima-se todo o artigo, por superfluo.

Art. 38, passa a ser art. 37, com a seguinte redacção:

Fica a directoria autorizada a requerer ao Governo Federal a approvação da presente reforma de estatutos nos termos da lei.

—

Posto em discussão o accordo e sobre elle ninguem tendo feito uso da palavra, o Sr. conselheiro presidente da mesa declara encerrada a discussão e submete a votos as seguintes clausulas do referido accordo:

1.º O commendador João Julio Nogueira de Carvalho, portador de 6.800 *debentures* de £ 22.10.0 emitidos pela Companhia Distillação Central, no intuito de acudir a seus interesses em face das circumstancias actuaes da praça do Rio de Janeiro, tem accordado com a Companhia Distillação Central, representada por sua directoria, que a divida proveniente de taes *debentures* seja innovada do seguinte modo: os 6.800 *debentures* acima mencionados serão substituidos por outros novamente emitidos (segundo a legislação em vigor e especialmente o decreto n. 177 A, de 15 de setembro do anno proximo passado), do valor nominal de 200\$ cada um, vencendo juros á razão de 7% ao anno (papel) e 1% ao anno de amortização, no minimo, recebendo por dous dos *debentures* de que é portador um dos que forem novamente emitidos ou 3.40) pelos que actualmente possuem.

(Esta clausula foi approvada por unanimidade de votos.)

4.ª A assemblea geral de accionistas, convocada para os fins do presente accordo, autorizará uma despesa de 100 contos de réis, em *debentures* do novo emprestimo, para final e completa solução das responsabilidades que advem á companhia, dos pleitos que tem sustentado com o Banco de Credito Universal, sendo os respectivos *debentures* entregues para tal fim ao advogado da companhia Dr. João Damasceno Pinto de Mendonça e Victor Mendes, a cujo cargo fica a solução de taes responsabilidades, bem como a rescisão do contracto de 28 de abril de 1892, feito com o Banco Popular de Minas, o que terá logar desde já, sem direito a qualquer indemnização.

Fica entendido que a actual directoria competirá promover junto á assemblea geral de accionistas a autorização para o acto que se refere esta clausula.

(Tambem foi approvada esta clausula, contra os votos dos Srs. conselheiro Thomaz Coelho e commendador Gomes Brandão.)

5.ª O presente accordo só produzirá effeito, depois de satisfeitas as clausulas acima, referentes á eleição e reforma dos estatutos, e deixara de subsistir quanto á innovação da divida, nos termos da clausula primeira, si amigavel ou judicialmente não puder ser conseguido que os demais *debenturistas* se submetam ou sejam obrigados a submeter-se ao mesmo abatimento nas respectivas dividas, nas condições em que o faz o commendador João Julio, de modo a ficarem todos em perfeito pé de igualdade.

(Esta clausula foi unanimemente approvada pela assemblea.)

O Sr. conselheiro presidente declara que as clausulas 2ª e 3ª do accordo não são submettidas a votos, por se referirem á materia constante da reforma dos estatutos acima transcripta e a assumpto especial da directoria.

Posto igualmente em discussão o projecto de reforma dos estatutos, foram apresentadas duas emendas. Sendo o mesmo projecto submettido á votação, foi unanimemente approvado, por partes, salvo as seguintes

Emendas

«Proponho as seguintes alterações nos estatutos da companhia:

Art. 19 § 7.º Supprima-se.

Art. 19 § 9.º Supprima-se.

Art. 27 § 5.º Amplie-se da forma seguinte: Depois da palavra companhia, acrescente-se: —nomear e demittir, ouvidos os demais directores, um ou mais gerentes para os estabelecimentos da companhia, e fixar-lhes os vencimentos de accordo com a directoria. —Caetano Pinheiro da Fonseca.»

Posta a votos, foi approvado por unanimidade.

«Proponho a seguinte emenda ao art. 25 dos estatutos:

Em vez de: cada um dos directores cautionará 50 acções, etc... diga-se: cada um dos directores cautionará 100 acções, etc. —Antonio José Gomes Brandão.»

Não foi approvada esta emenda.

Foram ainda enviadas á mesa e submettidas á consideração da assemblea as seguintes

Propostas

«A assemblea geral extraordinaria dos accionistas da Companhia Distillação Central, legalmente constituida, em virtude do accordo approved, resolve:

1.º E' autorizada a directoria para, de accordo com o conselho fiscal, contrahir um emprestimo por obrigações ao portador (*debentures*), nos termos do decreto n. 177 A, de 15 setembro de 1893, até á somma de mil e duzentos contos de réis, representados por 6.000 titulos do valor nominal de 200\$, cada um, juro de 7% ao anno, pago por semestres vencidos, amortização minima de 1% ao anno, com accumulção, reservando-se a companhia o direito de augmentar a quota da amortização ou de resgatar todos os titulos em circulação.

2.º Este emprestimo será destinado aos fins constantes do accordo approved e que são os seguintes: Substituição dos *debentures* actualmente em circulação; resgate de outras responsabilidades da companhia, e para occorrer ás necessidades desta.

3.º O emprestimo será garantido com a hypotheca e penhor de todos os bens moveis e immoveis, que constituem o activo da companhia.

4.º São concedidos á directoria plenos poderes para outorga da escriptura e outrosim assignar todos os actos connexos e consequentes. — Caetano Pinheiro da Fonseca, director-presidente; Hermann Eisenstus Schchumann, director-thesoureiro.

— O conselho-fiscal concorda com a proposta supra, o é de parecer que ella seja submettida á apreciação da assemblea geral. — Antonio José Gomes Brandão, — José Luiz Fernandes Vilella. — José Rodrigues de Souza Carracedo.»

Esta proposta foi approvada por unanimidade de votos.

«Proponho que, na applicação do meio pratico da redução do capital, que acaba de ser approvada, seja observado:

a) que as acções existentes, não integradas com o respectivo valor realizado, sejam convertidas em acções integradas de 200\$ cada uma;

b) que os juros do capital chamado e em mora, encontrados os dividendos a que tiver direito, sejam deduzidos das entradas correspondentes a esse mesmo capital;

c) que a directoria seja autorizada a accordar no preço das fracções resultantes da conversão; a satisfazer a respectiva importancia e a cancellar-as; a adquirir e cancellar o pequeno numero de acções que são precisas para a fixação do capital em 1.600:000\$000. — Caetano Pinheiro da Fonseca.»

A assemblea approvou por unanimidade de votos esta proposta.

«Proponho que a directoria fique encarregada da coordenação e redacção dos estatutos, de conformidade com as alterações approvadas. — Caetano Pinheiro da Fonseca.» Ainda esta proposta teve unanime approvação da assemblea.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, o Sr. conselheiro presidente da

Assembléa declara que, tendo a directoria resignado o seu mandato, na conformidade do accordo approved, ia-se proceder ás eleições para preenchimento dos tres cargos de directores a que se refere o art. 18 dos estatutos; ficando adiada para a proxima reunião da assembléa geral ordinaria, que está annunciada para 22 do corrente, a eleição do conselho fiscal. Salvo si os Srs. accionistas resolverem o contrario.

Tendo estes se pronunciado affirmativamente, o mesmo Sr. conselheiro, pedindo escusa por não poder continuar a presidir os trabalhos, convida o Sr. 1º secretario a occupar a cadeira presidencial.

Nesta occasião o Sr. conselheiro Pinheiro da Fonseca faz uso da palavra, e mais uma vez salienta os serviços prestados pelo Sr. conselheiro Thomaz Coelho aos interesses sociais, sendo taes serviços considera-los relevantes por assentimento pleno da assembléa.

Foi igualmente approved, com applauso, um voto de profundo reconhecimento, proposto pelo mesmo Sr. conselheiro Pinheiro da Fonseca, aos membros da commissão que conseguiu realizar o accordo de que se occupou a assembléa na primeira parte dos seus trabalhos.

O Sr. commendador Fernan les Vilella justifica o seu voto declarando que fóra testemunha presencial dos esforços empregados pelos cavalheiros que compunham a citada commissão, da qual fazia parte o illustre Sr. conselheiro Thomaz Coelho.

O Sr. commendador Gomes Brandão, 1º secretario, assume a presidencia e convida os Srs. accionistas a fazerem suas cedulas para a eleição de tres directores.

O Sr. conselheiro Pinheiro da Fonseca, presidente da directoria resignataria, pede a palavra pela ordem e faz algumas considerações, salientando os motivos que o obrigaram a deixar definitivamente o seu posto na administração da companhia, e conclue recomendando á consideração da assembléa, nas eleições que vão-se proceder, os nomes de seus ex-collegas Azeredo Silva e Hermann Schumann, e do commendador João Julio Nogueira de Carvalho, que, uma vez eleito, deve, por uma excepção, ser desde logo considerado presidente da companhia, visto os compromissos tomados pelo accordo que acaba de ser approved.

Procedendo-se, em seguida, á chamada de accionistas, foram depositadas na urna 22 cedulas, as quaes, depois de apuradas, deram o seguinte resultado:

Commendador João Julio Nogueira de Carvalho, 471 votos; Antonio Francisco de Azeredo Silva, 481 votos; Hermann Eisenstuck Schumann, 481 votos; Visconde de Cardoso da Silva, 10 votos.

O Sr. presidente da mesa proclama eleitos os tres primeiros, sendo para presidente da companhia o Sr. commendador João Julio Nogueira de Carvalho.

Antes do encerramento da sessão, o Sr. conselheiro Pinheiro da Fonseca agradece aos membros da mesa e especialmente ao Sr. commendador Gomes Brandão, a boa ordem continuada na direcção dos trabalhos da assembléa, e manifesta os seus sentimentos de gratidão aos Srs. accionistas (de quem na qualidade do presidente resignatario se despede) pela deferencia que lhe dispensaram.

E conclue asseverando que, si mais não fez em defeza dos interesses sociais, foi porque não estava isso nos limites de suas forças.

O Sr. Emmanuel Couret propõe um voto de profunda gratidão ao Sr. conselheiro Pinheiro da Fonseca, presidente resignatario, pelos relevantissimos serviços que o mesmo Sr. conselheiro prestou aos interesses sociais não só no desempenho de seu mandato administrativo, como ainda como amigo sincero que sempre soube ser desta companhia.

Esta moção foi muito applaudida e unanimemente approved.

Foi ainda approved uma indicação para que, além dos membros da mesa, fossem autorizados a assignar esia acta os Srs. commendadores José Luiz Fernandes Vi-

lella, Antonio Napoleão de Azevedo e Alfredo Elysiario da Silva.—*Thomaz José Coelho de Almeida*, presidente.—*Antonio José Gomes Brandão*, 1º secretario.—*José Ribeiro Ferreira de Mirelles*, 2º secretario.—*José Luiz Fernandes Vilella*.—*Antonio Napoleão de Azevedo*—*Alfredo Elysiario da Silva*.

Continha mais a seguinte declaração:

« Approved em assembléa geral de 22 de dezembro de 1894.—*Oscar Varady*, presidente da assembléa geral.—*Antonio José Gomes Brandão*, 1º secretario.—*Alfredo Elysiario da Silva*, 2º secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1788 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um aparelho para carregar e descarregar navios». Invenção de Wilson, Sons and Company, limited, estabelecidos nesta Capital Federal.*

O aparelho de nossa invenção de carregar e descarregar navios está representado nos desenhos annexos; sendo a fig. 1 um conjunto do aparelho collocado a bordo de um navio em posição para funcionar, operando a descarga deste para um saveiro atracado ao lado do dito navio.

As outras figuras representam detalhes do aparelho que mais adiante descreveremos.

O aparelho compõe-se de um trilho recto 1 (fig. 1) de aço, apresentando uma secção transversal com forma de te ou de duplo te, o qual, por meio de correntes 2, sujeitas em diversos pontos do seu comprimento e reunidas por uma argola 3, está suspenso ao gancho 4 de uma cabrea 5 que descança no convéz do navio a descarregar.

O trilho inclina-se, sendo a mais baixa a extremidade que corresponde á escotilha do navio, e orienta-se por meio de péas 6, convenientemente dispostas para esses fins.

Sobre as azas do trilho corre um carrinho 7 (figs. 1, 2, 3 e 5), no qual está suspenso, por meio de braços articuladas 8, uma peça 9, dentro da qual acha-se uma roldana 10 que recebe o cabo de suspensão 11, tendo na sua extremidade o gancho 12.

Esse cabo 11 passa também sobre as roldanas 13 da extremidade do trilho 1, 14 da patesca presa ao gancho 4 e enrola-se no tambor 15 de um guincho qualquer á mão ou a vapor depois de guiado quando for preciso por uma patesca 16 collocada convenientemente.

O carrinho 7 compõe-se de uma peça 16, levando interiormente quatro roldanas 17 girando nos seus pinos 18 aparafusados na peça 16.

Os dous braços 8, que ligam a peça 16 do carrinho á peça 9, são articulados nas extremidades por meio de pinos 9' aparafusados nas mesmas peças.

Ao lado inferior da peça 9 existe um furo 19 por onde pode passar uma bola 20 fixada no cabo de suspensão um pouco acima do gancho 12.

Uma parte da circumferencia do furo é occupada pela extremidade do dedo 21 de uma peça movel, a qual por meio de um movimento de excentrico desloca-se de modo que a extremidade 31 do dedo 21, adiantando-se diametralmente no furo, diminua-lhe a secção.

O dedo 21 (figs. 2, 4 e 6) fôrma corpo com um cylindro 23, atravessado longitudinalmente por um furo onde passa a parte excentrica 22 do pino 23.

Uma alavanca 24 termina o pino 23 e serve para fazer girar o mesmo, que é sustentado e gyra em dous appendices 25, 26, os quaes fazem corpo com a peça 9 em continuação da parte inferior.

Um anel 27 (figs. 4, 5 e 9) com um flange 28 e levando um furo excentrico 30 é fixado sobre a parte excentrica do pino 23 correspondente ao appendice 26 por meio de um pino 29, e em posição tal que o exterior do

anel seja concentrico com a parte cylindrica 23, permitindo, assim fixado sobre a parte excentrica 22 do pino 23, que este ultimo possa girar dentro dos furos praticados nos appendices 25, 26.

A parte excentrica 22 do pino 23 é disposta para que o dedo 21 tenha a sua extremidade 31 sobre a circumferencia do furo 19, quando a manivella 24 está com a cauda virada para cima, como o indicado na fig. 6 em traços interrompidos, e que a mesma extremidade 31 desloca-se diametralmente da circumferencia em direcção ao centro do furo 19, quando a cauda da manivella de sua posição de cima passa a occupar a sua posição virada para baixo, como indicado na mesma fig. 6 em traços continuos.

O dedo 21 quando desloca-se corre e é sustentado pela corrediça 32.

Quando a cauda da manivella 24 está virada para baixo e que o dedo occupa no furo 19 a posição indicada na fig. 6, si a bola 20, presa no cabo de suspensão, impellida para cima no seu movimento de ascensão, encontrar a extremidade do dedo, este será deslocado para cima até permitir a passagem da bola 20, como indicado em traços interrompidos (fig. 7) e depois de passada a bola para cima, o dedo cahirá em seguida, impellido pela mola 33 (figs. 2, 4, 5 e 7) sobre a corrediça 32, e a bola não poderá mais voltar pelo furo abaixo, sinão recuando o dedo para traz, para desimpedir o mesmo furo, isto é, virando a manivella 24 de cauda para cima.

Na extremidade *a* do trilho correspondente á escotilha do navio para descarregar existe um gancho 34 (figs. 2, 9 e 10) com uma alavanca 35, terminada por um contra peso 36 e sustentado pelo pino 37 de um supporte 38 aparafusado por baixo da aza inferior do trilho 1.

O curso do carrinho nesta extremidade é limitado por um salto 39, cravado no trilho. Quando o carrinho encosta no salto 39, a unha 40 do gancho 34 introduz-se no furo 41, praticado no lado inferior da peça 16, e o prende; este movimento operando-se automaticamente, devido isto á forma exterior da unha 40.

Para que o carrinho possa correr para outra extremidade *b* do trilho é necessario suspender a bola 36, obrigando assim a unha 40 a abandonar o furo 40, desprendendo-se desta fôrma o carrinho, cujo curso é limitado nesta extremidade *b* pelo salto 42.

A argola das correntes presas ao trilho pode dependurar-se quando for necessario, seja a um mastro de carga (Derrick) seja a qualquer outro aparelho do navio que seja conveniente para o fim desejado.

Modo de funcionar o aparelho — Estando o carrinho preso na extremidade *a* do trilho 1 pela unha do gancho 34 e a caçamba 45 carregada dentro da escotilha do navio; o guincho é posto em movimento para içar, a caçamba sobe, a bola 20 passa pelo furo 19, levantando o dedo 21, o qual cahindo em seguida sobre o assento 32 impede a bola 20 de passar pelo furo abaixo e a carga não pode mais descer.

Neste momento erguendo-se o contra-peso 36, a unha 40 do gancho 34 abandona o furo 41 e o carrinho 7, ficando solto e obedecendo á acção do guincho que continúa a virar, vae correndo impellido pelo cabo de suspensão 11 para outra extremidade *b* onde chegando a manivella 24 é virada de cauda para cima, o que desimpede o furo, permitindo a bola de passar para baixo e a caçamba de descer no saveiro, pois que nesta occasião o guincho é posto a virar para arriar. A manivella volta de cauda para baixo pelo seu peso e o dedo fica de novo passando no furo da peça 9.

Uma vez a caçamba descarregada, o guincho é virado para içar, até que a bola 20 passe pelo furo 19 e ali fica segura e pendurada a caçamba vazia; neste momento o guincho é posto a virar para arriar o que permite ao carrinho, solicitado pelo peso das peças nelle penduradas, de correr para a extremidade mais baixa *a* do trilho 1, onde fica

preso pela unha do gancho 34; levantando-se em seguida a manivella de cauda para cima, a caçamba vai deslizando para a escotilha, onde chega a, para-se o guincho.

A caçamba sendo carregada de novo é içada e descarregada no saveiro e de novo trazida à escotilha do navio como acabamos de expor.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos de nossa invenção:

Em um apparelho para carregar e descarregar navios:

1.º, um trilho recto de ferro te ou duplo te, suspenso inclinado, em um cabrea descausado no convaz do navio a descarregar, em um mastro de carga (Derrick) ou em qualquer outro apparelho, orientado e seguro por meio de pês convenientemente dispostas, um carrinho correndo sobre a aza inferior do trilho; uma peça de suspensão intermediaria presa ao carrinho por meio de braços articulados; um cabo de suspensão guiado por roldanas para suspender a carga e indo se enrolar no tambor de qualquer guincho; nas extremidades do trilho, soltas para levantar o curso do carrinho; na extremidade que corresponde à escotilha a descarregar, uma alavanca de gancho, um pino, um suporte e contra-peso; na extremidade do cabo de suspensão uma bola presa fixa ao dito cabo: correntes presas em pontos diversos do trilho unindo-se em uma argola para suspender o mesmo;

2.º, uma carrinho correndo sobre o trilho com quatro roldanas girando em pinos aparafusados em uma peça 16, cuja parte de baixo é dotada de um furo para receber a unha da alavanca de gato;

3.º, uma peça *g* intermediaria de suspensão, uma roldana, um furo onde póde passar a bola presa no cabo de suspensão; neste furo um dedo movel actua pelo movimento de um pino excentrico e uma manivella de cauda;

4.º, uma peça de suspensão, uma roldana com gorno onde passa o cabo de suspensão, um furo, e neste furo um dedo movel podendo a sua extremidade suspender-se para dar passagem à bola do cabo de suspensão no dito furo de baixo para cima; uma corrediça onde descança o dedo movel; uma mola impellindo o dedo para baixo;

5.º, a disposição geral e a fórma respectiva das diversas peças que constituem o conjunto do dito apparelho;

O tudo como se acha substancialmente descrito acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1894. — Como procuradores, Jules Gérard & Leclerc.

N. 1.790 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o systema de condução de passageiros e transporte de cargas denominado *Via monocarril a gaz*. Invenção de Hans Schleier, morador na capital do estado da Bahia

Para realizar a minha invenção combino uma disposição de um novo typo de via-ferrea estabelecida para nella trabalhar um especial vehiculo motor para a tracção, formando estes dous factores as partes constitutivas do systema que passo a descrever.

I—Construcção da via-permanente

Apresenta esta, ser o caracteristico, ser empregado não só e especial trilho para sustentar a pressão do material rodante, mostrando a sua composição, patim, alma e cabeça conforme o perfil conjuncto para as grades maiores.

É fixo esse trilho sobre dormentes collocados em posição diagonal ao eixo da linha, de fórma a encontrarem-se os extremos dos ultimos assentos sobre sapatas de material natural ou artificial, fixas no solo do leito.

Parallelo a este trilho, corre de um lado, fixo sobre o encontro dos dormentes uma cantoneira de perfil conjuncto, servindo as suas duas faces inclinadas *a* e *b* de apoio a rodas

horizontaes de aro conico, confrontas, collocadas e n pares, na parte inferior das plataformas da material rodante, estabelecendo este arranjo a necessaria condicção de equilibrio, fortificando ao mesmo tempo, a estrutura da via-permanente.

Em condicções identicas, mas do lado opposto à cantoneira acima, é fixo um encanamento de tubos de ferro, o qual pelo systema motriz a empregar, e explicado aqui na parte II, tem o principal fim de conduzir o gaz (destinado a produzir a força motriz) para os carros accumuladores, sempre distribuidos em numero conveniente pelas estações e promptos a acompanharem os vehiculos motores.

O gaz é produzido em installações seccionaes, conforme a extensão da linha ligadas ao referido encanamento.

II. Vehiculo motor

Produz este o necessario effeito para a tracção por meio de machinismo movido a gaz extrahido de lenha, ou outra qualquer materia prima, que melhor convier, constando a manipulação mechnica do motor da seguinte organisação:

O movimento dos embolos actúa sobre a rotaçõ de eixos verticaes transmissores, sendo estes supportaes e n suas partes do meio, por mancaes, com movimento de rotaçõ em plano normal ao eixo da linha, permittindo, portanto esta construcção, os respectivos eixos transmissores poderem tomar uma posição parallela ou inclinada a um plano vertical ao eixo da linha. Cada um dos eixos transmissores é munido de um par de rodas com aros conicos com entalhes circumferenciaes, ficando uma dellas no extremo superior, e a outra no dito inferior.

Pelo movimento de rotaçõ em pequena escala dos eixos transmissores descrito acima, póde-se fazer chegar em aros de suas rodas confrontas em contacto, por baixo ou por cima com os aros lateraes (identicamente conicos, com saliências circumferenciaes) de uma das rodas conjugadas que supportam a construcção do vehiculo motor, transmitindo assim por meio de fricção os seus movimentos a esta, e portanto ao vehiculo motor realisando-se a tracção para avante ou para a ré, conforme estabelecer-se o attrito entre os cones, por baixo ou por cima da roda conjugada.

Será alioido o movimento do vehiculo, embora continuar o seu motor a funcionar, suspendendo-se o respectivo contacto.

Para vehiculos motores de maior força de tracção, será empregado annexo à construcção acima, um par de rodas horizontaes, em altura correspondente e lateraes ao trilho, tendo ellas especial movimento horizontal e distancial entre si, os eixos transmissores e as cabeças lateraes do trilho, assim de poder-se estabelecer isolação ou contacto entre as diversas partes, resultando da applicação desse apparelho, no segundo caso, augmento de adherencia graduavel, conforme as necessidades.

Entre os aros conicos das rodas conjugadas do vehiculo motor, é torneado um rebaixo de faces correspondentes às lateraes da cabeça central do trilho, para augmento de adherencia.

Em partes de nivel e rampas de menor declive do leito poderá ser applicado o trilho de uma só cabeça, enquanto no caso de rampas mais fortes, aquelle de tres conforme o desenho.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos de minha invenção:

Em um systema de condução de passageiros e transporte de cargas, denominado « Via Monocarril a Gaz »

1.º Uma via permanente constituída por um só e especial trilho, assentado sobre dormentes collocados em posição diagonal, ao eixo da linha de fórma a encontrarem-se, e assentados sobre sapatas; a cabeça do trilho sendo simpls como a dos trilhos communs ou composta como o do desenho.

2.º Nesta via permanente, uma cantoneira de faces inclinadas, correndo lateral e paral-

lamente ao trilho acima, fixada sobre o encontro dos dormentes e servindo de apoio às rodas horizontaes collocadas em pares nas partes inferiores das plataformas do material rodante;

3.º Um encanamento formado por tubos de ferro, fixado em condicções identicas à cantoneira acima, porém ao lado opposto do trilho, para conduzir o gaz para os carros accumuladores;

4.º Um vehiculo para tracção, com machinismo movido a gaz, rodas de fricção actuaes pelo dito machinismo transmittindo o movimento a eixos verticaes, mancaes com movimentos de rotaçõ, rodas com aros conicos e entalhes circumferenciaes, montados nas extremidades dos eixos verticaes umas nas superiores dos mesmos recebendo por fricção o movimento dado pelo machinismo motor, outras nas extremidades inferiores actuando sobre as faces das cantoneiras, para produzir o movimento de translação do vehiculo;

5.º Em vehiculos de maior força de tracção o emprego, simultaneamente com o conjuncto acima, de um par de rodas horizontaes confrontas, actuando sobre os aros lateraes do trilho, animadas pelo mechanismo motor de um movimento de rotaçõ para produzir o movimento de translação do vehiculo, sendo os eixos em que estão montadas as ditas rodas dispostas para poder se variar a pressão das mesmas sobre as faces do trilho e por consequencia graduar a adherencia; os aros das ditas rodas conjugadas levando rebaixos para augmentar a adherencia;

6.º O conjuncto geral dos elementos que constituem o meu systema as disposições relativas e modo de actuar de cada um dellas separadamente, tudo como se acha substancialmente descrito para os fins especificados. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1894. — Como procuradores, Jules Gérard & Leclerc.

ANNUNCIOS

Companhia Fideidade

AFOLICE PERDIDA

Perdeu-se a de n. 3.937, de 1:000\$, 5 % da divida publica. Pelo-se entregal-a na rua da Candelaria n. 18. (.

Companhia Nacional de Calçado para Crianças

O abaixo assignado, liquidante desta companhia, convida aos Srs. accionistas que ainda não receberam a porcentagem constante da sua proposta, e de conformidade com a ultima parte da proposta do accionista o Sr. M. B. Vianna, approvadas em as-enbléa geral de accionistas e exaradas na acta publicada a 12 de 14 e agosto ultimo, no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official*, a virem receber, na rua do Barão de S. Felix n. 1, sobrado, em qualquer dia util, do meio dia às 2 horas, até 31 de dezembro do corrente, e dali por diante em todos os dias 15 de cada mez.

Rio, 26 de dezembro de 1894. — Joaquim José Pereira. (.

Diario Official

As assignaturas são pagas adiantadamente a razão de 24\$ por anno ou 12\$ por semestre, começando em qualquer dia, mas devem terminar em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Rozar-se aos Srs. assignantes hajam de reformar suas assignaturas até 31 de dezembro corrente, afin de não haver interrupção na remessa.

Os Srs. assignantes que gozam dos favores do art. 20 do regulamento vigente queiram tambem communicar à administração da Imprensa Nacional si desejam ou não continuar com suas assignaturas. (.